



----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2010 -----

----- ACTA NÚMERO DEZASSETE / DOIS MIL E DEZ -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, -----

----- Faltou a Senhora Vereadora Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezassete horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - APROVAÇÃO DE ACTAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as actas número quinze e dezasseis, de dois mil e dez, de vinte e oito de Julho e oito de Setembro, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade dos presentes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respectivos textos. -----

3 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhor

Vice-Presidente Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Rodrigues: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente, Paulo Vistas no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril:-----

-----De vinte e três de Julho:-----

-----Informação novecentos e sessenta e seis, de dois mil e dez, GCAJ, referente a “Comissão Arbitral Municipal - renumeração de membros, técnicos e árbitros”, pelo valor de duzentos e cinquenta e nove euros e setenta e dois cêntimos.-----

-----De vinte e sete de Julho:-----

-----Informação dezanove, de dois mil e dez, Gabinete Vereadora Madalena Castro, referente a “Aquisição de artigos/acessórios para reabertura do refeitório dos Serviços Técnicos da CMO”, no valor de duzentos e cinquenta e oito euros e setenta cêntimos;-----

-----Informação novecentos e setenta e seis, de dois mil e dez, GCAJ, referente a “Comissão Arbitral Municipal - renumeração de membros, técnicos e árbitros”, pelo valor de setenta e seis euros e doze cêntimos.-----

-----De vinte e nove de Julho:-----

-----Informação trezentos e oitenta, de dois mil e dez, DGP, referente a “Reparação de multifunções e-studio duzentos e trinta e dois, instalada no GCAJ”, pelo valor de setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos;-----

-----Informação vinte e quatro, de dois mil e dez, SEF, referente a “Encargos devidos a entidades externas ao abrigo dos artigos octingentésimo sexagésimo primeiro-A, número dez, do CPC e trigésimo segundo, do CCJ e artigo décimo sétimo, do regulamento de custas processos”, no valor de mil cento e oitenta e sete euros e dez cêntimos;-----

-----Informação vinte e três, de dois mil e dez, SEF, referente a “Carta precatória número



oito, de dois mil e quatro - Encargos devidos à Câmara Municipal de Lisboa”, no valor de treze euros e noventa cêntimos.-----

----- De treze de Setembro:-----

----- Informação quatrocentos e trinta e sete, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro de acidentes pessoais para voluntários da apanha de uvas de mesa na Estação”, no valor de cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos;-----

----- Informação quatrocentos e quarenta, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro Multirrisco para exposição pintura na Galeria Municipal do palácio Ribamar de Alexandre Grave”, no valor de trinta e oito euros e cinco cêntimos; -----

----- Informação quatrocentos e quarenta e cinco, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro de acidentes pessoais para voluntários da limpeza terrestre da praia de Paço de Arcos – Projecto Clean Up The World dois mil e dez”, no valor de trezentos e quarenta euros.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora, Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro, conjugado com o despacho número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Estudos e Projectos -----

----- Divisão de Equipamentos Municipais -----

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em oito de Setembro:-----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços – cento e setenta, de dois mil e dez, DOM/DEM – EB Um/JI Pedro Álvares Cabral – Pintura de telheiro exterior”, por ajuste

directo ao abrigo do CCP, à firma Projeconsult, Limitada, pelo montante de quatro mil novecentos e vinte e cinco euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em nove de Setembro: -----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e noventa e oito, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e trinta e quatro, de dois mil e dez, DOM/DIM – Estrada Militar entre as Varandas de Queijas e a Rua Elias Garcia – Execução de sinalização”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à empresa Protecnil, Sociedade Anónima, pelo montante de seis mil setecentos e vinte e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em dez de Setembro: -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e sessenta, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para “Aquisição da prestação de serviços para a reparação, revisão e substituição de equipamentos dos sistemas de bombagem em Queijas e Outurela ”, com o preço base de dezassete mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta e um, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da sala de máquinas da fonte do Arquiparque”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Urbadec, Limitada, pelo montante de vinte mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e dois, de dois mil e dez, DOM/DEM – EB Um António Rebelo de Andrade, em Oeiras – zonas de ensombramento”, à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima, no montante de trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta e dois, de dois mil e dez,



DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação do projecto de segurança contra incêndios no Mercado de Paço de Arcos”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Japalarme, Limitada, pelo montante de vinte mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e quarenta e quatro, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para “Aquisição da prestação de serviços para a manutenção obrigatória dos dois elevadores da estação ferroviária de Caxias”, pelo preço base de doze mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezanove de Setembro:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e setenta e sete, de dois mil e dez, DEP, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para “Revisão de Projecto - EB Um/JI, Jardim Público e Parque de estacionamento em Linda-a-Velha”, pelo preço base de vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente, Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Estudos e Projectos -----

----- Divisão de Equipamentos Municipais -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezassete de Setembro:-----

----- Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “Elaboração de PPGRCD – cento e cinquenta e oito, de dois mil e sete, DIM/DEP – Recuperação do Mercado Municipal de Algés”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Ceifa Ambiente, Limitada, pelo montante de seiscentos e

oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em treze de Setembro: -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e dez, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “noventa e nove, de dois mil e dez, DOM/DEM – Jardim de Infância Roberto Ivens, em Cruz Quebrada – Remodelação das Instalações Sanitárias”, à firma Olico, Limitada, no montante de vinte e sete mil noventa e oito euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, bem como aprovação de trabalhos a menos no montante de mil duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa em vigor.” -----

-----“Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

-----De três de Fevereiro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil oitocentos e quinze euros, a Alexandra Paula de Carvalho Antunes e quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos, a Patrícia Alexandra da Silva Antunes Duarte, no âmbito das Jornadas Europeias do Património. Informação número três, de dois mil e dez, DPHM.-----

-----De vinte e dois de Março: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil duzentos e dez euros, a Kashform, Limitada, no âmbito de uma proposta de formação na área das finanças pessoais e da prevenção do endividamento. Informação número oitenta e nove, de dois mil e dez, DASSJ - Acção Social.

-----De vinte e sete de Abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de três mil e trezentos euros, a João Paulo Janeiro dos Santos, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----



----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a Joana Torres de Quinhones Levy Povoas, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total trezentos e cinquenta euros, a António José Ribeiro Carrilho, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Álvaro Pinto, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dois mil setecentos e cinquenta euros, a Academia Música Antiga Lisboa, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a José Manuel Rodrigues Gomes, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil e quinhentos euros, a Marketing Ideias e Produções, Limitada, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e cinquenta euros, a Catarina Costa e Silva, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Sofia Botteger Diniz, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a Sérgio Nuno Duarte

Peixoto, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Raquel Antunes Versos Cravino, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de novecentos euros, a Marcos Magalhães Pombo Martins, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Lúcio Miguel Sluder Ferreira, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Kenneth Frazer, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a João Pedro Vasconcelos Duarte, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitenta e três euros e vinte e oito cêntimos, a Sociedade Portuguesa de Autores - SPA, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos e cinquenta euros, a Duncan Fax, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Joana Luísa Nogueira Amorim, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”.



Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a João Paulo Neves Mendes Moreira, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”.

Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil e cem euros, a MAAC - Música Antiga Associação Cultural, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Pedro Castro, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Tiago Pereira de Sá e Silva, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”.

Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a Carlos Pedro Santos, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a Raquel Alão, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a Orlanda Manuel Prates de Velez Isidro de Moraes, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Tiago João de Castro Simas da Costa Freire, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Marta Vicente e Silva, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Maria Alexandra Mendes Ribeiro Canaveira de Campos, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;---

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Luís Miguel Sobral Gil, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a José Rui Lopes Fernandes, no âmbito da Terceira Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”. Informação número oitenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura.-----

-----De dezanove de Julho:-----

-----Autorizado o pagamento total de cento e vinte euros, a Joaquim Augusto Chagas Fortunato, para pagamento ao funcionário do INA, no âmbito do concerto a realizar no Palácio do Marquês de Pombal. Informação número cento e cinquenta e seis, de dois mil e dez, DCT-Cultura.-----

-----De vinte e três de Julho:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos, a Helena Maria Águeda Marujo, no âmbito do Quarto Curso de Verão, “Violências, Pedagogias e Imaginários”. Informação número cinquenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMA;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil e oitenta e nove euros, a Ana Isabel Bochechas Cabrita, no âmbito de prestação de serviços de tradução e revisão dos textos relativos ao “Quarto Encontro Oeiras a Ler”. Informação número quarenta e nove, de dois mil e dez,



DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte e dois euros, a Ler História - Associação de Actividades Científicas, para aquisição da Publicação “Ler História”. Informação número cento e quarenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De dois de Agosto: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos, a Sociedade Portuguesa de Autores - SPA, para pagamento de direitos autorais referentes à Segunda Temporada da OCCO. Informação número cento e sessenta e cinco, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado a rectificação do pagamento no valor total de setecentos e cinquenta euros, a Adolfo Raston Carbajal, no âmbito do Ciclo de Música de Câmara. Informação número cento e sessenta e três, de dois mil e dez, DCT-Cultura. -----

----- De três de Agosto: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos, a Altronix – Sistemas Electrónicos, Limitada, para aquisição de material no âmbito do projecto “Cartão Sessenta e Cinco Mais”. Informação número duzentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez, DASSJ/Ação Social. -----

----- De vinte e dois de Janeiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Amílcar de Gil e Pires, no âmbito do Curso Livre - Introdução à Iconografia. Informação número um, de dois mil e dez, DPHM-HL. -----

----- De dois de Fevereiro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Jorge Manuel Araújo O Miranda e trezentos e cinquenta euros, a Raquel Henriques da Silva, para a elaboração de publicações no âmbito Histórico Patrimonial. Informação número quatro, de dois

mil e dez, DPHM.-----

-----De vinte e seis de Fevereiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitenta e quatro euros e setenta cêntimos, a Encadernações Simões & João de Manuel António João, para um projecto editorial, no âmbito do Centenário da República. Informação número vinte e nove, de dois mil e dez, DPHM. -----

-----De trinta de Março:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de três mil trezentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos, a Miguel Pedro Marques de Oliveira Xavier, no âmbito de um Ciclo de Cinema de Filmes com História. Informação número trinta e um, de dois mil e dez, DPHM. -----

-----De um de Julho: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitenta e quatro euros e setenta cêntimos, a Encadernações Simões & João de Manuel António João, no âmbito da aquisição de um Livro de Honra para o Centro Cultural do Palácio do Egipto. Informação número vinte e nove, de dois mil e dez, DCT-LGV-CCPE. -----

-----De vinte e um de Julho:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cinquenta euros, a Tribuna da História, Limitada, para aquisição da obra: “O Exército Português e as Comemorações dos Duzentos Anos da Guerra Peninsular”. Informação número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

-----De vinte e três de Julho: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos, a Helena Maria Águeda Marujo, no âmbito do Quarto Curso de Verão, “Violências, Pedagogias e Imaginários”. Informação número cinquenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMA;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil e oitenta e nove euros, a Ana Isabel



Bochechas Cabrita, no âmbito de prestação de serviços de tradução e revisão dos textos relativos ao “Quarto Encontro Oeiras a Ler”. Informação número quarenta e nove, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte e dois euros, a Ler História - Associação de Actividades Científicas, para aquisição da Publicação “Ler História”. Informação número cento e quarenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De dois de Agosto: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta e sete euros e oitenta e cinco centimos, a Burótica Sociedade de Estudos e Equipamentos Automáticos de Escritório, para aquisição de metade das etiquetas necessárias à catalogação de documentos das Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cento e quarenta e cinco, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta euros, a Ana Margarida Gabriel Mourato, cento e cinquenta euros, a Ana Paula Morais, cento e cinquenta euros, a Jorge André Terry Henriques Letria, cento e cinquenta euros, a Contabandistas de Estórias, cento e cinquenta euros, a Francisco Gentil Vaz da Silva, cento e cinquenta euros, a Luís Maria Rodrigues Baptista, trezentos e cinquenta euros, Rodolfo Alberto Castro e cento e oitenta e um euros e cinquenta centimos, a Anabela Almeida Gonçalves, para pagamento de honorários no âmbito do Quarto Curso de Verão. Informação número quarenta e seis, de dois mil e dez, DBDI/BMA. -----

----- De cinco de Agosto: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e cinquenta e dois euros e oito centimos, a Rosália Maria Amorim Rosa Ferreira Lopes, duzentos e cinquenta e dois euros e oito centimos, a Margarida Pinto Correia e duzentos e cinquenta euros, a Maria Teresa Alberto Tereno Valente Crawford, no âmbito do Projecto “Conversas na Aldeia Global”. Informação

número cento e quarenta e sete, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos euros, a João Cutileiro, para pagamento de honorários no âmbito do Projecto “A República, Lugar da Utopia”. Informação número noventa e dois, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

-----De onze de Agosto: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos euros, a Inês Mateus Dâmaso Pardal, no âmbito da Terceira Edição da iniciativa “Noite de Natal”. Informação número cento e cinquenta e três, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil e oitenta e nove euros, a E Dois Tech, Limitada, no âmbito do Programa Copérnico, “Projecto Oeiras Internet Challenge – Quinta Edição”. Informação número cento e cinquenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMO;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos euros, a António Gouveia Vieira Alves, no âmbito do Programa Copérnico, “Projecto Oeiras Internet Challenge – Quinta Edição”. Informação número cento e cinquenta, de dois mil e dez, DBDI/BMO.-----

-----De um de Setembro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil duzentos e vinte e um euros e doze cêntimos, a Papelaria Afonso & Roque, Limitada, para aquisição de material para a CPCJO. Informação número duzentos e oitenta e oito, de dois mil e dez, DASSJ. -----

-----De dois de Setembro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de nove euros e cinquenta cêntimos, a APBAD – Associação Portuguesa Bibliotecários Arquivistas Documentalistas, no âmbito da aquisição da Obra “Aprender a Inovar”. Informação número cento e cinquenta e seis, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, a Loja do Chico, para aquisição de material para o normal



funcionamento do Centro Comunitário do Alto da Loba. Informação número oitenta, de dois mil e dez, CCAL (DASSJ).-----

----- De catorze de Setembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos euros, a António Jorge Teixeira Serafim, para pagamento de honorário no âmbito do Projecto “Histórias de Ida e Volta Seis – Vindimas de Contos”. Informação número cento e dezassete, de dois mil e dez, DBDI/BMO.” ---

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número trinta e dois, de dois mil e dez, GP, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Gestão do Espaço Público -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezasseis de Setembro: -----

----- Despacho exarado na informação setecentos e trinta e sete, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quinze, de dois mil e dez, DOM/DGEP – Iluminação pública do Jardim da Quinta de Santo António, em Algés”, à empresa E.I.P., Sociedade Anónima, no montante de onze mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação setecentos e vinte e sete, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quarto e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cinquenta e três, de dois mil e nove, DOM/DGEP – Remodelação de redes e iluminação pública em vários arruamentos das Freguesias de Algés, Carnaxide, Cruz Quebrada/Dafundo e Linda-a-Velha”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, no montante de seis mil setecentos e noventa e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação setecentos e trinta e oito, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e setenta e seis, de dois mil e nove, DOM/DGEP, – Reformulação da iluminação pública no Parque Urbano do Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo”, à empresa Omninstal, Sociedade Anónima, no montante de vinte e três mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de dez milhões novecentos e treze mil novecentos e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de dois milhões duzentos e noventa e sete mil trezentos e doze euros e noventa e quatro cêntimos.-----

5 - PAGAMENTOS: -----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos. -----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS, realizada no passado dia oito de Setembro, os quais são:

-----“Foi presente a acta da reunião anterior. -----

-----Informações:-----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas



semanas transactas. -----

----- Tomou conhecimento do pedido do Serviço Autónomo de Água Tarrafal de São Nicolau para o Estabelecimento de Relações de Amizade e de Cooperação com os SMAS de Oeiras e determinou, que qualquer relação institucional com o Município do Tarrafal, deverá ser promovido via Câmara Municipal da Amadora, com quem, inclusive tem um acordo de geminação. -----

----- Tomou conhecimento do relatório de utilização da frota relativo ao mês de Junho de dois mil e dez e resumo de desvios referentes ao primeiro semestre de dois mil e dez. -----

----- Tomou conhecimento do relatório sobre a ida de delegação dos SMAS à conferência Waterloss dois mil e dez, em São Paulo. -----

----- Tomou conhecimento da sentença - P.B.A. - Gestão Imobiliária, Limitada.-----

----- Tomou conhecimento da reclamação apresentada pela ex-funcionária Filomena Lobão.-----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação do Posto Comercial da Amadora, relatório final - Tomou conhecimento da reclamação apresentada pela empresa “Loviril”, durante o período de audiência prévia.-----

----- Propostas de Ratificação: -----

----- Procedimento, por ajuste directo, com consulta a uma entidade para empreitada destinada à Travessia da Estrada Nacional Cento e Dezassete, ao quilómetro três vírgula vinte, para instalação da conduta elevatória Atalaia/Serra de Carnaxide – Foi ratificada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio, Limitada, pelo valor de cinquenta e nove mil e trezentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento, por ajuste directo, com consulta a uma entidade para a empreitada destinada ao desvio de condutas de abastecimento de água no Parque dos Poetas (Fase Dois), no Concelho de Oeiras – Foi ratificada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe

Teodósio, Limitada, pelo valor de cinquenta e nove mil novecentos e cinco euros e dez cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento, por concurso público, destinado à aquisição da prestação de serviços para a gestão do Clube da Água durante o segundo semestre de dois mil e dez – Foi ratificada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Style Revolution, Limitada, pelo valor de trinta e dois mil oitocentos e noventa euros, acrescido de IVA. -----

-----Procedimento, por ajuste directo, com consulta a uma entidade para empreitada destinada ao reforço da estrutura de betão da laje da cobertura e substituição das juntas de dilatação – Foi ratificada, por unanimidade, a adjudicação à empresa H-Tecnic – Construções, Limitada, pelo valor de cento e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Empreitada de Reservatório da Brandoa Média – Reforço da estrutura de betão da laje da cobertura e substituição das juntas de dilatação – Foi ratificada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

-----Empreitada de remodelação das redes de abastecimento de água a Carnaxide – Foi ratificada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra.-----

-----Empreitada de alteração dos circuitos hidráulicos do Reservatório da Atalaia – Foi ratificado, por unanimidade, o auto de suspensão.-----

-----Propostas de Deliberação:-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a conclusão dos procedimentos definidos no Plano de Contingência – H Um N Um.-----

-----Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a Renovação da Comissão de Serviço do Chefe da Divisão de Informática e Sistemas de Informação, doutor Filipe Alexandre Alves Lourenço Martins. -----

-----Procedimento, por concurso público, para fornecimento contínuo de peças,



acessórios e componentes para a frota automóvel dos SMAS de Oeiras e Amadora pelo período de doze meses – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Fernando António Pereira pelo valor de noventa mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento, por ajuste directo, para a empreitada destinada à reposição de pavimentos na Pedreira Italiana, no Concelho de Oeiras – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio, Limitada, pelo valor de cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco euros e quatro cêntimos, acrescido de IVA.-----

----- Procedimento, por ajuste directo, com consulta a uma entidade para prestação de serviços de estudos e tratamento de dados da DEPCG no âmbito da certificação – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Morbat, Limitada, pelo valor de trinta e dois mil e novecentos euros, acrescido de IVA.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de Procedimento, por concurso público, para a aquisição de serviços de locação de uma viatura de representação, em AOV, para o serviço de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, estimando-se para o efeito o valor de noventa e cinco mil euros, acrescido de IVA.-----

----- Procedimento, por ajuste directo, com consulta a uma entidade para aquisição de fardamentos (terceira fase) – Foi aprovada, por unanimidade a abertura de procedimento estimando-se para esta prestação de serviços uma despesa no valor de cinquenta mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento, por concurso público, para a empreitada destinada à remodelação da central elevatória do Alto do Montijo – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação da realização da referida empreitada ao consórcio representado pelas empresas Unifluidos, Limitada, e Tecnilab, Sociedade Anónima, pelo valor de cento e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Empreitada destinada à construção de caixas para instalação de sensores de pressão,

sondas multiparamétricas de qualidade da água e para ZMC's não contínuas – Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato.-----

-----Empreitada destinada à remodelação da Central Hidroressora da Atalaia – Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato.-----

-----Empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água/sistema da zona ocidental/subsistema de Porto Salvo – Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato. --- -----

-----Procedimento, por concurso público, para a empreitada destinada à remodelação das redes domésticas e pluviais do sistema de esgotos de Algés – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Infraurbe, Sociedade Anónima, pelo valor de dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Empreitada destinada à instalação da conduta elevatória para o reservatório da zona Média da Amadora e condutas distribuidoras da Amadora Média e Brandoa Baixa – Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato.-----

-----Empreitada destinada à execução de ramais de água no Concelho de Oeiras – Foi aprovada a minuta do contrato. -----

-----Concurso público para aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias tipo Pick-up TT quatro por quatro com três lugares, a diesel, para substituição de idêntica dos SMAS em fim de vida útil – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Nissan Ibérica, Sociedade Anónima – Sucursal em Portugal, pelo valor de vinte mil quinhentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções privadas do Assistente Operacional Edgar Miguel Morais Cardoso. -----

-----Empreitada de Recuperação do Reservatório da Figueirinha – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de obra.-----



----- Empreitada de remodelação das redes de água em Linda-a-Velha – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de obra. -----

----- Empreitada de remodelação das redes de água em Linda-a-Velha – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de projecto. -----

----- Empreitada de reforço da estrutura de betão da laje de cobertura e juntas de dilatação do Reservatório da Brandoa Média – Amadora – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de projecto. -----

----- Prestação de serviços para elaboração do projecto “Conduta adutora e de distribuição da segunda célula do reservatório de Leceia, drenagem de recinto e alterações necessárias aos circuitos hidráulicos na câmara de manobras” – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de projecto. -----

----- Empreitada de circuitos hidráulicos e drenagem da nova célula do reservatório de Leceia – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de obra. -----

----- Empreitada de remodelação do posto comercial da Amadora – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de obra. -----

----- Empreitada de remodelação do posto comercial da Amadora – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de projecto. -----

----- Empreitada de recuperação do reservatório da Figueirinha – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de projecto. -----

----- Empreitada de construção da segunda célula do reservatório de Leceia – Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em fase de obra.” -----

7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- II – O Senhor Vice-Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra, os seguintes munícipes: -----

-----**Primeiro – Inês Vicente Mendes**, moradora na Alameda Jorge Álvares, número onze, primeiro esquerdo, Bairro dos Navegadores, Talaíde, a qual veio à reunião na perspectiva de ficar a viver na casa que o seu pai habitava, uma vez que o mesmo morreu, ao que o **Senhor Vice-Presidente** lhe transmitiu que o problema tem que ser avaliado pelas técnicas do Departamento de Habitação, uma vez que são elas que terão que analisar se, à luz dos critérios e da lei, tem direito ou não a viver lá.-----

-----**Segundo – Rute Filipa Conde e Almeida**, moradora na Travessa dos Bons Amigos, número um, segundo direito, Agualva Cacém, que começou por dizer que trabalha no Concelho de Oeiras onde já viveu, mas por motivos económicos teve de deixar a casa onde residia e permanecer na casa de uma pessoa amiga, estando, neste momento, com um problema, uma vez que essa vai deixar a casa, não pode por esse motivo permanecer ali, razão pela qual veio à Câmara para ver da possibilidade de lhe ser atribuída uma habitação, ao que o **Senhor Vice-Presidente** disse que a situação fica registada, no entanto, tem que aguardar até se ver se há ou não essa possibilidade. -----

-----**Terceiro – António dos Santos Vicente**, morador na Rua Dom António Luís de Meneses, número dez, Medrosa, que começou por dar os parabéns a todos os responsáveis da Câmara por aquilo que têm feito em prol do Município. -----

-----Referiu que o assunto que o trouxe à reunião de Câmara, prende-se com o facto de o passeio do lado das vivendas onde habita, estar completamente degradado, tendo já enviado do Canadá, onde vive actualmente, algumas cartas dirigidas ao Senhor Presidente a relatar esse assunto, mas como a situação permanece, vem solicitar que o mesmo seja reparado.-----

-----Colocada a questão a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que já lhe enviou duas respostas, mas, relativamente às questões suscitadas julga que há uma certa confusão, porque tanto a própria, como os técnicos dos serviços a quem compete essa tarefa e até o Senhor Presidente há cerca de duas semanas, deslocaram-se à morada indicada pelo munícipe e



não viram nada de anormal tal como foi indicado, argumentando o **munícipe** que na parte do número quatro cortaram recentemente as ervas, mas o passeio não está construído e junto à sua casa que é o número dez, o passeio tem grandes covas, dando origem a que quando chove as pessoas não podem passar no passeio, inquirindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro**, se fica junto ao parque infantil, retorquindo o **munícipe** que não é nesse local, indicando o correcto, ficando a Senhora Vereadora Madalena Castro de se deslocar ao sítio novamente ainda durante esta semana, para ver se a situação fica normalizada. -----

----- **Quarto – Manuel Gonçalves Branco**, morador na Rua Dom António Luís de Meneses, número seis, Medrosa, que começou por dizer que em frente ao número dois da mesma rua, há um pequeno buraco que foi tapado até ao passeio e que não deveria de ter sido reparado dessa forma, uma vez que agora quando chove a água fica ali inquinada, o que o levou a telefonar para os serviços da Câmara algumas vezes, mas até agora nada foi solucionado, assim como, um lote de terreno que está cheio de erva e o passeio que circunda, observando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que quando se deslocar ao local para ver do assunto que o munícipe anterior colocou, como este fica perto, vai ver também o que se passa em relação às situações apontadas pelo munícipe em causa, acrescentando que apesar do munícipe dizer que ninguém se deslocou ao local, o que se passou foi precisamente ao contrário, ou seja, o que se passa ali é um problema de drenagem, de todo o modo, voltará de novo ao mesmo sítio.-----

----- Quanto à questão do passeio, o que se passa é que aquando da limpeza dos passeios, é colocado um produto nas ervas para que elas não voltem a crescer, mas este tem que ser só quanto baste, porque há cães, há gatos e outros animais que circulam e não se pode pôr em demasia o produto, isto é, o produto é colocado de acordo com as condições técnicas para não causar problemas a crianças e a quem circula nos passeios públicos, sendo assim, não se põe pouco, nem demasiado, mas sim, aquilo que é indicado pelas empresas que fornecem e que informam as condições técnicas em relação às quantidades que se devem colocar naqueles locais,

de todo o modo, irá ao local para averiguar melhor a situação. -----

-----**Quinto – Sandra Paula Soares Nél Mendes**, moradora na Rua Bento Ferreira Torrão, Bloco D, número nove, primeiro, Bairro Luta pela Casa, Carnaxide, que começou por dizer que o seu pai tinha uma casa com quatro quartos e foi transferido para outra com dois quartos, tendo pedido autorização para viver aí com os seus dois filhos, pois tem problemas psíquicos que consta do relatório que tem em seu poder, mas já lhe disseram que isso não tem qualquer peso ao nível da Câmara, embora tenha uma autorização temporária para permanecer com os seus filhos na casa dos pais.-----

-----Entretanto, estes receberam uma carta onde dizia que os mesmos iriam ser realojados para um fogo T Dois devido à alteração do agregado familiar, alteração essa que se deve ao facto da entrada de mais três pessoas no mesmo, o que significa que a casa é muito mais pequena do que a anterior, sendo certo que não tem condições de saúde para viver sozinha com os seus filhos e tem relatórios médicos em seu poder que dizem isso precisamente, daí solicitar à Câmara que a deixem viver na casa onde vive actualmente.-----

-----Colocada a questão o **Senhor Vice-Presidente** referiu que a Câmara tem que reajustar as tipologias à dimensão dos agregados familiares, porque não faz sentido que um casal esteja a ocupar uma casa com três ou quatro assoalhadas, e por isso, esse exercício tem que ser feito. -----

-----De seguida o **arquitecto Freitas Lopes**, esclareceu que a munícipe quis a reintegração quando pretendeu voltar para casa dos pais, os quais ficaram sozinhos num T quatro e a partir daí foi decidido o reajustamento tipológico e nessa altura voltou para casa dos pais, pedindo a reintegração da família e o que a Câmara autorizou foi a sua entrada temporariamente na mesma e não definitivamente, ou seja, o agregado não se voltou a fazer definitivamente, o que foi permitido foi para que a situação ficasse estabilizada de modo a que os seus problemas pessoais fossem resolvidos temporariamente, até porque se houvesse uma autorização a título



definitivo a reintegração da munícipe não teria lugar a reajustamento tipológico da família, o que quer dizer que a senhora foi apenas autorizada a estar temporariamente, como forma de a Câmara ajudar a situação, atendendo já às circunstâncias invocadas pela mesma, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que atendendo à situação da munícipe e ao esclarecimento prestado, a Câmara autoriza temporariamente a que a mesma permaneça em casa dos pais.-----

----- **Sexto – Manuel Farinha Nel**, morador na Rua Bente Ferreira Torrão, Bloco D, número nove, primeiro, Bairro Luta pela Casa, Carnaxide, que disse ser pai da munícipe anterior, acrescentando também, que lhe deram um prazo de trinta dias para deixar a casa onde habitava, com uns modos menos próprios, na sua opinião, considerando que as pessoas não se tratam dessa forma, porque a falar é que as pessoas se entendem, referindo também que lhe entra água na marquise da sua actual habitação, interrompendo o **Senhor Vice-Presidente** para dizer que teve muito gosto em o conhecer e sobre a marquise deverá dar conhecimento dessa situação ao Departamento de Habitação, de modo a que se possa proceder à sua reparação.-----

----- **Sétimo – Ana Matos Gomes**, residente na Rua Tomé Barros Queirós, número nove, segundo esquerdo, Bairro do Pombal, em Oeiras, que veio à reunião pedir para que a Câmara lhe pinte o quarto e a sala, pois não tem condições financeiras para o fazer, ao que o **Senhor Vice-Presidente** disse que vai averiguar se o pedido da munícipe é possível de ser atendido.-----

----- **Oitavo – Gregório Mendes Semedo**, residente na Rua Alberto Osório de Castro, número cinco, primeiro B, Bairro de São Marçal, na Portela de Carnaxide, que começou a sua intervenção por dizer ser reformado por invalidez, pelo que recebe pouco.-----

----- Prosseguindo, disse não perceber qual o motivo por que paga trinta e quatro euros de renda e os seus vizinhos pagam cinco euros, pelo que veio pedir para que a sua renda baixasse, pois o seu filho está à procura de emprego e sua mulher também não tem rendimentos.-----

----- Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** disse que terá que se dirigir ao Departamento de Habitação e apresentar o rendimento do agregado familiar para que lhe possa ser feito o

cálculo do valor da renda. -----

-----**Nono – Marta Alexandra Correia da Silva Lopes**, residente na Rua Joaquim Matias, número cinquenta e dois, primeiro direito, Ribeira da Lage, em Porto Salvo, que veio à reunião pedir um desdobramento, pois vive num T Dois habitado por cinco pessoas. -----

-----Está inscrita no Departamento de Habitação há dois anos e já foi visitada por duas assistentes da Câmara Municipal, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que, neste momento, não há solução e a munícipe terá que aguardar que a Câmara Municipal tenha possibilidade de satisfazer o seu pedido.-----

-----**Décimo – Maria Donzília Nunes Dias de Oliveira**, residente na Rua Vila José Pedroso, número dezasseis, cave, em Algés de Cima, que disse ter recebido uma carta, que entregou ao Senhor Presidente para seu conhecimento.-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse já ter tido oportunidade de informar a munícipe que está reservado um apartamento na Residencial Madre Maria Clara para ela.-----

-----Acontece que a Câmara Municipal tem que salvaguardar que a saída da munícipe da sua residência actual não corresponda à entrada de outra pessoa nesse fogo, visto que o mesmo não tem condições para ser habitado. -----

-----Por isso, a Câmara Municipal está a fazer diligências junto do proprietário para ver se ele concorda que a casa seja demolida. -----

-----**Décimo primeiro – Maria da Rosa**, residente na Avenida Conselheiro Ferreira Lobo, número cinquenta, Laveiras/Caxias, ao que o **Senhor Presidente** observou nem ser preciso a munícipe dizer nada, pois já todos conhecem bem a sua situação e o seu caso é o que se chama uma vergonha e um escândalo e, infelizmente, a Câmara Municipal não pode fazer nada, tendo-a aconselhado a pedir uma audiência ao Juiz do Tribunal Administrativo de Sintra, ou a enviar uma carta a expor a sua situação.-----

-----**Décimo segundo – Virgínia Lobo Pereira**, residente na Rua Maria Albertina,



número sete, rés-do-chão direito, Bairro Sá Carneiro, em Caxias, que começou por dizer já ter ido ao Departamento de Habitação entregar uma carta e pediu ao Senhor Presidente se lhe podia entregar uma cópia, ao que o **Senhor Presidente**, após ter lido, respondeu não ser possível atender esse pedido, pois tinham que residir no Concelho, pelo menos, há cinco anos.-----

----- **Décimo terceiro – Rui Nicola Gonçalves**, residente na Rua Joaquim Matias, número sessenta e sete, primeiro esquerdo, Ribeira da Lage, em Porto Salvo, que disse que o motivo que o trouxe à reunião é uma intenção de compra do fogo municipal onde reside. -----

----- Acontece que como tem sessenta e dois anos, o prazo que pode usufruir para pedir um empréstimo é de apenas treze anos, o que é muito pouco, pelo que gostaria de saber se poderá comprar o fogo em nome do seu filho que, como só tem vinte e dois anos, o prazo é muito maior.

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** respondeu que isso não seria possível, mas a Câmara Municipal vai ter casas para venda e será dada prioridade às pessoas que vivem em casas da Câmara e aí, se for para a compra de uma casa nova, já o seu filho se poderá candidatar e dado que se trata do agregado familiar, já poderá ficar em nome dele. -----

----- **Décimo quarto – José Luís Loução Germano**, residente na Rua José Maria Duarte, lote vinte e cinco, quarto esquerdo, Urbanização Casal da Serra, na Póvoa de Santa Iria, que começou por dizer ter vindo em representação da sua mãe, Maria Inácia Germano e do seu pai, que faleceu acerca de quatro meses.-----

----- A sua mãe habita num prédio muito degradado na Avenida António Florêncio dos Santos, em Caxias e este processo já se arrasta desde mil novecentos e noventa e sete, sendo actualmente a única a habitar o mesmo. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** respondeu que, neste momento, não há solução, porque a Câmara Municipal realojaria a mãe do munícipe se chegasse a acordo com o proprietário. -----

----- Esse prédio já foi avaliado numa altura em que habitavam mais famílias e, neste

momento, o processo está no Departamento de Projectos Especiais em reavaliação para ver se se chega a acordo com o proprietário e só nessa altura poderá ser feito o realojamento.-----

-----Novamente no uso da palavra, o **munícipe** observou que a Câmara já tinha realojado uma família há nove atrás, que habitava nas águas furtadas, exactamente porque já nessa altura o prédio não tinha condições e esse andar era para estar selado e não está.-----

-----Por isso, quando chove, a água infiltra-se para os andares inferiores, pelo que o seu pedido era se a Câmara não podia cobrir parte do telhado colocando uma lona, de maneira a que não chova lá dentro e o problema já ficaria parcialmente resolvido, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que o assunto está a ser analisado pelo Departamento de Projectos Especiais e, se for uma coisa simples, para atenuar a situação, a Câmara Municipal poderá intervir.-----

-----**Décimo quinto – Ana Sofia de Melo Bandejas**, residente na Rua Vasco da Gama Fernandes, número cinco, segundo esquerdo, Bairro do Pombal, em Oeiras, que disse já estar inscrita no Departamento de Habitação há cinco anos e o seu problema não é resolvido.-----

-----O seu filho tem problemas de saúde graves e, desde dois mil e sete, ficou com incapacidade para trabalhar.-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que a munícipe tem um processo que está no Departamento de Habitação e, por isso, a sua situação será analisada, pelo que terá que aguardar resposta.-----

8 - PROPOSTA Nº. 781/10 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONCEPÇÃO, ADAPTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PALÁCIO DOS ARCOS A UNIDADE HOTELEIRA:-----

-----Em relação a esta proposta a **arquitecta Antónia Lima** fez a seguinte apresentação:-

-----“Estão presentes todos os membros que compõem o colectivo que constitui o Júri a quem foi cometida a missão de seleccionar a proposta que melhor responde aos objectivos e condições estabelecidos no programa de concurso aprovado pelo Executivo em Março de dois mil e oito, para a adaptação e Exploração do Palácio dos Arcos a Unidade Hoteleira.-----



----- Estão também presentes os consultores que assessoraram o Júri nas áreas técnicas específicas da valia turístico-hoteleira.-----

----- O Júri executou este trabalho com isenção, imparcialidade e honestidade intelectual, sem preconceitos ou reservas relativamente ao programa decidido pelo Executivo, e alheio a “ruídos” que foram ocorrendo à margem do processo do concurso.-----

----- Neste contexto, o Júri exige que não sejam levantadas dúvidas ou suspeições sobre a isenção, imparcialidade e honestidade intelectual com que conduziu os seus trabalhos.-----

----- A proposta que foi seleccionada é a que melhor responde ao programa de concurso. O Executivo poderá encontrar fundamentos de natureza política para decidir de outro modo, razão pela qual o Relatório do Júri é agora submetido a sua decisão.-----

----- Feita esta ressalva, passamos a dar resposta às questões levantadas pelo Senhor Vereador Engenheiro Amílcar Campos, na reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e dez.-----

----- Para começar, importa corrigir alguns factos e dados cronológicos incorrectamente apresentados pelo Senhor Vereador:-----

----- Primeiro - Neste Concurso nenhum concorrente foi excluído ou proposto excluir e, por maioria de razão, nenhum concorrente foi reabilitado.-----

----- O Senhor Vereador queria, eventualmente, referir-se à omissão de apreciação da reclamação apresentada pelo concorrente “Nova Caxias”, em sede de audiência prévia, em Março de dois mil e nove, situação sanada conforme consta do Relatório presente à Câmara.-----

----- Segundo - A “Pousadas de Portugal” concorreu a este concurso com duas propostas, não tendo, em momento algum, qualquer delas sido posicionada em primeiro lugar.-----

----- Terceiro - A referência do Senhor Vereador Amílcar Campos ao erro no cálculo na projecção da remuneração a pagar ao Município pela concorrente “Nova Caxias”, reproduz o reclamado por este concorrente em Março de dois mil e nove, tendo o mesmo sido confirmado e

corrigido, conforme consta do Relatório.-----

-----Erro idêntico afectava a concorrente “Vila Galé”, não detectado pelo Senhor Vereador, foi igualmente corrigido, conforme consta do Relatório.-----

-----No demais, as afirmações e reparos do Senhor Vereador Amílcar Campos, situam-se no âmbito da densificação e ponderação dos critérios para apreciação das propostas, em matérias de maior subjectividade, ou seja, nos factores qualitativos. -----

-----As questões objectivas de natureza jurídico-processuais estão esclarecidas no Memorando elaborado pelo Júri para este efeito. -----

-----As opiniões veiculadas pelo Senhor Vereador relativamente à densificação, em sede de programa de concurso, parecem-nos excessivas na medida em que teriam como pressuposto o assumir pela CMO de parte do objecto do Concurso, subordinando à partida os concorrentes a preconceitos de valia técnica e conceptual”. -----

-----Em relação a este assunto o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que lhe pareceu, que o Senhor Vereador Amílcar Campos colocou em questão a apreciação técnico-hoteleira e como está presente na sala o elemento que foi contratado para fazer essa apreciação, talvez fosse uma boa altura para a fazer. -----

-----Solicitou ao Senhor Presidente, uma vez que o documento não chegou atempadamente ao seu grupo político, de modo a que o mesmo pudesse ser discutido entre todos os elementos, se poderia o assunto ficar adiado e ser votado na próxima reunião, ao que o **Senhor Presidente** disse que uma vez que já esperou tanto tempo, se não for votado hoje poderá ser na próxima reunião, só que sem discussão, uma vez que essa vai ser feita hoje. -----

-----De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que começou por fazer uma pequena referência a um aspecto, que terá sido mal compreendido, porque não ficou devidamente plasmado no projecto de acta e quando se apercebeu que aquela formulação não correspondia à que tinha apresentado, tomou algumas providências, designadamente a de ouvir o



que tinha dito e como é que as coisas se tinham passado.-----

----- Acrescentou que, não referiu em circunstância alguma, que foi excluído o concorrente número três e que é um equívoco, porque não terá formulado a questão da melhor forma, porque se estava a referir à questão dos cinco dias e dos dez dias.-----

----- Quando se estava a referir aos cinco dias que a lei define para o concorrente poder apresentar as suas observações em sede de audiência prévia e é disso que se trata, o próprio programa do concurso definia dez dias para esse efeito, tendo sido o próprio que na preparação da reunião de onze de Março de dois mil e nove, que foi a primeira reunião, não em que esse assunto foi agendado, porque ele foi trazido pela primeira vez com o número da proposta cento e sessenta e cinco, de dois mil e nove, no dia vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove, data em que foi apresentado o projecto, as maquetas, o Power Point e onde também foi pedido para que o assunto não fosse discutido, porquanto o mesmo não estava agendado, tendo sido agendado nesse mesmo dia. -----

----- Referiu ter em seu poder a acta da reunião, ou seja, a acta número quatro, de dois mil e nove, de vinte e cinco de Fevereiro, em que o Senhor Presidente, em determinada altura diz que, efectivamente, o assunto não estava agendado, de modo que não via inconveniente em que ficasse adiado para a próxima reunião.-----

----- Prosseguindo, lembrou que foi quando levantou a questão da incorrecção da não admissão da reclamação, ou das observações de um dos concorrentes e por dificuldade momentânea da exposição na última reunião em que abordou a questão e, no preâmbulo da declaração, que essa sim, foi mais ponderada, porque foi escrita e entregou em mão, por razões que lhe permitiram, visto que o assunto não seria discutido a catorze de Julho e a vinte e oito de Julho não lhe era possível estar presente e não queria deixar de dar o seu contributo para essa discussão, sendo certo que aquilo que referiu e que está transcrito no projecto de acta que não foi aprovada hoje, é que o concorrente tinha sido excluído, mas houve uma voz que lhe ajudou a

esclarecer a questão, agradecendo ao Senhor Vereador Carlos Oliveira, que estava atento ao assunto e ao desenvolvimento da mesma e que o interpelou dizendo a “reclamação”, confirmando efectivamente que era “a reclamação”, porque de outra coisa não se estava a falar no dia catorze de Julho senão da “reclamação”.-----

-----A este propósito, referiu que o espírito da sua intervenção; aliás, deduz-se do resto da acta quando na parte final se volta a referir a esse assunto, que do que se está a tratar é de uma reclamação e não da exclusão do concorrente, isto é, não há exclusão do concorrente número três, porque esse estava avaliado, tem até uma cópia do relatório final que foi distribuído para a reunião de onze de Março e que continuou agendado para o dia vinte e cinco do mesmo mês, altura em que o assunto foi retirado, curiosamente com duas datas, um datado de onze de Fevereiro de dois mil e nove e outro de oito de Janeiro também de dois mil e nove, o que é normal, embora tenha começado de uma maneira e acabado de outra. -----

-----De facto, o relatório tem essa particularidade, tem todas as folhas iguais e tem duas últimas, uma com uma data e outra com outra data, não colocando em causa que tenha sido excluído, até porque sabe muito bem em que condições é que podem ser e no momento em que podem ser excluídos os concorrentes, sendo esse um assunto que pretendia clarificar à partida.---

-----Acrescentou ainda, que há um outro assunto sobre o qual não pode permitir que se deturpe o sentido da sua observação e para isso vai ler o que diz na sua própria declaração, para que não haja outras interpretações: “... porque se está em presença de um conjunto de comentários, formulados em sede de apreciação de proposta, que por maior que seja a sua boa fé, o seu mérito técnico, não podem servir para determinar o mérito das propostas em presença, uma vez que correspondem a aspectos que não foram do prévio conhecimento dos concorrentes, nem quanto à sua natureza, nem quanto ao seu valor...”, deixando claro que o problema deste concurso, é um problema formal que considera insanável e que tem a ver com os critérios e a parametrização dos mesmos.-----



----- Os critérios foram aprovados em sede da aprovação das peças concursais, definindo-se aí quais eram os critérios de avaliação e o peso próprio de cada um, mas não se dizia como é que eles iriam contribuir, com que subfactores e a valorização dos mesmos, ou seja, como é que eles iriam contribuir para avaliar as propostas. -----

----- Sublinhou ainda, que na sua declaração refere que essa insuficiência poderia ser superada na acta que refere na sua declaração, acta essa que o júri deveria de ter feito até ao final do primeiro terço do período de apresentação das propostas e que os concorrentes poderiam, se assim o entendessem, solicitar até ao fim do segundo terço, para que até ao final de apresentação das propostas eles as pudessem apresentar, conhecendo verdadeiramente as regras do jogo. -----

----- Na consulta que fez ao processo não viu a acta a que se está a referir e que o memorando na cronologia refere que a seis de Junho de dois mil e oito elaborou a acta de ponderação dos critérios, não tendo nenhuma razão para duvidar disso, assume isso como adquirido, mas o que é certo, é que essa peça não estava no processo quando o consultou, sendo certo que percorreu o processo que lhe foi dado observar no Gabinete de Projectos Especiais, para onde foi remetido, pretendendo que fique claro que não disse que essa peça não existe e nem aceita que digam que disse que essa peça não existia. -----

----- O que disse, foi que quando se deslocou ao local que lhe foi indicado para consultar o processo e o consultou, não viu essa peça, como também não a viu referida em parte alguma do relatório final, nem numa versão, nem na outra, acrescentando que o que vê referido quando tratam do problema da avaliação, é sempre os critérios conforme estão definidos no programa, pelo que deduziu e espera que erradamente, folgando muito em saber que, erradamente, que essa peça não existia, mas fica satisfeito por ver que ela que existe, embora não a conheça. -----

----- De qualquer modo, sublinhou o facto de em Setembro de dois mil e oito se ter adjudicado o serviço de consultoria à empresa “Neoturis”, na parte da qualidade e viabilidade de operação hoteleira, opinando que melhor seria que se tivesse adjudicado esse serviço a tempo de

poder com o contributo de um especialista, definir mais convenientemente os critérios de avaliação e os seus subcritérios convenientemente parametrizados, para que a apreciação das propostas pudesse ser perfeitamente transparente e cotejada através desses subcritérios. -----

-----Referiu ainda, que no memorando se diz a dada altura que em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove, houve a remessa da proposta de deliberação, com a proposta de adjudicação após audiência prévia.-----

-----Acrescentou que, conforme já teve oportunidade de dizer e comprovar através das actas, no dia vinte e cinco de Fevereiro, essa proposta é agendada com o número cento e sessenta e cinco, tendo sido presente a reunião de Câmara, onde a arquitecta Antónia Lima explicou que irá passar um pequeno filme, onde a sequência de imagens tem que ver com o histórico do que é a referência do Palácio dos Arcos, etc., tendo esse acto ocorrido no dia vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove, o qual consta da acta número quatro, de dois mil e nove.-----

-----No dia onze de Março, deslocou-se ao Gabinete de Projectos Especiais para consultar o processo, onde ninguém lhe pôs qualquer objecção, não esperando também que isso acontecesse e viu o que lhe foi possível ver, acrescentando que nesse mesmo dia onze, teve a oportunidade de dizer que foi irregular considerar-se fora de prazo essa reclamação porque, embora o Decreto-lei cento e noventa e sete refira por defeito os cinco dias úteis, se outra coisa não se disser nas peças concursais, o caso concreto é que outra coisa se dizia nas mesmas, que eram dez dias. -----

-----Observou que, quando nessa quarta-feira chegou à reunião, teve a oportunidade de mostrar o programa onde isso estava escrito, que foi na acta número cinco, de dois mil e nove, da reunião do dia onze de Março, onde o Senhor Vereador Carlos Oliveira em relação a essa proposta, esclareceu que na última reunião de Câmara o Executivo foi induzido em erro, na medida em que o júri do concurso informou "...que a reclamação do concorrente Rui Silva foi colocada fora de prazo, o que de facto não aconteceu, visto que ela foi colocada



tempestivamente, de maneira que o assunto terá que ser esclarecido, razão porque solicitou o adiamento da proposta...”.-----

----- Na reunião de vinte e cinco de Março este assunto figura com o ponto número dezassete e diz o seguinte:”...Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda...”. -----

----- Por outro lado, refere no ponto três do memorando o seguinte: “...evidentemente em oito de Janeiro de dois mil e nove, aquando da realização do primeiro relatório final no âmbito do artigo centésimo nono, isto é, após a realização de audiência prévia, foi pela primeira vez feita referência à desistência do concorrente número cinco, Grupo Pestana Pousadas, Investimentos Turísticos, Sociedade...”, salientando que não consegue ler na versão que lhe chegou à mão, a qual para si é uma cópia do relatório final, qualquer referência nesse sentido, tendo tido conhecimento posterior da desistência desse concorrente, na altura em que o Executivo se estava a preparar para decidir sobre a matéria.-----

----- Prosseguindo, referiu que na altura não leu isso e só agora é que releu, mas talvez por qualquer vício de leitura não consegue deslumbrar essa referência, o que para si é irrelevante, porém, a parte fundamental da sua discordância está identificada na sua declaração, sendo que o enquadramento da sua declaração no dia catorze, não foi com certeza o mais feliz, porque o objectivo era passar à leitura da declaração e não propriamente fazer quaisquer outros comentários, que acabaram por surgir no curso da questão, acabando até por verbalizar preocupações que foram bem interpretadas, mas foram mal expressadas e não era isso que lhe ia na alma.--- -----

----- Continuando, frisou que a dado momento por economia de palavras e por curto circuito mental, havia a exclusão do concorrente número três, mas não houve exclusão nenhuma, o que houve foi a não admissão de um documento que ele apresentou, porque foi considerada tempestivamente entregue num primeiro passo e depois foi reconsiderado. -----

-----De seguida, retomou a questão essencial que para si é aquilo que define na sua declaração e não o que está antes nem o que está depois, ou seja, o que lá está mantém passando a ler uma parte do memorando que tem em seu poder: “... Através da acta de ponderação (a qual para si está correcta e transparente, o que está contra diz respeito ao processo, o qual tem na sua opinião uma deficiência insuperável e justificou-a na sua declaração, que está escrita e que foi entregue em mão na AOM-CM e está nesse projecto de acta, mas como a acta não foi aprovada as Actas podem-na distribuir por quem a solicitar, embora a tenha entregue no dia catorze de Julho) junto ao processo o júri definiu a ponderação a aplicar aos vários elementos que interferiam na apreciação das propostas, com excepção dos critérios relativos à viabilidade hoteleira, por não ter conhecimentos técnicos para tal, razão pela qual veio a contratar uma empresa especializada nessa matéria...”-----

-----A propósito desse assunto, observou que não é à posteriori que uma empresa por mais idónea, mais lúcida, mais competente, pode apreciar uma proposta à luz de critérios que não foram claramente definidos e é aqui que está o grande problema desse concurso, no seu entender, em termos do seu rigor formal, agradecendo por essa forma o memorando, entendendo que ele está claro relativamente às questões que teve a oportunidade de interpretar, a partir do projecto de acta que vai ter correcções, particularmente, no que diz respeito à exclusão do concorrente número três e sobre esse aspecto terá dito isso de forma abreviada quando se estava a referir à sua reclamação. -----

-----Quanto ao aspecto de ter falado que o Grupo Pestana estava em primeiro ou segundo lugar, para si, não tem importância, aliás, não deu importância quando referiu no enquadramento dessa proposta, nem sendo essa a questão, para si, o que é importante é que os critérios de avaliação não tenham sido definidos plena e exhaustivamente, atempadamente. -----

-----O facto de nenhum concorrente ter pedido a acta que foi elaborada no primeiro terço, que embora a desconheça, mas que se diz que está elaborada, não dispensa que haja essa



ferramenta e que a mesma esteja utilizada passo a passo na pontuação e cada proposta, porque só através da parametrização de cada um dos subfactores, é que é possível atribuir uma classificação a cada proposta, o que quer dizer que neste caso em concreto houve um excelente trabalho de apreciação. -----

----- Acrescentou ainda, que em nenhuma altura disse que terá havido má fé ou incapacidade. Houve uma tentativa de o colar a isso, mas que prontamente desmentiu ainda no decurso da discussão do dia catorze, não pretendendo que o assunto resvale para aí, visto que a sua questão é a que está nos primeiros seis pontos da sua declaração, os quais mantêm, porque as situações quando não são efectuadas no momento oportuno, não podem mais ser feitas, porém, não tem dúvidas que se consultaram uma firma da especialidade para ver em abstracto qual dessas propostas era tecnicamente a melhor, isso é possível e não tem dúvidas que esse trabalho foi feito, o problema é que não se está a apreciar em abstracto, uma vez que elas têm que ser apreciadas à luz dos parâmetros que previamente foram exigidos ou que deveriam de ter sido, isto é, a avaliação das propostas é a comparação do que cada um propõe, com o que a Câmara quer, mas como esta não definiu convenientemente o que queria em tempo e não se esteve a fazer a comparação de propostas, concluiu que era aí que estava o erro, ou seja, a deficiência insuperável desse processo.-----

----- Daí que, com todo o respeito pelas opiniões, pelos comentários e pelas informações que vieram e, sem o mínimo sentido de que o assunto não foi feito dentro dessas circunstâncias e o melhor que foi possível, não altera uma vírgula daquilo que disse na sua declaração. -----

----- A única correcção que vai fazer é transformar essa declaração, em declaração de voto e na última linha onde se diz: "... se o Senhor Presidente persiste em prosseguir com a votação, votarei contra...", alterando aqui: "... por essas razões voto contra...".-----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** questionando o júri, relativamente à situação que o Senhor Vereador Amílcar Campos considera de insanável

relativamente ao processo, argumentando o **Senhor Presidente** que essa questão está respondida no memorando, questionando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** se o Senhor Vereador Amílcar Campos pretende ou não o esclarecimento da firma que avaliou os parâmetros hoteleiros, se vale ou não a pena, entendendo que não vale a pena ninguém se exaltar, visto que na última reunião onde esse assunto foi abordado houve alguma exaltação, que teve que ver claramente com questões de política, sendo que a maior discordância que teve com o Senhor Vereador Amílcar Campos, é pela transformação que fez ao longo do ano, se bem que o processo correu muito lentamente para aquilo que era a sua vontade e também a do Executivo no mandato anterior, chegando à conclusão que a divergência que o Senhor Vereador Amílcar Campos tem é política e essa é insanável, como a que teve no passado, para além de também dizer que tem uma dúvida insanável relativamente a um ponto, afirmando o júri que não, mas se quiser aduzir algo mais a essa matéria agradece. -----

-----Disse considerar que se continua a perder tempo e a manter-se uma situação muito complicada, de degradação contínua da Vila de Paço de Arcos, ao não criar mais empregos, de não desenvolver a economia local, sendo esse para si o ponto fundamental, ou seja, a manutenção do património e que no futuro as gerações o possam encarar da melhor maneira, sendo claro e inequívoco que a viabilização da manutenção do património edificado por via da transformação em unidades hoteleiras, é um dos maiores sucessos da actual sociedade. -----

-----Quanto à questão procedimental ser incorrecta é um facto, daí ter pedido tempo para poder avaliar e votar na próxima reunião, podendo ou não mudar de opinião nessa circunstância.

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que não se deve pôr na sua boca aquilo que não disse, embora a discussão tivesse uma abordagem de carácter político e processual, contudo, a sua declaração, no que diz respeito a esse ponto, refere-se ao aspecto processual e essa questão do processo é que é insanável, uma vez que não se pode fazer à posteriori o que deveria ter sido feito atempadamente. Portanto, havendo ou não outras



interpretações, a sua interpretação fundamentada é aquela que pôs na sua declaração e que não vai repetir, daí não ser apenas uma questão política, essa é exclusivamente formal. -----

----- Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** disse querer fazer suas as palavras do Senhor Vereador Carlos Oliveira, no que diz respeito à questão do património. -----

----- É indiscutível que a Câmara Municipal de Oeiras tem tido uma política de aquisição de património edificado, nuns casos, edifícios nos centros históricos para recuperação, destinados para habitação, venda, arrendamento, enfim, está aberta a essas diversas vertentes, e noutros, património histórico-cultural, ou seja, edifícios com uma carga histórica mais significativa e isso porque os particulares, de uma forma geral, quando esses edifícios têm uma determinada dimensão, não têm condições para assegurar a sua manutenção, sendo o Palácio dos Arcos um bom exemplo, porque o seu proprietário, já em mil novecentos e noventa e um, ou noventa e dois, queria lotear metade do terreno (e podia fazê-lo) e só não foi para a frente o loteamento, porque a Câmara Municipal decidiu negociar a aquisição do mesmo que, na altura, foram setenta e cinco mil contos e que o proprietário usou, justamente para fazer a manutenção do edifício e a recuperação da capela.-----

----- Ainda há pouco tempo o Executivo tomou a decisão, que julga ter sido a correcta, de entregar o Palácio da Nossa Senhora da Conceição para uma escola internacional, porque, caso contrário, obviamente que o edifício se ia degradando, pois a Câmara Municipal não tem solução para tudo. - -----

----- É claro que há sempre quem diga que se podia fazer mais um centro cultural, mas esses, já a Câmara tem a mais e a dificuldade prende-se com o que fazer nos mesmos e quais os conteúdos para um centro cultural. -----

----- Em termos de património, sempre que haja a possibilidade da Câmara conseguir resolver o problema através de uma parceria com privados, acha que é isso que deve ser feito. ----

----- Realmente, esta é uma solução adequada para o Palácio dos Arcos, mas antes de

entrar na questão principal, referiu que compreende perfeitamente a posição do Senhor Vereador Amílcar Campos. -----

-----Neste caso, ele teve um pretexto excelente para poder votar contra, mas, na realidade, não iria fazer outra coisa, mesmo que não houvesse nenhum problema. -----

-----Nunca viu vereadores do Partido Comunista divergirem do Partido Comunista e esse partido já fez vários comunicados contestando que se instale um hotel no Palácio dos Arcos. -----

-----Portanto, é essa a posição do Partido Comunista e o Senhor Vereador Amílcar Campos seria sempre contra, fosse qual fosse a situação, porque, na realidade, a questão é política. -----

-----De seguida, acrescentou que todos reconhecem que este processo decorreu com alguma morosidade, tendo passado por várias vicissitudes, etc.. -----

-----Não tem dúvidas, até pelo que foi lido pela arquitecta Antónia Lima, que o júri fez um esforço extraordinário para fazer um bom trabalho. -----

-----Até admite que possa haver algumas deficiências no percurso deste processo, mas o que é importante saber é se houve, ou não, um esforço rigoroso e sério de as corrigir e se o resultado final corresponde, ou não, àquilo que teria acontecido se o processo tivesse decorrido sem mácula e, pelo que o júri afirma, não tem dúvidas sobre isso.-----

-----No entanto, poderão dizer que isso é pretexto bastante para haver um recurso qualquer para o tribunal e até pode acontecer que este dê razão a um qualquer reclamante e ordene a anulação do concurso e, nessa altura, dirá o Senhor Vereador Amílcar Campos que tinha razão e que avisou.-----

-----Mas pensa que na situação em que se está e ao momento a que se chegou, é preferível levar o processo até ao fim, porque os argumentos que são evocados relativamente aos critérios, ou aos parâmetros estabelecidos para fazer a avaliação do melhor projecto, podem não ter sido utilizados no momento certo, mas isso obviamente que não acontece só neste processo e a



Câmara Municipal não tem o “know-how” em todas as áreas de competências. Só faltava que a Câmara Municipal construísse o hotel e fosse a própria a geri-lo. -----

----- O Partido Comunista até veio com o “papão” de que os jardins passavam a ser privados, quando nunca esteve em causa, por parte da Câmara, a não abertura do jardim ao público. No entanto, aqueles que estão contra a instalação de um hotel ali, continuam a fazer comunicados nesse sentido, vão muito à Junta de Freguesia de Paço de Arcos, à Assembleia de Freguesia de Paço de Arcos, aparecem moções, propostas, etc., constantemente sobre essa matéria. --- -----

----- Não tem nenhum problema se uma questão meramente formal conduzir o tribunal a decidir que essa formalidade não cumprida é susceptível de gerar a nulidade do concurso, pois acha que houve seriedade na apreciação por parte do júri. -----

----- Mas desde que haja cinquenta e um por cento de possibilidades do entendimento de um tribunal a apreciar essa situação ser o de que o júri fez aquilo que devia ser feito e que estava ao seu alcance, acha que faz todo o sentido levar por diante, porque, caso contrário, já se tinha deitado abaixo e o Executivo não estava a discutir o assunto, porque nunca duvidou da posição do Senhor Vereador Amílcar Campos, a partir do momento em que começou a ver os comunicados. -----

----- Compreende a acutilância do Senhor Vereador Amílcar Campos na apresentação desta questão, mas também compreende a reacção do júri nesta matéria. -----

----- É verdade que o Senhor Vereador não acusou o júri directamente. -----

----- Mas sobre as afirmações que o Senhor Vereador fez, no que toca à violação dos princípios, observou que se não sabia todos os princípios constitucionais, todos os princípios que estão no CPA, ficou a sabê-los, porque o Senhor Vereador encarregou-se de os enunciar a todos e acha que todos eles foram violados neste processo e isso não o pode desmentir. -----

----- Só não se sente quem não é filho de boa gente e, naturalmente, se os princípios foram

violados, não foi por uma entidade abstracta, mas por um júri concreto.-----

-----O Senhor Vereador não terá dito que o fizeram conscientemente, isto é, violaram aqueles princípios e não se aperceberam. -----

-----Na sua opinião, até acha que a reacção do júri foi muito suave e o Senhor Vereador também tem que ter em atenção quem lê as actas da Câmara, porque, de facto, utilizou todos os argumentos “ad terrorem” relativamente a este processo. Lendo a intervenção que o Senhor Vereador fez, dá a impressão que esta gente não sabe minimamente o que anda a fazer.-----

-----Há um princípio que é o da economia processual e foi isso que este júri procurou fazer e que, em sua opinião, fez e bem.-----

-----Por isso, considera que há todas as condições para se pôr fim a este processo e se os Senhores Vereadores quiserem é votado hoje, ou então na próxima reunião, mas sem discussão. -

-----Intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse manter o seu pedido de votação para a próxima reunião, mas não queria deixar de dar os parabéns ao júri, sobretudo pelo grande esforço e empenho que teve neste processo, que não foi fácil.-----

-----Pensa que trabalharam bem e reitera as palavras do Senhor Presidente, pois também acha que houve sempre neste concurso um empenho grande, honestidade inquestionável da parte do júri e, desse modo, um sentido de verdadeiro serviço público.-----

-----Crê que foi isso que todos se empenharam no júri.-----

-----O caderno inicial começou com a doutora Rosa Lopes, quando ela ainda estava no Departamento de Projectos Especiais e com o arquitecto Pedro Carrilho e, por isso, acha que deve deixar esta palavra, porque é isso que sente e, efectivamente, alguma reacção mais quente que até teve com o Senhor Vereador Amílcar Campos, tem a ver precisamente com o que o Senhor Presidente soube agora dissecar de uma forma correcta: quem não se sente não é filho de boa gente e, de facto, houve muito esforço, muito empenho, muita imparcialidade relativamente à análise do que estava em questão e, às vezes, as palavras levam a entender que as coisas não



foram bem assim e as pessoas sentem-se e também se sente, porque teve o privilégio de ter lançado este projecto com o arquitecto Pedro Carrilho. -----

----- Relativamente à ponderação dos critérios, a **doutora Sílvia Breu** disse que essa acta foi feita e o júri ponderou os critérios da qualidade arquitectónica, ficando por ponderar os da viabilidade hoteleira. -----

----- Dentro do espírito de seriedade que, de facto, sempre esteve presente no júri, também lhes compete dizer que é certo que, formalmente, esse critério tinha que ter sido densificado, pelo que há aí uma falha processual. -----

----- Não deixa de ser certo também que esse critério foi densificado com base em critérios standard (que o doutor Luís Carmo Costa, da empresa Neoturis, irá expor mais à frente) de análise de viabilidade hoteleira. Não há muitos mais, há aqueles que foram utilizados, aplicados e mostrados ao júri antes da empresa ter tido contacto com as propostas.-----

----- Em seguida, referiu que nenhum concorrente solicitou a acta de ponderação de critérios. Podia ter acontecido e, de facto, se assim fosse, à data teria que se ter pensado. Não aconteceu, os concorrentes concorreram sem pedir a acta de ponderação de critérios, ou seja, há efectivamente uma falha formal, que não resultou numa falha material. -----

----- Nenhum concorrente foi beneficiado ou prejudicado pela inexistência da densificação desse critério e foram todos comparados. O Senhor Vereador Amílcar Campos disse que não se podia comparar propostas, mas elas foram todas comparadas com base nos critérios que existiam e nos que vieram depois a ser densificados pela empresa. -----

----- Relativamente ao que o Senhor Presidente disse, de haver a hipótese em cinquenta e um por cento de um tribunal vir dar razão, esclareceu que a experiência tem demonstrado que não se pode saber o que é que um tribunal vai decidir em cada caso e não há procedimentos “bunker”, isto é, não há procedimentos à prova de recurso, não há procedimentos à prova de sentenças contrárias. -----

-----A título de exemplo, recordou quando foi o concurso do Porto de Recreio, que também na altura o Senhor Vereador levantou a questão que se houvesse uma reclamação o concurso caía, houve uma reclamação, houve um recurso e a Câmara ganhou o concurso, aliás, numa questão muito semelhante a esta.-----

-----Gostaria que ficasse claro que as propostas foram comparadas de uma forma isenta, aplicando a todas os mesmos critérios e o resultado foi o apresentado. Se o júri tivesse feito a densificação de critérios (se o soubesse fazer), o resultado no fim era exactamente o mesmo, o concorrente classificado em primeiro lugar seria o concorrente classificado em primeiro lugar hoje.-----

-----Para explicar como é que foi feita a análise da viabilidade hoteleira das propostas, o **doutor Luís Carmo Costa** esclareceu que lhes foram entregues as propostas e tinham à partida cinco critérios.-----

-----Prosseguindo, referiu que é muito complicado definir critérios absolutos nessa área. Se aparece um concorrente a dizer que vai fazer cem por cento de ocupação e trezentos euros de preço médio, então esse concorrente, naturalmente, deveria ser classificado com a pontuação máxima, só que, pela análise do mercado, esses são dados impossíveis de serem aplicados. -----

-----A análise das propostas foi feita pelo equilíbrio entre o investimento, o desempenho previsto e tendo ainda em conta a questão da criação de emprego.-----

-----Como o “papel” também consente tudo, à partida todas as propostas referiam a recuperação do Palácio, a fruição dos jardins para o público, o impacto na requalificação do centro urbano com pólos de restauração e com usufruto para a população em geral, não esquecendo que um hotel é, desde logo, por natureza, um espaço público e de livre acesso a todas as pessoas. -----

-----Entrando na questão técnica, esclareceu que quando um concorrente como o Montebelo diz que vai fazer um investimento de duzentos e doze mil euros por quarto para fazer



cento e quarenta e dois euros de preço médio, pelas métricas de mercado, não bate certo, pois não é isso que acontece na realidade.-----

----- Quando a Nova Caxias diz que vai fazer quarenta e oito quartos, quando se está num mercado em que os negócios e, nomeadamente, os congressos e incentivos são importantes, os quarenta e oito quartos condicionam a captação desse importante segmento. -----

----- Foi esta a avaliação feita em relação aos quatro concorrentes e, a partir daí, foi expressado ao restante júri essa opinião e as empresas foram classificadas. -----

----- Já que não teve oportunidade de a ler, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** pediu para lhe ser facultada cópia da acta de ponderação dos critérios de Junho de dois mil e oito, para seu enriquecimento pessoal, uma vez que a votação é só para a próxima reunião, mas sem discussão.- -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

9 - PROPOSTA N.º. 990/10 – P.º. N.º. 601/DCP/09 – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AS INSTALAÇÕES DA CMO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO À EMPRESA EUROMEX - FACILITY SERVICES, S.A.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número trezentos e quarenta e um, de dois mil e dez, em reunião realizada em catorze de Abril de dois mil e dez, foi aprovada a aquisição da prestação de serviços de limpeza para as instalações da Câmara Municipal de Oeiras e consequente abertura de procedimento concursal. -----

----- Face à referida aprovação, a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma electrónica da

Vortal. -----

-----Publicados os respectivos anúncios em Diário da República e JOUE, foram solicitados e prestados esclarecimentos, conforme consta do relatório preliminar que se encontra junto ao processo e dele faz parte integrante.-----

-----Apresentaram proposta dezassete concorrentes. Estas foram abertas às onze horas, no dia vinte e nove de Junho de dois mil e dez, no útil imediatamente seguinte à data limite para entrega de propostas. -----

-----Analisadas as propostas, o júri deliberou excluir as seguintes: -----

-----Concorrente número dezassete - Tomarlimpe - Sociedade Comercial de Limpezas, uma vez que a sua proposta deu entrada depois da hora fixada para a apresentação de propostas, nos termos do número dois, do artigo sétimo, do programa de concurso, conjugado com a alínea a), do número dois, do artigo centésimo quadragésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos;

-----Concorrente número catorze - Limpopo - Limpopo Limpezas Mecanizadas, Limitada, uma vez que não apresentou os anexos de acordo com as minutas, nem o preço contratual, apenas constando da proposta a nota justificativa do preço, tendo sido excluída nos termos da alínea b), do número um, do artigo quinquagésimo sétimo, conjugado com a alínea d), do número dois, do artigo centésimo quadragésimo sexto, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

-----Concorrentes número seis - Washproof - Serviços de Limpeza, Limitada, número quinze - Manindustria - Conservação e Manutenção Industrial, número dezasseis - Time to Grow - Prestação de Serviços, Limitada, por apresentarem um preço para um ano de contrato em desacordo com o preço base para a totalidade do prazo contratual, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo septuagésimo, conjugado com a alínea o), do número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

-----Concorrente número onze - Interlimpe - Facility Services, Sociedade Anónima, por apresentar o preço para um ano de contrato, em desacordo com o preço base, para a totalidade do



prazo contratual e na nota justificativa do preço apresentar uma actualização de preços para dois mil e onze (quatro mil quinhentos e dez euros e cinquenta e seis cêntimos), nos termos da alínea b), do número um, do artigo septuagésimo primeiro, conjugado com a alínea e), do número dois, do artigo septuagésimo, ambos do Código dos Contratos Públicos;-----

----- Concorrentes número um - Vivalisa - Limpeza e Distribuição, número dois - Brilho Imperial - Serviços de Limpeza e Jardinagem, e número três - Sopelme - Sociedade Peninsular de Limpezas Mecanizadas, Limitada, por apresentarem um preço para um ano de contrato, sendo o preço base para a totalidade do contrato, nos termos da alínea e), do número dois, do artigo septuagésimo, conjugado com a alínea o), do número dois, do artigo centésimo quadragésimo sexto, ambos do Código dos Contratos Públicos, e admitir para avaliação as restantes oito propostas, nos termos e com os fundamentos expressos no relatório preliminar, que se encontra junto ao processo. -----

----- Avaliadas as propostas, foi elaborado o relatório preliminar, propondo-se a respectiva ordenação e realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais.-----

----- Durante o período de audiência prévia, com términos no dia dez de Agosto de dois mil e dez foram apresentadas três observações, pelos: concorrente número um – “Vivalisa - Limpeza e Distribuição”, concorrente número dois - “Brilho Imperial - Serviços de Limpeza e Jardinagem”, e concorrente número três - “Sopelme - Sociedade Peninsular de Limpezas Mecanizadas, Unipessoal” que se encontram plasmadas no respectivo relatório final, junto ao processo.-- -----

----- Analisadas e ponderadas as observações dos concorrentes, o júri deliberou manter o teor e as conclusões constantes do relatório preliminar, não tendo, assim acolhido quaisquer pretensões apresentadas. -----

----- Consequentemente, elaborou o Relatório Final, que se junta ao processo, onde consta a seguinte ordenação de propostas: -----

-----Primeiro - Concorrente número sete - Euromex - Facility Services, Sociedade Anónima;-----

-----Segundo - Concorrente número doze - Reilimpa - Limpeza e Serviços, Sociedade Anónima;-----

-----Terceiro - Concorrente número nove - Conforlimpa Tejo, Sociedade Anónima;-----

-----Quarto - Concorrente número quatro - Vadeca Ambiente - Preservação e Controle, Sociedade Anónima;-----

-----Quinto - Concorrente número dez - Aveiclean - Limpeza e Conservação, Limitada;--

-----Sexto - Concorrente número oito - Nova Serviços, Limitada;-----

-----Sétimo - Concorrente número cinco - Ctlimpe - Sociedade de Limpezas, Limitada; --

-----Oitavo - Concorrente número treze - Electrolimpe Sul - Empresa Técnica de Limpeza, Sociedade Anónima.-----

-----Dois - Proposta:-----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo:-----

-----Dois.um - Os relatórios preliminar e final do procedimento concursal e, conseqüentemente, as deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constantes naqueles documentos;-----

-----Dois.dois - Adjudicação da aquisição da prestação dos serviços de limpeza para as instalações do Município de Oeiras, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, sendo ele Euromex - Facility Services, Sociedade Anónima, pelo preço contratual de quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte euros;-----

-----Dois.três - Solicitar ao adjudicatário a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Após esta votação saiu definitivamente da sala o **Senhor Presidente**.-----



10 - PROPOSTA Nº. 1042/10 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOCARROS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA O ANO DE 2011 E SEGUINTE:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Para a prossecução das atribuições que estão cometidas a esta Instituição, torna-se necessário proceder à locação dos serviços acima referidos, com objectivo de aumentar a capacidade de resposta, possibilitando aos serviços que dependem desta necessidade o estreito cumprimento das suas actividades. -----

----- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

----- Abertura do procedimento nos moldes abaixo discriminados e consequente autorização da despesa: -----

----- Um - Escolha do tipo de procedimento: -----

----- Em cumprimento do disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, mais concretamente na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo centésimo trigésimo, solicita-se autorização para aplicação do “Procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional”. -----

----- O preço base da despesa é de duzentos e quarenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que este montante é referente à totalidade das renovações distribuídas da seguinte forma: -----

----- Para dois mil e onze mais Primeira Renovação mais Segunda Renovação igual a Total:----- -----

----- Oitenta mil euros* mais oitenta mil euros* mais oitenta mil euros* igual a duzentos e quarenta mil euros* -----

----- * Todos os valores acima indicados deverão acrescer o IVA à taxa legal em vigor. ---

-----O fornecimento terá o seu início após a celebração de contrato escrito e terá, a partir deste, a duração de um ano. Será automaticamente renovado por iguais períodos e montantes, não podendo exceder duas renovações, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de recepção.-----

-----Para o ano de dois mil e dez, não existe qualquer execução financeira, pelo que a presente informação não se encontra previamente cabimentada. O respectivo cabimento será efectuado ao abrigo do orçamento de dois mil e onze. -----

-----Dois - Nomeação de Júri: -----

-----É necessária a constituição de um Júri para a condução do procedimento, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.-----

-----Competindo ao Júri, nos termos do número um, do artigo sexagésimo nono, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, prestar esclarecimentos aos concorrentes, proceder à análise e apreciação das propostas e elaborar os respectivos relatórios, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição do referido Júri: -----

-----Membros efectivos: -----

-----Presidente: engenheiro Nuno Guerreiro - DVM -----

-----Primeiro Vogal: doutor Miguel Louro - DCP -----

-----Segundo Vogal: engenheiro André Gomes - DVM-----

-----Membros suplentes: -----

-----Primeiro Vogal Suplente: engenheiro André Gomes - DVM; -----

-----Segundo Vogal Suplente: doutor Adérito Lopes - DCP.-----

-----O Primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. -----

-----Dois.um - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP,



mais se propõe a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências:-----

----- - Solicitar e prestar esclarecimentos;-----

----- - Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados;-----

----- - Prorrogar o prazo para apresentação de propostas;-----

----- -Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão;-----

----- - Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

----- Três - Audiência Prévia (Delegação de Competências):-----

----- Nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do diploma citado, propõe-se que a realização da audiência prévia dos concorrentes, caso esta não venha a ser considerada inexistente ou dispensada, seja delegada no Júri referido no ponto anterior. -----

----- Quatro - Peças do procedimento:-----

----- Solicita-se a aprovação das peças procedimentais que se juntam, para a contratação pretendida, sendo elas o programa de procedimento, caderno de encargos e respectivos anexos. --

----- Cinco - Critério de adjudicação:-----

----- A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores, por ordem decrescente de importância e com as seguintes percentagens de ponderação:-----

----- Um - Preço para a locação de um autocarro com condutor com lotação entre vinte e quatro a trinta e cinco passageiros de acordo com os seguintes subcritérios - quarenta por cento. -

----- Com os seguintes subfactores de ponderação:-----

----- Por quilómetro - vinte por cento-----

----- O preço por quilómetro para a locação de um autocarro, destina-se à realização de serviços fora da área metropolitana de Lisboa. Será efectuada a sua avaliação, tendo em conta o

parâmetro máximo base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

-----Preço por quilómetro para o aluguer de um autocarro com lotação entre vinte e quatro a trinta e cinco passageiros - um euro e vinte cêntimos. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de um euro e vinte cêntimos por quilometro, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a (P. Máx. menos VP) vezes dez a dividir por P. Máx.-----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Período dia inteiro - vinte por cento: -----

-----O preço para a locação para o período dia inteiro, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as dezoito horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

-----Parâmetro base máximo de um autocarro com lotação entre vinte e quatro a trinta e cinco passageiros para o período dia inteiro - duzentos e cinquenta euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido (preço base) de duzentos e cinquenta euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a (P. Máx. menos VP) vezes dez a dividir por P. Máx.-----

-----Sendo que:-----



- P - Corresponde à Pontuação;-----
- P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----
- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----
- Período matinal - vinte por cento:-----
- O preço para a locação para o período matinal, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as treze horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----
- Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação entre vinte e quatro a trinta e cinco passageiros para o período matinal - duzentos euros.-----
- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido (preço base) de duzentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----
- $P \text{ igual a } (P. \text{ Máx. menos VP}) \text{ vezes dez a dividir por } P. \text{ Máx.}$ -----
- Sendo que:-----
- P - Corresponde à Pontuação;-----
- P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----
- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----
- Período tarde - vinte por cento:-----
- O preço para a locação para o período tarde, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as treze horas e as vinte horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----
- Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação entre vinte e

quatro a trinta e cinco passageiros para o período tarde - cento e cinquenta euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de cento e cinquenta euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a $(P. \text{Máx. menos VP})$ vezes dez a dividir por P. Máx. -----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Período noite - dez por cento:-----

-----O preço para o aluguer para o período noite, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as vinte horas e as duas horas do dia seguinte. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

-----Parâmetro base máximo para o aluguer de um autocarro com lotação entre vinte e quatro a trinta e cinco passageiros para o período noite - duzentos euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a $(P. \text{Máx. menos VP})$ vezes dez a dividir por P. Máx. -----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----



----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

----- Idade das viaturas - dez por cento: -----

----- Este factor será pontuado entre zero e dez pontos, sendo que as pontuações irão corresponder às seguintes idades das viaturas, sendo a idade máxima admitida de treze anos, e excluindo automaticamente viaturas com idade superior a treze anos.-----

----- Dez pontos - igual ou inferior a dois anos;-----

----- Cinco pontos - de mais de dois anos a cinco anos (inclusive);-----

----- Um ponto - de mais de cinco anos a oito anos (inclusive);-----

----- Zero pontos - de mais de oito anos até treze anos (inclusive).-----

----- Nota:-----

----- Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no subcritério “Período matinal”.-- -----

----- Dois - Preço para a locação de um autocarro com lotação entre cinquenta a sessenta passageiros de acordo com os seguintes subcritérios - trinta por cento. -----

----- Com os seguintes subfactores de ponderação:-----

----- Por quilómetro - vinte por cento:-----

----- O preço por quilómetro para a locação de um autocarro, destina-se à realização de serviços fora da área metropolitana de Lisboa. Será efectuada a sua avaliação, tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

----- Preço (parâmetro base máximo) definido por quilómetro para o aluguer de um autocarro com lotação entre cinquenta a sessenta passageiros - um euro e setenta cêntimos. -----

----- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido (preço base) de um euro e setenta cêntimos por quilometro, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com

a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a (P. Máx. menos VP) vezes dez a dividir por P. Máx.-----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Período dia inteiro - vinte por cento: -----

-----O preço para a locação para o período dia inteiro, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as dezoito horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

-----Preço/Parâmetro base máximo definido para a locação de um autocarro com lotação entre cinquenta a sessenta passageiros para o período matinal - trezentos euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido (parâmetro base máximo) de trezentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a (P. Máx. menos VP) vezes dez a dividir por P. Máx.-----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Período matinal - vinte e cinco por cento: -----

-----O preço para a locação para o período matinal, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as



treze horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

----- Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação entre cinquenta a sessenta passageiros para o período matinal - duzentos e cinquenta euros.-----

----- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos e cinquenta euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----

----- P igual a $(P. \text{Máx. menos } VP)$ vezes dez a dividir por $P. \text{Máx.}$ -----

----- Sendo que: -----

----- P - Corresponde à Pontuação;-----

----- $P. \text{Máx.}$ - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

----- Período tarde - quinze por cento: -----

----- O preço para o aluguer para o período tarde, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as treze horas e as vinte horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

----- Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação entre cinquenta a sessenta passageiros para o período tarde - duzentos euros. -----

----- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

----- P igual a $(P. \text{Máx. menos } VP)$ vezes dez a dividir por $P. \text{Máx.}$ -----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Período noite - dez por cento:-----

-----O preço para a locação para o período noite, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as vinte horas e as duas horas do dia seguinte. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

-----Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação entre cinquenta a sessenta passageiros para o período noite - duzentos e cinquenta euros -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos e cinquenta euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a (P. Máx. menos VP) vezes dez a dividir por P. Máx.-----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Idade das viaturas - dez por cento:-----

-----Este factor será pontuado entre zero e dez pontos, sendo que as pontuações irão corresponder às seguintes idades das viaturas, sendo a idade máxima admitida de treze anos, e excluindo automaticamente viaturas com idade superior a treze anos. -----

-----Dez pontos - igual ou inferior a dois anos; -----



----- Cinco pontos - de mais de dois anos a cinco anos (inclusive);-----

----- Um ponto - de mais de cinco anos a oito anos (inclusive);-----

----- Zero pontos – de mais de oito anos a treze anos (inclusive).-----

----- Nota:-----

----- Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no subcritério “Período matinal”.-- -----

----- Três - Preço para o aluguer de um autocarro com lotação até vinte e três passageiros, inclusive, de acordo com os seguintes subcritérios - vinte por cento.-----

----- Com os seguintes subfactores de ponderação:-----

----- Por quilómetro - quinze por cento:-----

----- O preço por quilómetro para o aluguer de um autocarro, destina-se à realização de serviços fora da área metropolitana de Lisboa. Será efectuada a sua avaliação, tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

----- Preço por quilómetro/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação até vinte e três passageiros, inclusive - um euro e vinte cêntimos.-----

----- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de um euro e vinte cêntimos por quilometro, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----

----- P igual a $(P. Máx. menos VP)$ vezes dez a dividir por $P. Máx.$ -----

----- Sendo que:-----

----- P - Corresponde à Pontuação;-----

----- $P. Máx.$ - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

-----Período dia inteiro - vinte por cento: -----

-----O preço para a locação para o período dia inteiro, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as dezoito horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

-----Preço/parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação até vinte e três passageiros, inclusive, para o período dia inteiro - duzentos e cinquenta euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos e cinquenta euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

----- P igual a $(P. Máx. menos VP)$ vezes dez a dividir por $P. Máx.$ -----

-----Sendo que: -----

----- P - Corresponde à Pontuação; -----

----- $P. Máx.$ - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Período matinal - vinte e cinco por cento: -----

-----O preço para a locação para o período matinal, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as treze horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

-----Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação até vinte e três passageiros, inclusive, para o período matinal - duzentos euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de



zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----

----- P igual a (P. Máx. menos VP) vezes dez a dividir por P. Máx. -----

----- Sendo que: -----

----- P - Corresponde à Pontuação;-----

----- P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

----- Período tarde - vinte por cento:-----

----- O preço para a locação para o período tarde, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as treze horas e as vinte horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

----- Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação até vinte e três passageiros, inclusive, para o período tarde - cento e oitenta euros. -----

----- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de cento e oitenta euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----

----- P igual a (P. Máx. menos VP) vezes dez a dividir por P. Máx. -----

----- Sendo que: -----

----- P - Corresponde à Pontuação;-----

----- P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

----- Período noite - dez por cento:-----

----- O preço para a locação para o período noite, destina-se à realização de serviços

dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as vinte horas e as duas horas do dia seguinte. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

-----Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro com lotação até vinte e três passageiros, inclusive, para o período noite - duzentos euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

----- P igual a $(P. \text{Máx. menos } VP)$ vezes dez a dividir por $P. \text{Máx.}$ -----

-----Sendo que: -----

----- P - Corresponde à Pontuação; -----

----- $P. \text{Máx.}$ - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Idade das viaturas - dez por cento: -----

-----Este factor será pontuado entre zero e dez pontos, sendo que as pontuações irão corresponder às seguintes idades das viaturas, sendo a idade máxima admitida de treze anos, e excluindo automaticamente viaturas com idade superior a treze anos. -----

-----Dez pontos - igual ou inferior a dois anos; -----

-----Cinco pontos - de mais de dois anos a cinco anos (inclusive); -----

-----Um ponto - de mais de cinco anos a oito anos (inclusive); -----

-----Zero pontos - de mais de oito anos a treze anos (inclusive). -----

-----Nota: -----

-----Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no subfactor “Período



matinal”.-- -----

----- Quatro - Preço para a locação de um autocarro urbano, de acordo com os seguintes subcritérios - dez por cento: -----

----- Com os seguintes subfactores de ponderação: -----

----- Período dia inteiro - vinte por cento:-----

----- O preço para a locação para o período dia inteiro, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as dezoito horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

----- Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro urbano para o período dia inteiro - duzentos e setenta e cinco euros.-----

----- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos e setenta e cinco euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----

----- P igual a $(P. \text{Máx. menos } VP)$ vezes dez a dividir por $P. \text{Máx.}$ -----

----- Sendo que: -----

----- P - Corresponde à Pontuação;-----

----- $P. \text{Máx.}$ - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

----- Período matinal - vinte por cento:-----

----- O preço para a locação para o período matinal, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as oito horas e as treze horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

-----Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro urbano para o período matinal - duzentos euros. -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a $(P. \text{Máx.} - VP)$ vezes dez a dividir por P. Máx. -----

-----Sendo que: -----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Período tarde - vinte por cento: -----

-----O preço para a locação para o período tarde, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as treze horas e as vinte horas do mesmo dia. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade. -----

-----Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro urbano para o período tarde - duzentos euros: -----

-----Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a $(P. \text{Máx.} - VP)$ vezes dez a dividir por P. Máx. -----

-----Sendo que: -----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----



----- P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

----- Período noite - trinta por cento:-----

----- O preço para a locação para o período noite, destina-se à realização de serviços dentro da área metropolitana de Lisboa, com o horário compreendido entre as vinte horas e as duas horas do dia seguinte. Será efectuada a sua avaliação tendo em conta o preço base definido, sem IVA, para esta tipologia e modalidade.-----

----- Preço/Parâmetro base máximo para a locação de um autocarro urbano para o período noite - duzentos e cinquenta euros.-----

----- Este subfactor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de duzentos e cinquenta euros por aluguer, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----

----- P igual a $(P. Máx. menos VP)$ vezes dez a dividir por $P. Máx.$ -----

----- Sendo que: -----

----- P - Corresponde à Pontuação;-----

----- $P. Máx.$ - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO;-----

----- VP - Corresponde ao valor da proposta.-----

----- Idade das viaturas - dez por cento: -----

----- Este factor será pontuado entre zero e dez pontos, sendo que as pontuações irão corresponder as seguintes idades das viaturas, sendo a idade máxima admitida de treze anos, e excluindo automaticamente viaturas com idade superior a treze anos.-----

----- Dez pontos - igual ou inferior a dois anos;-----

----- Cinco pontos - de mais de dois anos a cinco anos (inclusive);-----

----- Um ponto - de mais de cinco anos a oito anos (inclusive);-----

-----Zero pontos - de mais de oito anos a treze anos (inclusive). -----

-----Nota:-----

-----Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no subfactor “Período noite”.-----

-----A pontuação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----PF igual a (P Um vezes quatro) mais (P Dois vezes três) mais (P Três vezes dois) mais (P Quatro vezes um) a dividir por dez.-----

-----Sendo:-----

-----PF - Pontuação final-----

-----P Um - Preço para a locação de autocarro (entre vinte e quatro a trinta e cinco Passageiros);-----

-----P Dois - Preço para a locação de autocarro (entre cinquenta a sessenta passageiros):--

-----P Três - Preço para a locação de autocarro (até vinte e três passageiros):-----

-----P Quatro - Preço para a locação de autocarro urbano.-----

-----Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no critério “Preço para a locação de um autocarro com lotação entre vinte e quatro a trinta e cinco passageiros”, mais concretamente no subfactor “Período matinal”.-----

-----Seis - Prazo para apresentação de propostas:-----

-----O prazo para apresentação de propostas é de quarenta e sete dias, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

11 - PROPOSTA Nº. 1043/10 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, INCLUINDO REVISÕES E REPARAÇÕES, EM REGIME DE



FORNECIMENTO CONTÍNUO, POR LOTES: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Relativamente ao assunto designado em epígrafe, cumpre informar que o mesmo foi alvo de um anterior procedimento concursal por concurso público, com a designação “número quinhentos e sessenta e quatro, de dois mil e nove, Divisão de Contratação Pública”, conforme proposta de deliberação número oitocentos e vinte e quatro, de dois mil e dez, tendo-se verificado que, os lotes supracitados, ficaram desertos por exclusão das suas propostas.-----

----- Assim e uma vez que continua a verificar-se a necessidade, para a prossecução das atribuições que estão cometidas a esta instituição, torna-se necessário proceder à aquisição dos bens acima referidos, com objectivo de manter a frota Municipal operacional, possibilitando aos Serviços que dependem desta o estreito cumprimento das suas actividades.-----

----- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

----- Abertura do procedimento nos moldes abaixo discriminados:-----

----- Um - Escolha do tipo de procedimento. -----

----- Em cumprimento do disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, mais concretamente na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo centésimo trigésimo, solicita-se autorização para aplicação do “Procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional”. -----

----- O preço base da despesa é de quatrocentos e oitenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de cem mil e oitocentos euros, correspondendo a um valor global de quinhentos e oitenta mil e oitocentos euros, sendo que este montante é referente à totalidade das renovações, distribuídos da seguinte forma:-----

----- Lote: Para dois mil e onze mais Primeira Renovação (dois mil e doze) mais Segunda Renovação (dois mil e treze) igual a Total por lote: -----

----- Um: cem mil euros* mais cem mil euros* mais cem mil euros* igual a trezentos mil

euros*;------

-----Dois: trinta mil euros* mais trinta mil euros* mais trinta mil euros* igual a noventa mil euros*;------

-----Três: dez mil euros* mais dez mil euros* mais dez mil euros* igual a trinta mil euros*;------

-----Quatro: dez mil euros* mais dez mil euros* mais dez mil euros* igual a trinta mil euros*;------

-----Cinco: dez mil euros* mais dez mil euros* mais dez mil euros* igual a trinta mil euros*;------

-----Total: cento e sessenta mil euros* / cento e sessenta mil euros* / cento e sessenta mil euros* / quatrocentos e oitenta mil euros*. -----

-----* Todos os valores acima indicados deverão acrescer o IVA à taxa legal em vigor. ---

-----O fornecimento para aquisição de serviços de assistência técnica autorizada, incluindo revisões e reparações, por divisão em Lotes, na modalidade de fornecimento contínuo, terá a duração de um ano, para cada um dos lotes, individualmente considerado. -----

-----Atingido o prazo de um ano, o contrato celebrado para cada lote, renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes.-----

-----Para o ano de dois mil e dez, não existe qualquer execução financeira, pelo que a presente informação não se encontra previamente cabimentada. Os respectivos cabimentos serão efectuados ao abrigo do orçamento de dois mil e onze. -----

-----Dois - Nomeação do Júri: -----

-----Tornando-se necessário, nos termos do artigo sexagésimo sétimo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, proceder à nomeação do Júri a



quem compete a realização de todas as operações do concurso, incluindo abertura e análise de propostas, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição do referido júri:-----

----- Membros efectivos:-----

----- - Presidente: engenheiro Nuno Guerreiro (DVM)-----

----- - Vogal: doutor Miguel Louro (DCP)-----

----- - Vogal: engenheiro André Gomes (DVM)-----

----- Membros suplentes:-----

----- - Vogal suplente: doutor Adérito Lopes (DCP)-----

----- - Vogal suplente: engenheiro Pedro Nunes (DVM)-----

----- O Primeiro vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.-----

----- Três - Audiência prévia (Delegação de Competências):-----

----- Nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do diploma citado, propõe-se que a realização da audiência prévia dos concorrentes, caso esta não venha a ser considerada inexistente ou dispensada, seja delegada no Júri referido no ponto anterior.-----

----- Quatro - Critério de adjudicação:-----

----- Os critérios de adjudicação para os lotes um, dois, três, quatro e cinco:-----

----- O da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores por ordem decrescente de importância:-----

----- Preço unitário (hora) de mão-de-obra - quarenta por cento.-----

----- Este factor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro máximo definido de quarenta euros por hora de mão-de-obra, sem IVA, ao qual é atribuído uma pontuação de zero pontos. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática:-----

----- P igual a $(P. Máx. menos VP)$ vezes dez a dividir por $P. Máx.$ -----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----P. Máx. - Corresponde ao parâmetro máximo definido pela CMO; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta. -----

-----Desconto (em percentagem) praticado sobre a Tabela Oficial de Preços - quarenta por cento. -----

-----Este factor será pontuado entre zero e dez pontos, tendo em conta que ao parâmetro mínimo definido de quinze por cento é atribuído uma pontuação de zero e ao parâmetro máximo (setenta e cinco por cento) será atribuído uma pontuação de dez. As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

-----P igual a $(VP \text{ menos } P. \text{ Min.}) \text{ vezes dez a dividir por } (P. \text{ Máx menos } P. \text{ Min}).$ -----

-----Sendo que:-----

-----P - Corresponde à Pontuação; -----

-----VP - Corresponde ao valor da proposta; -----

-----P. Min. - Corresponde ao parâmetro mínimo.-----

-----P. Máx - Corresponde ao parâmetro máximo.-----

-----Prazo de Garantia - vinte por cento -----

-----Este factor será pontuado entre zero a dez pontos, sendo que as pontuações irão corresponder aos seguintes prazos:-----

-----Dez pontos - Mais de dois anos.-----

-----Cinco pontos - Mais de um ano e meio a dois anos (inclusive);-----

-----Um ponto - de um ano a um ano e meio; -----

-----A pontuação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----PF igual a $(PU \text{ vezes quatro}) \text{ mais } (DTOP \text{ vezes quatro}) \text{ mais } (PG \text{ vezes dois}) \text{ a dividir por dez}$ -----



----- Sendo: -----

----- PF - Pontuação final; -----

----- PU - Pontuação do critério preço unitário mão-de-obra; -----

----- DTOP - Pontuação do critério desconto sobre a tabela oficial de preços; -----

----- PG - Pontuação do critério prazo de garantia. -----

----- Nota: -----

----- Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no critério preço. -----

----- Cinco - As quantidades e especificações técnicas dos bens que se pretendem adquirir.

----- As quantidades, especificações técnicas dos bens que se pretendem alocar, bem como a forma e os requisitos, encontram-se no programa do procedimento e caderno de encargos juntos à presente informação. -----

----- Seis - Prazo para apresentação de propostas: -----

----- O prazo para apresentação de propostas é de quarenta e sete dias a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República e no J.O.C.E..” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

12 - PROPOSTA Nº. 1044/10 - DECISÃO DE CONTRATAR - ABERTURA PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO; -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Através da informação número sessenta e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Viaturas e Máquinas, veio o serviço requisitante propor a aquisição de peças originais em regime de fornecimento contínuo, por lotes. -----

----- Tal necessidade encontra-se devidamente fundamentada na referida informação e

obteve aprovação do Senhor Presidente, por despacho datado de dezassete de Agosto de dois mil e dez.-----

-----Cumpre ainda informar, que a presente aquisição, foi alvo de um anterior procedimento concursal por concurso público, com a designação número vinte e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Contratação Pública, conforme proposta de deliberação número novecentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, que se junta ao processo, tendo-se verificado, que os lotes supracitados ficaram desertos por exclusão das suas propostas.-----

-----Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos bens requisitados.-----

-----Dois - Proposta:-----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo:-----

-----Dois.um - A abertura de um procedimento por concurso público, com publicidade internacional para a aquisição de peças originais em regime de fornecimento contínuo, por lotes, nos termos do disposto nos artigos décimo sexto, número um, alínea b), vigésimo, número um, alínea b) e trigésimo oitavo, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro.-----

-----O preço base da despesa é de seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco euros, correspondendo a um valor global de oitocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e cinco euros, sendo que este montante é referente à totalidade das renovações, distribuídos da seguinte forma:-----

-----Lote: Para dois mil e onze mais Primeira Renovação (dois mil e doze) mais Segunda Renovação (dois mil e treze) igual a Total Por Lote-----

-----Um: noventa mil euros* mais noventa mil euros* mais noventa mil euros* igual a



duzentos e setenta mil euros* -----

----- Dois: cinquenta mil euros* mais cinquenta mil euros* mais cinquenta mil euros*
igual a cento e cinquenta mil euros* -----

----- Três: trinta e cinco mil euros* mais trinta e cinco mil euros* mais trinta e cinco mil
euros* igual a cento e cinco mil euros* -----

----- Quatro: doze mil euros* mais doze mil euros* mais doze mil euros* igual a trinta e
seis mil euros* -----

----- Cinco: sete mil e quinhentos euros* mais sete mil e quinhentos euros* mais sete mil
e quinhentos euros* igual a vinte e dois mil e quinhentos euros* -----

----- Seis: doze mil euros* mais doze mil euros* mais doze mil euros* igual a trinta e seis
mil euros* -----

----- Sete: vinte e cinco mil euros* mais vinte e cinco mil euros* mais vinte e cinco mil
euros* igual a setenta e cinco mil euros* -----

----- Total: duzentos e trinta e um mil e quinhentos euros* / duzentos e trinta e um mil e
quinhentos euros* / duzentos e trinta e um mil e quinhentos euros* / seiscentos e noventa e
quatro mil e quinhentos euros*. -----

----- * Todos os valores acima indicados deverão acrescer o IVA à taxa legal em vigor. ---

----- O fornecimento para aquisição de serviços de assistência técnica autorizada,
incluindo revisões e reparações, por divisão em Lotes, na modalidade de fornecimento contínuo,
terá a duração de um ano, para cada um dos lotes, individualmente considerado. -----

----- Atingido o prazo de um ano, o contrato celebrado para cada lote, renovar-se-á
automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja
denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de
recepção, por qualquer uma das partes. -----

----- Para o ano de dois mil e dez, não existe qualquer execução financeira, pelo que a

presente informação não se encontra previamente cabimentada. Os respectivos cabimentos serão efectuados ao abrigo do orçamento de dois mil e onze.-----

-----Dois.dois - A aprovação das peças do procedimento, compostas por Programa do Concurso e Caderno de Encargos, juntos ao processo;-----

-----Dois.três - A designação dos membros que integrarão o Júri do procedimento:-----

-----Membros efectivos:-----

----- Presidente: engenheiro Nuno Guerreiro (DVM)-----

----- Primeiro Vogal: doutor José Paulo Sarmento (DCP)-----

----- Segundo Vogal: engenheiro André Gomes (DVM)-----

-----Membros suplentes:-----

----- Primeiro Vogal: doutor Adérito Lopes (DCP)-----

----- Segundo Vogal: engenheiro Pedro Nunes (DVM)-----

-----O Primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.-----

-----Dois.quatro - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, mais se propõe a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências:-----

----- Solicitar e prestar esclarecimentos;-----

----- Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados;-----

----- Prorrogar o prazo para apresentação de propostas;-----

----- Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão;-----

----- Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo.-----

-----Dois.cinco - O cabimento da despesa correspondente ao preço base, no presente ano e nos anos económicos de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, sendo que existe um PPI para a despesa indicada.-----



----- Três - Audiência Prévia (Delegação de Competências): -----

----- Nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do diploma citado, propõe-se que a realização da audiência prévia dos concorrentes, caso esta não venha a ser considerada inexistente ou dispensada, seja delegada no Júri referido no ponto anterior. -----

----- Quatro - Critério de Adjudicação: -----

----- Os critérios de adjudicação para os Lotes Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis e Sete são: -----

----- O da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores por ordem decrescente de importância: -----

----- Desconto (em percentagem) praticado sobre a Tabela Oficial de Preços - sessenta por cento: -----

----- Este factor será pontuado entre zero a dez pontos. Atendendo ao parâmetro mínimo de desconto definido de quinze por cento, ao qual será atribuído uma pontuação de zero pontos.

As restantes propostas serão calculadas de acordo com a seguinte expressão matemática: -----

----- $P \text{ igual a } (A \text{ menos } P.M) \text{ vezes dez a dividir por } P.M.$ -----

----- Sendo que: -----

----- P. M. - Corresponde ao parâmetro mínimo definido pela C.M.O. -----

----- A - Corresponde ao valor em análise; -----

----- P - Corresponde à pontuação dos valores intermédios. -----

----- Prazo de Entrega - quarenta por cento: -----

----- Este factor será pontuado entre zero e dez pontos, sendo que as pontuações irão corresponder os seguintes prazos de entrega: -----

----- Dez pontos - igual ou inferior a oito horas; -----

----- Cinco pontos - de mais de oito horas a doze horas (inclusive); -----

----- Um ponto - de mais de doze horas a quarenta e oito horas (inclusive); -----

-----Zero pontos - mais de quarenta e oito horas. -----

-----A pontuação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----PF igual a (DTOP vezes seis) mais (PE vezes quatro) a dividir por dez -----

-----Sendo: -----

-----PF - Pontuação final-----

-----DTOP - Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços-----

-----PE - Prazo de Garantia. -----

-----Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que deu entrada em primeiro lugar na plataforma electrónica. -----

-----Cinco - As quantidades e especificações técnicas dos bens que se pretendem adquirir:

-----As quantidades, especificações técnicas dos bens que se pretendem alocar, bem como a forma e os requisitos, encontram-se no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, juntos ao processo.-----

-----Seis - Prazo para apresentação de propostas: -----

-----O prazo para apresentação de propostas é de quarenta e sete dias a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República e no J.O.U.E.. -----

-----Sete - Local de entrega dos bens:-----

-----O local de entrega dos bens a adquirir é nas Oficinas Municipais da Câmara Municipal de Oeiras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

13 - PROPOSTA Nº. 1045/10 - RELATÓRIO ANUAL 2009 DA “HABITÁGUA - SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LDª.”: -----

-----A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente: -----



----- “Um - A “Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada” remeteu, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea d), do número um do artigo quinquagésimo terceiro da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), o Relatório Anual referente ao ano de dois mil e nove. -----

----- Dois - Dos elementos enviados, extraem-se os seguintes elementos: -----

----- a) Manutenção das condições necessárias à titularidade da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade; -----

----- b) Renovação por um ano do contrato número cento e sessenta e cinco, de noventa e cinco, celebrado com os SMAS de Oeiras e Amadora tendo como objectivo “Aquisição de serviços na área de contadores domiciliários”; -----

----- c) Execução apenas de cinquenta e sete por cento do contrato número cento e sessenta e cinco, de noventa e cinco, celebrado com os SMAS de Oeiras e Amadora tendo como objectivo “Aquisição de serviços na área de Contadores domiciliários” em face da redução drástica de ordens de serviço emitidas pelos SMAS a partir de Maio; consequente diminuição da facturação da empresa, a partir da diminuição de ordens de serviço emitidas pelas SMAS Oeiras e Amadora, principal cliente da empresa; -----

----- d) Instalação de mil e setecentas válvulas de segurança “Sigiblock” no Concelho de Oeiras, -----

----- e) Continuação da prestação de serviços de detecção e localização de fugas em redes de distribuição, num valor anual de quarenta e um mil trezentos e quarenta euros; -----

----- f) Adjudicação da prestação de serviços de manutenção dos bebedouros dos SMAS, num valor anual de vinte e um mil seiscentos e setenta e dois euros; -----

----- g) Adjudicação da prestação de serviços de Cortes e Aberturas das Águas do Sado, no valor de trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos; -----

-----h) Adjudicação da prestação de serviços de Cortes, Aberturas e Substituição de Contadores de Loures, no valor de oito mil trezentos e trinta e seis euros e dez cêntimos;-----

-----i) Implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento de Negócios; -----

-----j) Instalação de Smart Meters, cadastro de redes públicas de água e saneamento e elaboração e apresentação de propostas para a manutenção de infra-estruturas; -----

-----k) Modernização da estrutura orgânica, com adopção de novas metodologias de gestão; -----

-----l) Implementação de uma forte política comercial. Visando esbater a dependência dos SMAS Oeiras e Amadora, com aproximação a novos clientes;-----

-----m) Resultados líquidos do exercício de - cento e oitenta e um mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos;-----

-----n) Foram esgotadas as disponibilidades financeiras próprias da empresa, em face da fraca emissão de ordens de serviço por parte do principal cliente; -----

-----o) Propõe-se a aplicação dos resultados líquidos do exercício na conta Resultados Transitados;-----

-----p) Os capitais próprios ascendem a cento e noventa e oito mil quinhentos e nove euros e trinta e nove cêntimos;-----

-----Três - No âmbito da certificação legal de contas, não são apresentadas quaisquer reservas, assim como no Relatório e Parecer do Fiscal Único, sendo proposta a aprovação das contas do referido exercício e a correspondente proposta de aplicação de resultados. -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----Um - Seja tomado conhecimento do Relatório Anual de dois mil e nove remetido pela “Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada”;-----

-----Dois - Nos termos do disposto na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezoito de Setembro,



na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), sejam a presente deliberação e a documentação anexa remetidas à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade da empresa de que o Município faça parte.”-----

----- Relativamente a este assunto o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que os resultados de dois mil e nove que estão a ser apresentados são preocupantes; aliás, eles não escondem essa preocupação, atribuindo como causa principal desse mau exercício, as perturbações na emissão das ordens de serviço do seu principal cliente, que são os SMAS de Oeiras, passando a ler o seguinte extracto do documento: “...que poderiam ter conduzido à falência da empresa caso perdurasse ou impossibilitasse a sua recuperação, situação que criou graves dificuldades financeiras à empresa, numa altura em que se estavam a tomar opções de diversificação de negócio, reestruturação da empresa, angariação de novos clientes e desenvolvimento de parcerias. -----

----- Com efeito, todas estas acções que o Concelho de Gerência desenvolveu nos últimos dois anos, teriam um outro conforto, se tivessem como suporte pelo menos o mesmo volume de facturação dos anos anteriores de dois mil e quatro a dois mil e seis no nosso principal cliente...”, pelo que gostaria de saber se esta é uma situação episódica, com uma justificação plausível, ou se houve “zangas”, entendendo-se como tal, roturas de relação comercial por qualquer razão, interrompendo o **Senhor Vice-Presidente** para dizer que segundo julga, houve uma alteração na aplicação informática, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que isso está referido no documento, questionando se essa é a justificação, ao que o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que sim, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se não há nada por detrás disso, reafirmando o **Senhor Vice-Presidente** que não, referindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que é extremamente ambicioso para dois mil e dez, porque já está a partir do princípio que o novo cliente lá está para emitir as ordens de serviço que eles precisam, assim como, a

manutenção das escolas, sendo esse um assunto que já foi abordado há algum tempo e que não vê plasmado nas contas de dois mil e nove, talvez por ainda não estar em exercício, mas segundo crê tudo indicava que isso seria uma contratação “in-house”, daí estar na expectativa de acordo com a abordagem que foi feita, por isso, gostaria de ter mais alguma informação sobre esse assunto.-----

-----De seguida o **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que a Habitágua é uma empresa que estava e que ainda está muito dependente de um único cliente, que são os SMAS de Oeiras e Amadora.--

-----Do ponto de vista estratégico a empresa entendeu e bem diversificar as suas áreas de prestação de serviços e procurar novos clientes, de modo a que não esteja sujeita a uma situação idêntica à que esteve em dois mil e nove. -----

-----Acontece que, os SMAS passaram por um processo de adaptação a uma nova aplicação informática, o que causou alguma dificuldade nas ordens de serviço que eram remetidas à Habitágua, com a diminuição da consequente facturação da Habitágua aos SMAS, situação que, neste momento, já está regularizada. -----

-----Quanto à questão do contrato “in-house” ele carecia da aprovação da Assembleia Municipal, devido às verbas plurianuais e não houve essa aprovação e ainda ontem o Doutor Luís Lopes lhe ligou para saber se a proposta estava agendada para ir à próxima sessão, tendo tido conhecimento que não.-----

-----No que tange às escolas a Senhora Vereadora Madalena Castro poderá dar mais informação, no entanto, a dificuldade não se prende com questões pessoais, de relacionamento, de mau serviço, ou de ineficácia por parte da Habitágua relativamente àquilo que é pretensão dos SMAS, prende-se sim, com a dificuldade sentida pelos mesmos, questionando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se são fundadas as expectativas para dois mil e dez para trabalharem para a Câmara, no que diz respeito à manutenção das escolas, visto que eles ainda



põem outra hipótese de contratação “in house” na Câmara ou outro tipo de assistência, não só para a as escolas, mas também para outros estabelecimentos, tendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclarecido que foi aprovado o contrato “in-house” com várias empresas municipais ou inter-municipais, sendo um deles o da Habitágua e por várias razões não foi feito o contrato ou o de gestão ou o de programa, neste caso contrato é o contrato-programa, que foi aprovado em Maio ou Junho, tendo sido remetido para a Assembleia Municipal para apreciação.

----- Acrescentou ainda, que houve entendimento de que a votação da Assembleia Municipal não era necessária, por se considerar que na revisão orçamental já havia uma despesa plurianual para a Habitágua, sendo que a Assembleia Municipal iria apreciar o assunto, não carecendo de aprovação, tendo tido, posteriormente, informação através da DCP que a apreciação feita através da Assembleia Municipal que se realizou em Junho não era suficiente, carecendo por isso de aprovação, tendo tido ontem conhecimento através do doutor Luís Lopes, de que a informação da doutora Paula Saraiva referia que não havia necessidade de que o contrato-programa com a Habitágua fosse votado na Assembleia Municipal, pelo que gostaria que essa situação fosse esclarecida, se a proposta é ou não objecto de votação por aquela Assembleia. -----

----- De todo o modo a Habitágua já começou a fazer algum trabalho nas escolas neste Verão, visto que o trabalho de manutenção e de rectificação nas escolas, tem que se cingir muito ao período das férias escolares, seja o de Natal, de Páscoa e principalmente o período de Verão. -

----- De modo a esclarecer essa questão o **doutor Nuno Castro** referiu que da parte da DCP, pelo menos no que lhe diz respeito, não emitiu opinião sobre a necessidade de aprovação na Assembleia Municipal, aguardando indicação de quando é que pode avançar com os processos que estão na DCP, que irão ser feitos ao abrigo desses contratos-programa.-----

----- Os contratos-programa “in-house” não passaram pela DCP. Aguarda a mesma indicação por parte do Notariado, ou de quem quer que seja, para avançar com os procedimentos, sublinhando que não sabe de quem é que vem essa indicação, mas nunca disse que não

necessitava de aprovação pela Assembleia Municipal, desconhecendo essa alegação, estando a aguardar a indicação se pode avançar com os processos que lá estão, ao abrigo dos contratos-programa, porque a partir do momento em que há contratos-programa com a Oeiras Viva e com a Habitágua, não faz sentido haver contratação antes de esses contratos estarem aprovados por quem quer que seja.-----

-----Daí que, é essa a única razão pela qual os processos que estão na DCP estão a aguardar, visto que a partir do momento em que foram elaborados contratos-programa e que vieram à Câmara para aprovação e que foram enviados para a Assembleia Municipal, desconhecendo se para apreciação, se para aprovação, parou-se com a contratação a essas entidades, de outro qualquer modo que não seja a integração nos contratos-programa -----

-----A propósito deste assunto a **doutora Paula Saraiva** referiu que deve de haver algum mal entendido, porque o doutor Luís Lopes ligou-lhe ontem às vinte horas e trinta minutos, aquando da sua saída da Câmara Municipal, de modo que lhe perguntou se era algum assunto que não tivesse sido agendado para a reunião de líderes, tendo-lhe sido respondido que o assunto que o levou a telefonar prendia-se com o contrato da Habitágua, mas como não tinha consigo as propostas de deliberação disse-lhe que ligava no dia seguinte. -----

----- Às nove horas da manhã, percebeu que o doutor Luís Lopes se referia à Proposta de Deliberação número quinhentos e quarenta e dois, que foi presente à reunião de Câmara no dia doze de Maio, que segundo ele deveria ter sido aprovada, uma vez que houve repartição de encargos, mas só foi apreciada na reunião de vinte e um de Junho da Assembleia Municipal. -----

-----Após ter feito uma consulta ao Salão Nobre Digital, verificou na aplicação do Notariado havia um contrato em causa que tinha sido feito pelo mesmo, tendo chamado a doutora Olga na qualidade de jurista daquele sector para que lhe trouxesse o respectivo processo, onde verificou que há duas deliberações, uma que deu origem ao contrato e outra à Segunda Revisão Orçamental. -----



----- Esclareceu que consultou o Notariado, porque por norma só se executa e elabora o contrato quando as formalidades para trás estão cumpridas, no entanto, comentou com a doutora Olga que havia uma repartição de encargos, ao que esta lhe disse que a mesma tinha sido resolvida através da Proposta de Deliberação número quinhentos e trinta e oito, de doze de Maio, estando aqui logo morta. -----

----- Prosseguindo, disse que ainda há mais um dado que estava junto ao processo do contrato do Notariado, que é uma segunda proposta de deliberação que foi aprovada, que até mexe um pouco no valor e que refere que o contrato-programa só é válido por um ano, ou seja, Julho de dois mil e dez a Julho de dois mil e onze, o que quer dizer que a plurianualidade de dois/ três anos suposta e que resulta da primeira deliberação, terá sido resolvida pela Proposta de Deliberação referente à Segunda Revisão Orçamental, acrescentando que o contrato está feito e o processo está fechado e não se mandou para o Tribunal de Contas porque era abaixo dos trezentos e cinquenta mil euros, eram trezentos mil euros, concluindo que há duas propostas uma relativa ao contrato e uma à revisão orçamental. -----

----- Após esta explanação o **Senhor Vice-Presidente** perguntou se tem que ir ou não à Assembleia Municipal, respondendo a **doutora Paula Saraiva** que não, inquirindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que a ser assim, então porque é que a DCP não emite a requisição externa, retorquindo a **doutora Paula Saraiva** que não sabe, essa é uma questão da área financeira, sendo certo que da parte do Notariado o contrato está feito desde Junho. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** perguntou ao doutor Nuno Castro o que é que é necessário para desencadear a requisição, tendo **este** argumentado que vai falar com a doutora Maria Emília sobre essa matéria, no sentido de lhe serem dadas orientações sobre a mesma, acrescentando que há requisições feitas a várias entidades com as quais foi celebrado um contrato-programa, o qual está na DCP, questionando o **Senhor Vice-Presidente** se ainda não existe contrato-programa celebrado com a Habitágua, referindo o **doutor Nuno**

Castro que a orientação que houve da parte da doutora Maria Emília foi de que a contratação a qualquer entidade, a quem tenha sido feito um contrato-programa, só seria feita ao abrigo desse contrato-programa.-----

-----Acontece que, não havia contratos-programa, nem havia a junção do contrato, nem a indicação relativamente ao mesmo para a contratação. -----

-----Referiu que, a razão da DCP nunca se ter debruçado sobre a análise da contratação “in-house”, ou dos contratos-programa, tem em conta que foi aprovado no Executivo uma Proposta de Deliberação baseada na informação do doutor Cunha, de modo que a contratação sempre foi efectuada ao abrigo dessa Proposta de Deliberação. -----

-----A partir do momento em que há contratos-programa e que a contratação vai ser feita ao abrigo desse contrato, existe uma série de obrigatoriedade aquando da contratação, que é a indicação na informação de base para fazer a contratação, visto que o contrato-programa não diz especificamente o que é que se vai comprar, ou seja, é um contrato-programa e posteriormente, tem que se fazer uma informação para dizer o que é que se vai comprar ao abrigo do mesmo e há necessidade de que esses serviços, ou esses bens estejam inseridos nesse contrato-programa, sendo essa indicação que a maior parte das informações que estão feitas até ao momento não contêm, sendo este um dos exemplos pelo qual também vai ter que ser necessário refazer essas informações, mas independentemente disso, a questão da aprovação ou não pela Assembleia Municipal, como a doutora Maria Emília não está presente, vai ter que abordar esse assunto com ela, para poder avançar com as requisições sem a aprovação, questionando o **Senhor Vice-Presidente** se a doutora Maria Emília entende que é necessária a aprovação da Assembleia Municipal, argumentando o **doutor Nuno Castro** que o ideal seria a doutora Maria Emília dizer qual é o seu entendimento sobre o assunto, no entanto, comprometeu-se a falar com a mesma sobre a questão, levando consigo as requisições e avançar ou não, mediante a sua indicação.-----

-----Apesar de manter a dúvida se tem que ser aprovado, ou não, pela Assembleia



Municipal, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que cada vez existem mais vozes relativamente à legalidade desses processos e contratos e até gostaria que fosse elevado a outras consequências para saber se o que está a ser feito é correcto ou não. -----

----- A sua outra questão tem a ver com a empresa em causa. Ela tem reduzido bastante a sua execução relativamente ao contrato que tinha com os SMAS e, portanto, não acha que uma empresa que é criada, na sua essência, para trabalhar com estes, neste momento já esteja a agir num plano de gestão (e os gestores estão a fazer bem, pois é com esse fim que têm que trabalhar) no sentido de procurar mercados externos para arranjar meios de financiamento. -----

----- Pensa que, de certo modo, isso é desvirtuar aquilo que é o princípio criador dessas empresas, a não ser que haja uma associação intermunicipal e aí faz sentido alargar a esfera de mercado, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que a Habitágua não é uma empresa municipal,volvendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que está ciente disso, mas ela foi criada no âmbito da esfera do sector empresarial local. -----

----- Face àquilo que poderá acontecer, ou seja, que a derrapagem financeira continue, recordou outro repto, já lançado anteriormente, que foi discutir seriamente a questão do sector empresarial local. Estarão sempre em tempo de o fazer e têm de o fazer em reunião extraordinária o mais rapidamente possível. -----

----- Dentro das preocupações que já expressou, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que embora seja o relatório anual de dois mil e nove, não pode ignorar que tem quatro páginas sobre a Assembleia-Geral de dez de Abril de dois mil e dez, que tem o organigrama de dois mil e dez, a situação actual financeira e a projecção para dois mil e dez e nessa projecção, está a contar com trabalhos como se tudo estivesse normalizado. -----

----- Nesta altura, que se está no limiar do quarto trimestre, questionou como é que a empresa tem vivido até ao momento e com que trabalho, se este, que é o mais importante (e não se está a referir aos SMAS, mas a um trabalho que a empresa considera no relatório e que é o

relacionamento com a Câmara no que diz respeito às escolas) ainda não está requisitado, não está em execução, não está a dar receitas, significando isso que, certamente, em dois mil e onze, os resultados serão catastróficos.-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** disse que a Habitágua, no passado, não tinha essa área de negócio que agora está a implementar com a Câmara e que são as escolas.

-----Desde que os SMAS mantenham a sua actividade normal, a empresa consegue gerar “cashflow” suficiente para que seja perfeitamente, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que parte do princípio que a Câmara de Oeiras tem responsabilidades na existência da empresa. É accionista, mas não há-de ser um accionista qualquer, por que senão, não vinha para conhecimento do Executivo. Portanto, se é uma accionista, certamente, maioritária, tem responsabilidades e, desse modo, tem que ter alguma atenção à “performance” dessa empresa. Ou então, tem que tomar outra posição e deixa de haver Habitágua na Câmara Municipal de Oeiras.-----

-----Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** referiu que, na sua opinião, o Executivo deve estar sempre disponível para discutir sobre o sector empresarial local e não só relativamente à Habitágua, como todas as outras empresas.-----

-----O que acha fundamental é, em primeiro lugar, perceber o que se está a discutir: o relatório de dois mil e nove. Realmente, o ano de dois mil e nove teve um conjunto de problemas, explicados pela anormalidade do número de pedidos de intervenções por parte dos SMAS.-----

-----Em dois mil e dez, esses pedidos retomaram à normalidade, mas, sendo confrontada com essa situação, a gestão da Habitágua procurou dar início a um novo posicionamento, a encontrar novos mercados, novos clientes e acha isso positivo, acha que não tem problema nenhum para a Câmara, enquanto accionista da Habitágua, que a empresa procure, junto de outras entidades, de outras autarquias, encontrar possíveis clientes de modo a poder reduzir a sua



dependência dos SMAS de Oeiras e Amadora.-----

----- Para além disso, entendeu ser benéfico para ambas as partes a celebração deste contrato “in house” que, na altura própria, foi discutido e suportado por pareceres e entendimentos jurídicos. -----

----- O que está em causa, neste momento, é o que é que está a impedir a formalização da contratação desses serviços à Habitágua e isso é que importa esclarecer. -----

----- A doutora Paula Saraiva explicou que nada, neste momento, na sua opinião, impede essa contratação de serviços. -----

----- Ontem, da reunião de líderes, ficou com a percepção que alguém entende (possivelmente, a área financeira), que carece da aprovação da Assembleia Municipal, porque há uma repartição plurianual e isso os serviços terão que esclarecer. -----

----- Agora, pensa que a actividade da Habitágua não é posta em causa, desde que os SMAS retomem a sua normalidade em termos de pedidos de intervenções em dois mil e dez. Assim, em dois mil e onze pode não acontecer o que está perspectivado no Orçamento e no Plano da Habitágua, mas não quer dizer que esta fique numa situação tão difícil como teve em dois mil e nove. Se a estrutura é a mesma e se for retomada a normalidade na relação aos SMAS, automaticamente a Habitágua tem a sua estrutura na medida daquilo que é o seu principal cliente. Pode é não chegar aos números que perspectivou no seu Orçamento por força de este contrato “in house” não ter tido ainda sequência. -----

----- No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que quer os contratos-programa com o LEMO e com a Habitágua, quer o contrato de gestão com a Municíпия, o do LEMO e o da Municíпия estão a ser objecto de validação por parte do Tribunal de Contas, ou seja, ainda não estão visados e, portanto, a Câmara não está a emitir requisições externas enquanto esses processos não forem visados. -----

----- Relativamente à Habitágua, a situação é diferente, pois não carece de visto do

Tribunal de Contas.-----

-----Percebeu agora através da discussão que poderão haver outras questões, nomeadamente ao nível dos procedimentos dos serviços, porque obviamente que esses contratos são chapéus, são montantes que a Câmara não pode ultrapassar e, nesse caso, deixava um pedido à Divisão de Contratação Pública, porque se os processos estão mal instruídos, devem ser devolvidos aos serviços de origem, porque em sede do Departamento de Obras Municipais, todas as unidades orgânicas sabem que esses procedimentos têm que ser instruídos tal e qual como se instruem os outros. A única excepção é que no caso em análise se trata de um ajuste directo com consulta a uma entidade e, portanto, é mais célere e mais rápido. Tudo o resto é igual, os convites, os prazos, o caderno de encargos, etc..-----

-----Em relação à Habitágua, esclareceu também que o caderno de encargos para sustentar o contrato-programa foi muito difícil de elaborar, pois foi a primeira experiência para manutenção de edifícios escolares. Teve que se definir um conjunto de intervenções que passam desde a reparação do autoclismo, à substituição da torneira, à substituição do vidro, do ladrilho, etc.. Toda essa descrição exaustiva também teve que ser quantificada e isso foi, de facto, um trabalho grande que os serviços, também em colaboração com a Habitágua, tiveram que fazer, refazer, voltar a fazer. -----

-----Pensa que mesmo que haja dificuldades financeiras na Câmara, isso não impede que as requisições externas sejam emitidas, que eles prestem o trabalho e, obviamente que depois é uma gestão de tesouraria o pagamento das facturas. A Câmara, à partida, terá que pagar a trinta dias, a lei assim o diz, mas é essencialmente, uma questão de gestão de tesouraria. -----

-----Têm dito imensas coisas sobre este procedimento, mas aquilo que acabou de perceber é que, de facto, os processos estão mal instruídos e, por isso, pediu novamente para que os devolvam às unidades orgânicas respectivas.-----

-----Este contrato foi feito apenas por um ano por se tratar de uma experiência, uma vez



que a Câmara nunca teve nenhum prestador de serviços a esse nível e a Habitágua não tem experiência nenhuma nessa matéria, o “core business” da Habitágua não é esse. A própria empresa não sabe qual é o nível de execução, a Câmara não tem retorno desse tipo de contratos, nem com a Habitágua, nem com ninguém e, portanto, considerou-se que este era um “ano piloto” para a Câmara poder aferir dos resultados e, em função dos mesmos, renovar-se-á o contrato, ou não.-----

----- Teve conhecimento, através do doutor Luís Lopes e na senda daquilo que o Senhor Vice-Presidente acabou de referir, que este ano a relação com os SMAS está completamente diferente, o que significa que a facturação da Habitágua também é significativamente diferente da de dois mil e nove.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

14 - PROPOSTA Nº. 1046/10 - DEVOLUÇÃO DE TAXA AO SR. DOMINGOS DE BRITO GOMES, PAGA PELO PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Em oito de Julho de dois mil e dez, foi solicitado pelo Senhor Domingos de Brito Gomes a determinação do coeficiente de conservação do locado sito na Rua Cândido dos Reis, número vinte e nove, primeiro esquerdo, em Algés, e paga a taxa correspondentemente devida, no valor de cento e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos, em conformidade com o disposto no artigo vigésimo, números um e dois, do Decreto-Lei número cento e sessenta e um, de dois mil e seis, de oito de Agosto e no artigo décimo oitavo, do Regulamento e Tabela de

Taxas em vigor no Município de Oeiras (conforme cópia do requerimento número oito mil oitocentos e trinta e dois, de dois mil e dez, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo - guia de recebimento número quatro mil trezentos e oitenta e quatro).-----

-----Através de mensagem de correio electrónico, datada de dezoito de Agosto de dois mil e dez, veio o requerente solicitar o cancelamento do pedido em referência e, conseqüentemente, solicitar a devolução da taxa respectiva.-----

-----As taxas têm um carácter sinalagmático por a obrigatoriedade do seu pagamento se fundamentar ou na prestação de certa actividade pública ou na utilização de bens do domínio público ou, ainda, na remoção de um limite jurídico a actividades particulares. Deste modo, se certa actividade pública não é prestada, nomeadamente por perda de interesse do particular/requerente nessa prestação, quebra-se o sinalagma e, por conseguinte, desaparece o fundamento jurídico da cobrança da taxa.-----

-----Nessa conformidade, tendo o particular desistido do pedido supra referido e uma vez que o respectivo serviço ainda não foi efectivamente prestado, dever-se-á proceder à devolução da taxa paga pelo particular.-----

-----Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:-----

-----A devolução da taxa liquidada pelo Senhor Domingos de Brito Gomes através da guia número quatro mil trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e dez, no valor de cento e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos.”-----

-----II – O **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou se houve ou não investimento dos Serviços para determinar o coeficiente de conservação, acrescentando que a leitura é profunda até pelo termo usado – sinalagma, que é um termo que lhe faz cócegas no céu da boca, mas a relação sinalagmática foi posta em causa porque quem pediu uma coisa, depois diz que já



não a quer, pensando que o sinalagma não está nisso porque não se pode pedir e vir a seguir dizer que não quer e depois não pagar, porque quando o pedido foi feito os serviços foram desencadeados para se lhe dar satisfação, foi feita a despesa toda, sendo esse o sinalagma entre o que foi pedido e a acção que é desenvolvida, embora não sendo o caso, pode-se gastar uma fortuna a desenvolver a acção e o facto de desistir não significa que não tenha que pagar o serviço que desencadeou, na sua opinião só não terá que pagar se o serviço que desencadeou não chegou a ser accionado internamente e assim não lhe corresponde qualquer encargo. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** considerou que o Senhor Vereador Amílcar Campos tem alguma razão, no entanto, o serviço em concreto não foi prestado, mas há um serviço que foi feito, mais não seja o atendimento que foi feito à pessoa, acrescentando que na proposta em apreço não é significativo o custo desse serviço e como o restante não foi realizado, parece-lhe que deve ser devolvido o valor ao munícipe. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que iria votar a favor no pressuposto que o serviço não foi feito, mas isso não se deduz da proposta, esta permite que o sinalagma é estabelecido apenas por o pedido do interessado e pela sua comunicação que já não quer esse serviço.-----

----- Na sua opinião a justificação para a anulação da cobrança da taxa respectiva não devia ser a que está, mas devia dizer que o atendimento que foi prestado é dado de barato e devolve-se o dinheiro porque o serviço não foi efectuado, sendo nesse entendimento que vai votar a favor.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** lembrou que no passado as pessoas através de um requerimento pediam certidões. As mesmas eram emitidas, mas primeiro era necessário fazer pesquisa, tirar fotocópias, etc., e o requerente só pagava quando vinha levantar a certidão e como depois de requererem as certidões já não as queriam, não as vinham levantar, havendo resmas de certidões nos Serviços por levantar, de modo que se começou a cobrar à cabeça, mas com o

entendimento que nalgumas situações se devolva o dinheiro ao munícipe.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

15 - PROPOSTA N.º. 1047/10 – P.º. 17/09-DPE – ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “FASE 2 DE CONSTRUÇÃO DO CAMINHO PEDONAL, MURO DE SUPORTE E REFORMULAÇÃO DO LARGO DE ITÁLIA, NO B.º. DA PEDREIRA ITALIANA, EM CAXIAS”: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Município de Oeiras, através do Departamento de Projectos Especiais, procedeu à empreitada designada “dezassete, de dois mil e nove, do Departamento de Projectos Especiais - Fase dois de Construção do Caminho Pedonal, Muro de Suporte e Reformulação do Largo de Itália, no Bairro da Pedreira Italiana, Caxias”. O projecto para a Freguesia de Caxias desenvolver-se-á em duas fases, tratando a presente da segunda fase, cuja zona de intervenção conta com uma área aproximada de dois mil metros quadrados. -----

-----A informalidade na ocupação do solo, que caracteriza a área de intervenção, além da precariedade habitacional e os riscos ambientais envolvidos, caracteriza-se por ser um espaço de baixa qualidade urbanística e inexistência de espaços livres ou condições adequadas de acessibilidade às habitações e de circulação. -----

-----O desafio é promover uma acção ambientalmente adequada e socialmente integradora, com ênfase na promoção da regularidade jurídica e urbanística, compatibilizando as necessidades territoriais locais com as do conjunto da cidade, isto é, a regularização fundiária e urbanística, a preservação ambiental, com equidade e justiça social. -----

-----Com vista ao lançamento do concurso público para execução da empreitada em apreço, elaborou-se o respectivo projecto de execução e processo de concurso, o qual se apresenta para aprovação.-----

-----Pretende-se agora lançar concurso público para execução da empreitada, cujo preço



base é de quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e oito euros e trinta cêntimos, sendo o prazo de execução de nove meses. -----

----- No entanto, sendo o preço base para efeitos de lançamento de concurso público, de quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e oito euros e trinta cêntimos, foi efectuada a seguinte programação plurianual da acção: -----

----- - dois mil e dez - A acção já está prevista nas Grandes Opções do Plano, na rubrica “zero sete ponto zero três ponto zero três ponto zero um - dois mil e seis barra cento e seis mil cento e cinquenta e três”, estando afecto um valor de dois mil euros, para desenvolvimento dos procedimentos concursais. -----

----- - dois mil e onze - A acção já está prevista nas Grandes Opções do Plano, na rubrica acima referida, com restante valor correspondente a trabalhos a efectuar em obra e respectiva conclusão. -----

----- Nesta conformidade, propõe-se a aprovação de: -----

----- Um - Projecto de execução da empreitada “dezassete, de dois mil e nove, do Departamento de Projectos Especiais - Fase dois de construção do caminho pedonal, muro de suporte e reformulação do Largo de Itália, no Bairro Pedreira Italiana, Caxias”; -----

----- Dois - Processo de concurso (programa de concurso e caderno de encargos respectivo), na modalidade de preço global, pelo preço base de quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e oito euros e trinta cêntimos e pelo prazo de nove meses. -----

----- Três - Programação plurianual da acção, acima descrito; -----

----- Quatro - Constituição do Júri de Concurso: -----

----- Membros efectivos: -----

----- - Presidente do júri: arquitecto Pedro Carrilho, Director do DPE -----

----- - Primeiro vogal: engenheiro José Barros Ferreira, Técnico do DPE -----

----- - Segundo vogal: doutor Miguel Louro, Técnico da DCP -----

-----Membros Suplentes: -----

----- Primeiro vogal suplente: arquitecto António Abreu, Coordenador do DPE / NRU---

----- Segundo vogal suplente: doutora Luísa Ribeiro, Técnica do DPE -----

-----O Primeiro vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.-----

-----Mais se propõe a delegação no júri das seguintes competências, nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro: -----

-----Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados; -----

-----Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

-----Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão;-----

-----Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 1048/10 - Pº 110/DOM/DIM/09 - MANUTENÇÃO DO VIADUTO DO ESPARGAL, EM PAÇO DE ARCOS - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Na sequência de abertura de concurso público para a manutenção do Viaduto do Espargal, foi aprovada em reunião de Câmara de vinte e oito de Julho de dois mil e dez, a adjudicação da presente empreitada, à empresa H Tecnic, Construções, Limitada, pelo montante trezentos e quinze mil seiscientos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos, ao qual acresce a quantia de dezoito mil novecentos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor - seis por cento - e com o prazo de execução de cento e oitenta dias. --

-----Após a prestação da caução, pela adjudicatária, nos termos do número um, do artigo



nonagésimo oitavo, do CCP, foi elaborada a respectiva minuta de contrato de empreitada de obra pública número dois, de dois mil e dez. -----

----- Assim, face ao exposto, submeto a aprovação:-----

----- - A minuta de contrato de empreitada de obra pública número cinquenta e sete, de dois mil e dez, nos termos do artigo nonagésimo oitavo, do citado Código, o qual a seguir se transcreve: -----

----- “Minuta de contrato de empreitada de obra pública número cinquenta e sete, de dois mil e dez. - -----

----- “ Manutenção do Viaduto do Espargal, em Paço de Arcos” -----

Entre:----- -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade;-----

E, ----- -----

H Tecnic, Construções, Limitada, com capital social de duzentos e quarenta mil euros, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, número cento e trinta e três, Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos e seis milhões cento e cinquenta e cinco mil duzentos e dezoito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número ..., representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato,

conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;-
é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “cento e dez, de dois mil e nove,
DOM/DIM - Manutenção do Viaduto do Espargal, em Paço de Arcos”, precedido do
procedimento por concurso público, com a adjudicação da deliberação número oitocentos e
oitenta e sete, de dois mil e dez, datado de vinte e oito de Julho de dois mil e dez, no seguimento
do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se
rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira-----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Manutenção do Viaduto do Espargal, em
Paço de Arcos, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de
encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão
por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do
presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos
Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é cento e oitenta dias. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

a) O seu valor é de trezentos e quinze mil seiscientos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos,
acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante
total de dezoito mil novecentos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as
regras estabelecidas no caderno de encargos. -----



c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e quatro, classificação económica: zero sete zero três zero três zero um. -----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a Adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia bancária número cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e quatro, no montante de quinze mil setecentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos, prestada em treze de Agosto de dois mil e dez pelo Millenium BCP). -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é

determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.-----

Arquivo:--- -----

a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----

b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e dez.-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Oficial Público, Assinatura do (s) representante (s).”” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 1049/10 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA – RUA JOÃO AGUIAR:-----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos chamou a atenção para o facto de não haver



parecer da Junta de Freguesia de Oeiras e quando se atribui um topónimo numa Freguesia é sempre pedido o seu parecer, não devendo ser quebrado esse princípio. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que, desde a informação número cento e cinquenta e quatro assinada pelo Chefe da Divisão – doutor Manuel Machado, até ao documento final assinado pelo Senhor Vice-Presidente, o falecido foi promovido a doutorado, o que está errado, já que o Chefe de Divisão escreveu o doutor abreviadamente e a proposta tem por extenso e se não é doutorado não pode ter doutor por extenso. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** disse ser o responsável pelo pelouro e nem concorda que se coloque nos topónimos o grau académico, se é engenheiro, arquitecto, almirante, etc., acrescentando que brevemente irá fazer uma proposta para que se coloque só os nomes. --- -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que o mérito da proposta, tem a ver com o facto do João Aguiar ser um escritor e dos livros que escreveu, “A Voz dos Deus” é muito conhecido, de modo que ser ou não doutor pouco importa já que ele ficou conhecido como escritor e pelas obras que escreveu, por isso considera pouco importante se é ou não doutor, atalhando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que não é relevante a situação, se o senhor não é não pode ser chamado, retorquindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que desconhece se ele é ou não, se calhar até é, mas efectivamente ele ficou conhecido como jornalista e escritor. ---

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

18 - PROPOSTA Nº. 1050/10 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PARA A FREGUESIA DE CAXIAS – JARDIM ERNESTO MADEIRA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Foi apresentada pela Junta de Freguesia de Caxias, proposta para atribuição do topónimo “Ernesto José Madeira”, ao Jardim junto do Edifício da referida Junta.-----

-----Sendo a proposta de sua iniciativa, será dispensada a consulta àquela entidade, conforme previsto no número dois, do artigo quarto, do Regulamento Municipal Toponímico. ---

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere a aprovação do topónimo a seguir discriminado:-----

-----Jardim Ernesto Madeira - Médico e Militar - (mil novecentos e trinta - dois mil e nove) - Espaço compreendido entre Largo do Edifício da Junta, Avenida António Florêncio dos Santos e Rua Doutor Manuel Rodrigues.”-----

-----II - O Senhor Vereador **Ricardo Rodrigues** lembrou que o Senhor Ernesto Madeira foi das pessoas que mais batalhou para a criação da Freguesia de Caxias, de modo que faz todo o sentido ser-lhe atribuído um topónimo naquela localidade.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

19 - PROPOSTA Nº. 1051/10 - HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NOS MERCADOS MUNICIPAIS:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

20 - PROPOSTA Nº. 1052/10 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ELEMENTOS DAS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO, NA ESCOLA DE MÚSICA Nº. SRª. DO CABO (ANO LECTIVO 2010/2011):-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Introdução / Objectivo:-----

-----Apoiar e estimular o trabalho das Bandas Filarmónicas bem como reforçar as competências musicais dos alunos bolseiros, através da atribuição de bolsas de estudo aos elementos das Bandas de Música, na Escola de Música Nossa Senhora do Cabo de Linda-a-Velha.-----

-----Antecedentes:-----



----- O artigo décimo, ponto um, do Regulamento do Aluno Bolseiro e da atribuição de Bolsas de Estudo aos Elementos das Bandas de Música Cívica do Concelho de Oeiras, prevê que anualmente a CMO delibere e fixe o número de bolsas a atribuir.-----

----- Em reunião de Câmara (vinte e dois de Julho de dois mil e nove, proposta de deliberação número setecentos e quarenta e dois, de dois mil e nove) foi aprovada, para o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, a atribuição de trinta e três bolsas de estudo aos alunos das Bandas Filarmónicas, com a seguinte distribuição:-----

----- - Sociedade Instrução Musical Escolar Cruz Quebradense: oito bolsas -----

----- - Sociedade Instrução Musical Porto Salvo: sete bolsas -----

----- - Associação Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense: cinco bolsas -----

----- - Grupo Solidariedade Musical Desportivo de Talaíde: quatro bolsas -----

----- - CCD: três bolsas -----

----- - Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide: três bolsas-----

----- - Sociedade Musical Simpatia e Gratidão: duas bolsas-----

----- - Liga Amigos Castelo Novo: uma bolsa. -----

----- Dos trinta e três bolseiros apenas trinta efectuaram a respectiva matrícula, uma vez que dois deles, um da Banda do Grupo de Solidariedade Musical Desportivo de Talaíde e outro da Banda do CCD, tiveram que desistir por incompatibilidade de horários.-----

----- Outra desistência deu-se com um músico da Banda da Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo, que se transferiu para o Conservatório Nacional.-----

----- O montante suportado no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez ascendeu a trinta e cinco mil cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos, respectivamente:-----

----- - Matrículas e Mensalidades (Primeiro Período): dezasseis mil, quatrocentos e dez euros e um cêntimo; -----

----- - Mensalidades (Segundo Período): onze mil duzentos e quarenta e sete euros e

cinquenta e um cêntimos;-----

----- Mensalidades (Terceiro Período): sete mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos. -----

-----Dos trinta alunos bolseiros, vinte e nove ficaram aprovados, tendo três completado o Ensino Básico (contudo sem a média de quatro exigida, para transitarem para o Ensino Secundário) e um anulou a matrícula por incompatibilidade de horários com a Faculdade. -----

-----Tal como nos anos anteriores, as Bandas enviaram candidatos para os testes de admissão para o novo ano lectivo, tendo-se apresentado dezassete candidatos:(SIMECQ: cinco candidatos; SIMPS: quatro candidatos; SFFC: quatro candidatos; ABVPB: três candidatos e GSMDT: um candidato), tendo todos obtido nota positiva. -----

-----Fundamentação legal:-----

-----Relevância cultural, considerada de interesse municipal, nos termos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um-e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o qual refere que “Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

-----Proposta:-----

-----Reconhecido a importância do trabalho desenvolvido ao longo dos anos, pelas Bandas Filarmónicas do Concelho e a melhorada qualidade das mesmas, desde que a Autarquia chamou a si a atribuição de bolsas de estudo na EMNSC, e face aos constrangimentos financeiros que a Autarquia atravessa, propõe-se a atribuição para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e



onze, o mesmo número de bolsas apoiadas em dois mil e nove/dois mil e dez, trinta bolsas, respectivamente, vinte e seis bolsas para aos alunos já bolseiros e quatro novas bolsas.-----

----- A distribuição das trinta bolsas será feita em conformidade com os resultados obtidos no ano lectivo, bem como nos testes de admissão:-----

----- - Sociedade Instrução Musical Escolar Cruz Quebradense: oito bolsas -----

----- - Sociedade Instrução Musical Porto Salvo: sete bolsas (mais um novo candidato) ----

----- - Associação Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense: três bolsas -----

----- - Grupo Solidariedade Musical Desportivo de Talaíde: quatro bolsas (mais um novo candidato) -----

----- - CCD: uma bolsa-----

----- - Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide: cinco bolsas (mais dois novos candidatos)-----

----- - Sociedade Musical Simpatia e Gratidão: duas bolsas-----

----- Total: trinta bolsas. -----

----- As quatro novas bolsas propostas, para além de reforçarem, estimularem e reconhecerem o trabalho de Bandas que até à data têm tido poucos bolseiros (especialmente a da SFFC, que de três bolsas passa para cinco), torna a distribuição das bolsas mais equitativa entre todas as Bandas.-----

----- Mais se esclarece que, em termos financeiros, apenas se regista um aumento anual de mil quinhentos e nove euros e catorze cêntimos, relativo ao montante atribuído no ano passado.--

----- De acordo com os valores enviados pela EMNSC, propõe-se que a CMO suporte os seguintes encargos: -----

----- -Inscrição e Mensalidades (primeiro período e mês de Junho): dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco euros;-----

----- -Mensalidades (segundo período): dez mil novecentos e trinta e dois euros;-----

-----Mensalidades (terceiro período): sete mil duzentos e oitenta e oito euros. -----

-----Total: trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**21 - PROPOSTA Nº. 1053/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GOJU-RYU
KARATÉ-DO DE PORTUGAL:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Introdução/Objectivo: -----

-----O karaté tem sido uma modalidade praticada na Outurela/Portela desde há alguns anos. Esta proposta vem no sentido da continuidade desta actividade, possibilitando a um grupo de jovens deste bairro a prática desta modalidade de uma forma gratuita. -----

-----A prática desta actividade desportiva tem efeitos bastante positivos em termos de estruturação da personalidade. -----

-----Implica a existência de regras, horários e promove o espírito de equipa. -----

-----Antecedentes: -----

-----Esta actividade realiza-se na Outurela há oito anos (até ao passado mês de Junho no Ginásio de São Marçal), para crianças com idades entre os cinco e os doze anos residentes nessa zona, que frequentam as aulas gratuitamente. -----

-----Em cada ano a presença mensal é de cerca de dez a treze alunos.-----

-----Os alunos, para além das aulas no Ginásio, têm participado em demonstrações em vários locais, treinos conjuntos com outras escolas do país, torneios, estágios, entre outras. -----

-----Com o encerramento do Ginásio, as aulas continuaram a decorrer na Associação de Moradores Dezoito de Maio.-----

-----Esta actividade surgiu como uma ocupação positiva dos tempos livres, no sentido de permitir a alguns jovens, cujos encarregados de educação não tem possibilidade para pagar uma actividade desportiva, poderem frequentar uma actividade extra-escolar. -----



----- Apesar da turma não ser muito grande, o trabalho é contínuo, decorrendo ao longo do ano lectivo. -----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Proposta: -----

----- A atribuição de um subsídio à Associação Goju-Ryu Karaté-Do de Portugal, no montante de mil oitocentos e vinte euros, para apoio ao desenvolvimento das aulas de Karaté, durante o ano de dois mil e dez, na Outurela/Portela.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

22 - PROPOSTA Nº. 1054/10 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS REFERENTES À PREPARAÇÃO DE MARCHAS POPULARES AOS AGENTES CULTURAIS QUE EFECTUARAM PROVA DAS MESMAS:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução/Objectivo:-----

----- A presente proposta de deliberação tem como objectivo a atribuição de uma comparticipação financeira aos Agentes Culturais do Concelho que efectuaram prova da existência de despesas efectivamente pagas pelos mesmos e referentes à preparação dos desfiles de Marchas Populares que anualmente se realizam integrados nas Festas do Concelho.-----

----- Antecedentes:-----

----- Para a preparação dessa iniciativa é realizada no início do ano uma reunião na Divisão de Cultura e Turismo para a qual são convidados todos os Grupos que tenham apresentado em Plano de Actividades a intenção de participar nos desfiles.-----

----- Em dois mil e dez para além do CCD Quatrocentos e Setenta e Sete, do Grupo

Cultural de Vila Fria, Associação de Moradores dezoito de Maio, Sociedade Musical Simpatia e Gratidão, Grupo Recreativo e Desportivo Joaninhas de Leão, candidatou-se também a Associação de Moradores Bairro dos Navegadores. -----

-----Considerando o facto de no presente ano ter sido tomada a decisão de cancelar os desfiles de Marchas Populares e de alguns dos grupos já terem realizado despesa à data em que tomaram conhecimento da não realização, foram os mesmos informados que seriam ressarcidos das despesas realizadas contra prova de pagamento através de apresentação de recibos válidos passados em nome da entidade.-----

-----Foram apresentadas, as despesas realizadas pela Sociedade Musical Simpatia e Gratidão e Associação de Moradores Dezoito de Maio. -----

-----Fundamentação Legal:-----

-----O procedimento para a atribuição da comparticipação financeira tem por base o Decreto-Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, no seu artigo décimo terceiro, ponto um, e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, g), em conformidade com o artigo sexagésimo quarto, ponto quatro, b), do Decreto-Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro com base na redacção dada pelo decreto-lei número cinco-A, dois mil e dois, de onze de Janeiro no referido artigo. -----

-----Proposta:-----

-----Propõe-se a atribuição das seguintes comparticipações financeiras:-----

-----Cinco mil quinhentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos, à Sociedade Musical Simpatia e Gratidão;-----

-----Três mil e setenta e cinco euros, à Associação de Moradores Dezoito de Maio.-----

-----No valor total de oito mil seiscientos e trinta e dois euros e quatro cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA N.º. 1055/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA D'



IDEIAS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução/Objectivo:-----

----- À semelhança de anos transactos, o Núcleo da Juventude da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, o Departamento de Ambiente e Equipamento promovem programas ocupacionais específicos para os meses de Verão, dirigidos a jovens munícipes, de forma a garantir uma ocupação salutar dos seus tempos livres, mais concretamente os Programas “Tempo Jovem” e “Jovens em Movimento”.-----

----- No sentido de encerrar mais um ano das Actividades de Verão, pretende proporcionar-se aos jovens participantes nestes programas uma festa de convívio, a ser desenvolvida pela Associação Orquestra d’ Ideias, e que se desenrolará nos Estúdios Nirvana, em Queijas, no dia onze de Setembro.-----

----- A Associação Orquestra d’ Ideias é uma associação juvenil com sede em Oeiras, cuja missão passa pela “realização e dinamização de actividades culturais, desportivas e recreativas, bem como a divulgação de informação relevante para a juventude”.-----

----- Dois - Antecedentes: -----

----- Informação número cento e vinte e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude – Núcleo de Juventude.-----

----- Três - Fundamentação Legal: -----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de um de Janeiro: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.-----

----- Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Quatro.um - Atribuição de um subsídio no valor de novecentos euros à Associação Orquestra d' Ideias, para desenvolvimento da festa de encerramento a ocorrer nos Estúdios Nirvana, em Queijas, no dia onze de Setembro de dois mil e dez; -----

-----Quatro.dois - Comunicação à Associação Orquestra d' Ideias;-----

-----Quatro.três - Pagamento sequente.”-----

-----II - Intervindo, o **Senhor Vereador Ricardo Júlio** agradeceu a todos os serviços da Câmara Municipal de Oeiras pela ajuda e colaboração prestada ao Núcleo da Juventude no desenvolvimento das actividades de Verão. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**24 - PROPOSTA Nº. 1056/10 - PROJECTO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL -
AUGI DE LEIÃO: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Por iniciativa Municipal é solicitada a aprovação do projecto de loteamento do Bairro de Leião, da Freguesia de Porto Salvo.-----

-----O respectivo projecto de loteamento foi elaborado pelo Departamento de Projectos Especiais.-- -----

-----Mediante a informação quinhentos e setenta e nove, de dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Requalificação Urbana, constatou-se que conforme estipulado pelo número três, do artigo vigésimo segundo, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na sua redacção actual, decorreu o período de consulta pública à operação urbanística em apreço, não tendo havido qualquer registo de oposição. -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----



----- -Aprovar o projecto de loteamento de iniciativa Municipal da AUGI de Leião, da Freguesia de Porto Salvo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

25 - PROPOSTA Nº. 1057/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. OLIVEIRA MARTINS, Nº. 34, PISO 4C, Bº. MOINHO DAS ROLAS, AO ISOLADO ANTÓNIO SEBASTIÃO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Dando sequência por reajustamentos decorrentes da alteração do funcionamento da Unidade Residencial sita na Avenida Gaspar Corte Real, número quinze, no Bairro dos Navegadores, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero, sito na Rua Doutor Oliveira Martins, número trinta e quatro, piso quatro C, Bairro Moinho das Rolas ao isolado António Sebastião; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de oito euros e quarenta e nove cêntimos, com entrada em vigor a um de Outubro de dois mil e dez; -----

----- Três - A elaboração de Contrato de Arrendamento Administrativo de Habitação Social.” --- -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 1058/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 3, 1º. ESQ., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANA FILOMENA ROCHA:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “No fogo T Três sito na Alameda Jorge Álvares, número três, primeiro esquerdo, Bairro dos Navegadores foi realojado um agregado familiar composto pelo representante de

família, João Rocha, e dois filhos, Ana Filomena Rocha e Natalino Rocha.-----

-----Na sequência do falecimento de João Rocha propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Três sito na Alameda Jorge Álvares, número três, primeiro esquerdo, Bairro dos Navegadores, ao agregado familiar de Ana Filomena Rocha (filha mais velha do falecido) composto pela própria, sua filha, Jenifer Rocha e irmão, Natalino Rocha;

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de dezoito euros e sessenta e dois cêntimos, com entrada em vigor a um de Novembro de dois mil e dez;-----

-----Três - Elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 1059/10 - ALIENAÇÃO DE FOGO SITO NA RUA MARIA ALBERTINA, 7, 1º .DTº., Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, A SANDRA MARINA CHIVELA SOARES:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Em dezasseis de Dezembro de dois mil e nove, através da proposta de deliberação mil duzentos e sete, de noventa e nove, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou, por unanimidade, no âmbito da Campanha de Venda de Fogos Municipais localizados em condomínios “mistos”, a venda de quinze habitações municipais aos respectivos titulares dos contratos de arrendamento. -----

-----Entre estas quinze habitações está a habitação T Quatro, sita na Rua Maria Albertina, sete, primeiro direito, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, em Caxias, atribuída em arrendamento, em Fevereiro de mil novecentos e noventa, a Priscila Chivela Soares. No decurso deste processo de compra e venda, foi solicitada à CMO, pela titular do arrendamento, a autorização para que fosse substituída pela sua filha, Sandra Marina Chivela Soares, como titular do processo de aquisição e futura proprietária da fracção.-----



----- Esta pretensão vem colidir com a orientação entretanto aplicada por meu Despacho de dezoito de Fevereiro de dois mil e dez, à informação cento e setenta e seis, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação. Esta nova orientação vem regular a questão da aquisição de fogos municipais por outros elementos do agregado familiar dos titulares de contratos de arrendamento, Questionários do Observatório ou Inquéritos PER, atribuindo à CMO um papel não só regulador, mas também decisivo, na análise rigorosa do risco social envolvido neste tipo de procedimento e na posterior decisão sobre a sua continuidade. -----

----- Por este motivo, o interesse em adquirir manifestado por esta família, foi reanalisado considerando que: -----

----- - A família tem mostrado toda a compreensão em relação à necessidade da CMO de regular e analisar rigorosamente os processos de compra e venda em que os descendentes se substituem aos arrendatários, seus pais; -----

----- - A boa vontade e persistência com que esta família tem tentado cumprir todas as condições que lhe foram comunicadas para poder concretizar a aquisição, levam a concluir, não só que existe um grande interesse em adquirir a fracção que ocupa, mas que também esta é uma decisão tomada em plena consciência por todos os seus membros, quer pelos que já prescindiram do direito ao realojamento, organizando a sua vida no mercado privado, em Portugal e no estrangeiro, quer pelos que ainda habitam com os actuais arrendatários; -----

----- - A fracção em causa foi atribuída a esta família perto do final do ano de mil novecentos e oitenta e nove, tendo o contrato de arrendamento o seu início em Fevereiro de mil novecentos e noventa e que durante os vinte anos que passaram desde a atribuição, não há qualquer registo de incumprimento do contrato de arrendamento; -----

----- - A fracção em causa é a única em todo o prédio que ainda é propriedade da CMO. ---

----- Assim, face ao acima exposto, proponho que esta Câmara delibere: -----

----- Aprovar a venda da fracção municipal sita na Rua Maria Albertina, sete, primeiro

direito, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, em Caxias, a Sandra Marina Chivela Soares, pelo valor de trinta e seis mil quatrocentos e oito euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 1060/10 - REEMBOLSO PARCIAL DE VALORES DE RENDA A TÍTULO DE ACERTO DE CONTAS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Na sequência da informação número mil quinhentos e vinte e nove, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, e do despacho superior nela exarado, propõe-se:-----

----- A anulação da proposta de deliberação número trezentos e vinte e cinco, de dois mil e dez; aprovada em vinte e quatro de Março de dois mil e dez.-----

----- A título de acerto de contas, autorizar a devolução quarenta e um euros e vinte e dois cêntimos, a Acácio Figueiredo, residente na Alameda Jorge Álvares, número catorze-A, Bairro Navegadores e cento e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos, a David Santana residente na Rua Consuelo Centeno, número cinco, primeiro direito, Bairro Encosta da Portela, Carnaxide.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 1061/10 – Pº. 13-DH/10 - ESPAÇOS COMERCIAIS VAGOS - CRITÉRIOS PARA SELECÇÃO DE FUTUROS ARRENDATÁRIOS.:-----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos Oliveira disse que tem dúvidas em relação aos critérios e ao preço da renda por metro quadrado para as lojas de comércio para os bairros municipais, acrescentando que um dos critérios é a idade e as habilitações literárias, não percebendo o porquê de quem tem o décimo segundo ano ser penalizado, assim como na questão da idade vê mal como o assunto é tratado. -----

-----Continuando, disse que quando há concorrentes para lhes ser concedida uma loja



num bairro municipal e os critérios da idade e das habilitações literárias serem tratados assim, pensa que não se está ajudar alguém, nem a ser justo, imaginando os concorrentes em abstracto, tanto mais que se faz um esforço para que toda a gente, pelo menos, tenha o décimo segundo ano.-----

----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que as questões levantadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos fazem algum sentido em relação à justiça social, no entanto, quanto à abrangência da proposta considera correcto, na medida em que se criou uma regra que é clara para todo o parque de lojas municipais.-----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** considerou que seria interessante que o Executivo fosse informado sobre a grelha de análise que foi feita, quais os pressupostos que estiveram adjacentes a essa decisão, porque pode haver, nomeadamente, em relação à idade e às habilitações literárias justificativos e era importante o Executivo perceber. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse concordar com as questões levantadas e na próxima reunião estará presente alguém do Departamento de Habitação para explicar os critérios adoptados. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

30 - PROPOSTA Nº. 1062/10 - RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 894/10 RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CORO DE SANTO AMARO DE OEIRAS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução / Objectivo: -----

----- Com base no artigo centésimo quadragésimo oitavo, do CPA, propõe-se a rectificação do conteúdo da proposta de deliberação oitocentos e noventa e quatro, de dois mil e dez, Divisão de Cultura e Turismo, no que concerne à justificação do valor a atribuir ao Coro de

Santo Amaro de Oeiras.-----

-----Deste modo, o valor da comparticipação a atribuir a este agente cultural refere-se, na sua totalidade (vinte e quatro mil euros), ao apoio à actividade regular e não como, por lapso, constava na proposta de deliberação supra, ao apoio a actividade regular (catorze mil euros) e obras de beneficiação (dez mil euros).-----

-----Antecedentes: -----

-----Proposta de deliberação número oitocentos e noventa e quatro, de dois mil e dez, Divisão de Cultura e Turismo. -----

-----Fundamentação Legal:-----

-----Em conformidade com o disposto com a Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um, e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.- -----

-----E, em conformidade com o artigo centésimo quadragésimo oitavo, do CPA.-----

-----Proposta: -----

-----Rectificação do texto na proposta de deliberação relativo à atribuição da comparticipação financeira ao Coro de Santo Amaro de Oeiras.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 1063/10 - ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS TIPO PICK-UP TT 4X4, COM 3 LUGARES, A DIESEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE IDÊNTICA DOS SMAS - SMAS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----



----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de oito de Setembro de dois mil e dez, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias tipo Pick-up TT quatro por quatro, com três lugares, a diesel, para substituição de idêntica dos SMAS, em fim de vida útil, à empresa Nissan Ibérica, Sociedade Anónima, pelo valor de vinte mil quinhentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA, deduzindo-se o quantitativo de quatro mil e quinhentos euros, com IVA incluído, referente à retoma da viatura usada destes SMAS, Nissan Patrol, com matrícula quarenta-zero cinco-JZ, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação destinada à aquisição de uma viatura ligeira de mercadoria tipo Pick-up TT quatro por quatro, com três lugares, a diesel, à empresa Nissan Ibérica, Sociedade Anónima, pelo valor de vinte mil quinhentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA, deduzindo-se o quantitativo de quatro mil e quinhentos euros, com IVA incluído, referente à retoma da viatura usada destes SMAS, de marca Nissan Patrol, com matrícula quarenta-zero cinco-JZ; -----

----- A aprovação da retoma da viatura usada destes SMAS, Nissan Patrol, com matrícula quarenta-zero cinco-JZ, uma vez que a mesma consubstancia uma alienação de património, nos termos do disposto na alínea e), no número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro (na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).”-----

----- II – A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 1064/10 - ARRENDAMENTO DE DUAS LOJAS SITAS NA FREGUESIA

DE QUEIJAS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----”Mediante deliberação aprovada na reunião de Câmara havida em vinte e oito de Julho de dois mil e dez, foram aprovadas as minutas de dois Contratos de Arrendamento destinados a albergar o projecto “Queijas a Viver”. -----

-----Sucede que, após a aprovação acima referida, os proprietários das lojas vieram solicitar quatro alterações aos contratos, a saber: -----

-----Um - Deverá ser acrescentado um ponto, na cláusula segunda, mencionando que as partes acordam que, em caso de transmissão das lojas, as condições do arrendamento transitam na íntegra para o(s) futuro(s) proprietário(s). -----

-----Trata-se de uma questão que decorre da própria lei, porquanto dispõe o artigo milésimo quinquagésimo sétimo, do Código Civil (C.C.) que o adquirente de um imóvel arrendado sucede ao locador em todos os seus direitos e obrigações.-----

-----Assim sendo, embora se trate de uma redundância, deverão os contratos ser alterados no sentido proposto pelos futuros senhorios. -----

-----Dois - Na cláusula terceira deverá ser mencionado que o prazo de duração de cinco anos dos contratos tem o seu início em um de Julho de dois mil e dez e não em um de Junho de dois mil e dez. -----

-----Sem que de tal facto tenha sido dado conhecimento à presente Edilidade, em um de Julho de dois mil e dez, os proprietários de ambas as lojas procederam à venda das mesmas à sociedade comercial “Sociedade de Construções Dias & Diamantino, Limitada”, pelo que os Contratos de Arrendamento deverão ser celebrados com esta sociedade comercial, que é a actual proprietária das lojas, e com início de vigência a partir da data de aquisição das lojas, isto é, a partir de um de Julho de dois mil e dez. -----

-----Três - Na cláusula quarta deverá ser acrescentado que o contrato se considera



imediatamente resolvido em caso de mora no pagamento das rendas superior a três meses. -----

----- De acordo com o artigo milésimo octogésimo terceiro, número três, do C.C. não é exigível ao senhorio a manutenção do contrato de arrendamento em caso de mora superior a três meses, no pagamento da renda. -----

----- Não obstante, a resolução pelo senhorio nos termos mencionado no parágrafo anterior, deverá obedecer ao preceituado pelo artigo milésimo octogésimo quarto, número um, do C.C., nomeadamente deverá ser dirigida ao arrendatário comunicação onde a obrigação não cumprida seja invocada de forma fundamentada. -----

----- Mais acresce que, de acordo com o previsto no artigo milésimo octogésimo quarto, número três, do C.C., quando a resolução por iniciativa do senhorio se opere através de comunicação ao arrendatário e se funde na falta de pagamento da renda, fica sem efeito caso o arrendatário puser fim à mora no prazo de três meses. -----

----- Por fim, é de salientar que as disposições legais acima mencionadas têm natureza imperativa (artigo milésimo octogésimo, do C.C.), isto é, não podem ser afastadas pela vontade das partes. -----

----- Assim sendo, à redacção da cláusula quarta proposta pelos senhorios deverá ser acrescentado “sem prejuízo do disposto nos artigos milésimo octogésimo terceiro e seguintes do C.C..” -----

----- Na cláusula quinta, ponto dois, deverá ser alterada a data de um de Junho de dois mil e dez para um de Julho de dois mil e dez. -----

----- Trata-se de uma alteração decorrente da alteração da data de vigência dos contratos, senão vejamos: a cláusula quinta, número dois, dispõe que desde a data de entrega do imóvel ao arrendatário (em um de Julho de dois mil e dez) o estado de conservação do mesmo é do conhecimento daquele que o aceita, pelo que em coerência com a alteração da data de vigência dos contratos a cláusula quinta, ponto dois, deverá ser alterada em conformidade com o proposto

pelos futuros senhorios. -----

-----Ante todo o exposto, proponho, nos termos do preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que os Contratos de Arrendamento cujas minutas foram aprovadas na reunião de Câmara havida em vinte e oito de Julho de dois mil e dez, sejam alterados em conformidade com o supra indicado, juntando-se para efeitos de aprovação as novas minutas dos Contratos de Arrendamento.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 1065/10 - EMPREITADA DESTINADA À “CONSTRUÇÃO DE CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE SENSORES DE PRESSÃO, SONDAS MULTIPARAMÉTRICAS DE QUALIDADE DA ÁGUA E PARA ZMC’S NÃO CONTÍNUAS” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Na sequência da aprovação da proposta de deliberação número duzentos e vinte e oito, SMAS, por parte do Conselho de Administração, em sessão datada de vinte e oito de Julho de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Construção de caixas para instalação de sensores de pressão, sondas multiparamétricas de qualidade da água e para ZMC’s não contínuas”, e após apresentação da garantia bancária número cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e três, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se



transcreve: -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ...-----

----- “Destinada a construção de caixas para instalação de sensores de pressão,-----

----- sondas multiparamétricas de qualidade da água e para ZMC’s não contínuas ”-----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --

E, -----

Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, com capital social de dez mil euros, com sede no Largo do Sabugueiro, lote um, loja esquerda, dois mil seiscentos e trinta e cinco-trezentos e três, em Rio do Mouro, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e dezassete, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número sete quatro sete nove barra dezanove de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, representado no acto por José Júlio de Oliveira, natural da Freguesia de Boa Aldeia, Concelho de Viseu, residente na Quinta dos Gansos, lote quatro, Bolembre, dois mil setecentos e dez São João das Lampas, portador do cartão de cidadão número sete milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e três, com o número de contribuinte número cem milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e três, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente

contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Construção de caixas para a instalação de sensores de pressão, sondas multiparamétricas de qualidade da água e para ZMC’s não contínuas”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação aprovada nos termos da deliberação em sessão do Conselho de Administração, datado de vinte e oito de Julho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos(aprovado pelo Decreto Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, republicada pela Lei duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro), que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira-----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização de construção de caixas para instalação de sensores de pressão, sondas multiparamétricas de qualidade da água e para ZMC’s não contínuas, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de quatro meses-----

-----Cláusula Terceira-----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

a) O seu valor é de trinta e um mil oitocentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante



total de mil novecentos e dez euros e setenta e oito cêntimos. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero sete zero um zero quatro zero sete. -----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia bancária número um dois cinco-zero dois-um seis oito oito três seis três, no montante de três mil cento e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, prestada em vinte de Agosto de dois mil e dez pelo Banco Millenium. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vinte e nove, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados

pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: --- -----

a) Certidão emitida em seis de Abril de dois mil e dez, pela Conservatória do Registo Comercial de Sintra; -- -----

b) Declaração emitida em vinte e oito de Maio de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também



assino.-----

Paços do Concelho, trinta de Julho de dois mil e dez.-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s) legal (ais),-----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s) legal (ais),-----

Oficial Público, assinatura dos (s) representantes (s)”.-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

34 - PROPOSTA Nº. 1066/10 - EMPREITADA DESTINADA À “INSTALAÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA PARA O RESERVATÓRIO DA ZONA MÉDIA DA AMADORA E CONDUTAS DISTRIBUIDORAS DA AMADORA MÉDIA E BRANDOA BAIXA” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

----- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número setecentos e sessenta e três, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Instalação da conduta elevatória para o reservatório da zona média da Amadora e condutas distribuidoras da Amadora média e Brandoa Baixa”, à empresa António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, e após apresentação da garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero sete um, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro,-----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e dez-----
-----“Empreitada de instalação da conduta elevatória para o reservatório da zona-----
-----média da Amadora e condutas distribuidoras da Amadora média e Brandoa Baixa” --

Entre: -----
Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --
E, -----

António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com capital social de quatrocentos mil euros, com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada do Algueirão, Coutinho Afonso, dois mil setecentos e vinte e cinco Mem Martins, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número oito mil setecentos e oitenta e dois, representado no acto por Francisco do Carmo Branco, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número quatro milhões oitocentos mil seiscentos e dois cinco ZZ quatro, e Maria Eduarda de Jesus Pequito, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número seis milhões cento e nove mil setecentos e noventa e dois seis ZZ seis, ambos residentes na Rua Vasco da Gama, Quinta dos Pozos, dois mil setecentos e quinze cento e vinte e seis Pêro Pinheiro, na qualidade de representantes legais da António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que



arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;-----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de instalação da conduta elevatória para o reservatório da zona média da Amadora e condutas distribuidoras da Amadora média e Brandoa Baixa”, procedimento por concurso público, com a adjudicação aprovada nos termos da deliberação do Conselho de Administração em vinte e três de Junho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, republicada pela Lei duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro), que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada destinada à “Empreitada de instalação da conduta elevatória para o reservatório da zona média da Amadora e condutas distribuidoras da Amadora Média e Brandoa Baixa” nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de dezoito meses.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de seiscentos e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num

montante total de trinta mil duzentos e quarenta e dois euros e vinte e sete cêntimos;-----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos;-----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e onze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica D zero sete zero um zero quatro zero sete;-----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero sete um, no montante de trinta mil duzentos e quarenta e dois euros e vinte e sete cêntimos, prestada em dois de Agosto de dois mil e dez, pelo Banco Finibanco. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- Revisão de preços-----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vinte e nove, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados



pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Arquivo: -- -----

a) Certidão emitida em vinte e seis de Agosto de dois mil e dez, pela Conservatória do Registo Comercial de Sintra; -----

b) Declaração emitida em vinte de Abril de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

c) Certidão emitida em dezanove de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada.-----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, vinte e quatro de Junho de dois mil e dez -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s), -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s), -----

Oficial Público, assinatura dos (s) representantes (s)”.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 1067/10 - EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SISTEMA DA ZONA OCIDENTAL/SUBSISTEMA DE PORTO SALVO” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - SMAS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Junho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número setecentos e sessenta e dois, de dois mil e dez, da adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação das redes de abastecimento de água/sistema da zona ocidental/sub-sistema de Porto Salvo”, à empresa Alberto Roque, Limitada, e após apresentação da garantia bancária número GAR barra dez milhões trezentos e três mil novecentos e onze, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:- -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ...-----

-----“Empreitada de Remodelação das redes de abastecimento de água / sistema -----

----- da zona ocidental / sub-sistema de Porto Salvo”-----



Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;---

E, -----

Alberto Roque, Limitada, com capital social de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, com sede na Avenida Álvares Cabral, vinte e três, porta três-a, mil duzentos e cinquenta-zero quinze, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos milhões trezentos e oito mil e cinquenta e cinco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número quarenta e oito mil seiscentos e quinze, representado no acto por José Carlos de Sousa Santos, natural da Freguesia de Mercês, Concelho de Lisboa, residente na Rua Professor Mário Albuquerque, número um, sétimo-B, mil e seiscentos-setecentos e setenta e quatro Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número oito milhões quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três três ZZ um, emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de representante legal o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;-----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de Remodelação das redes de abastecimento de água / sistema da zona ocidental / sub-sistema de Porto Salvo”, procedimento por concurso público, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos, da

deliberação do Conselho da Administração, datado de vinte e três de Junho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira-----

-----Objecto-----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada de remodelação das redes de abastecimento de água / sistema da zona ocidental / sub-sistema de Porto Salvo, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda-----

-----Prazo-----

O prazo para execução do presente contrato é de seis meses.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

a) O seu valor é de trezentos e dezanove mil oitocentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de quinze mil novecentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos.-----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e onze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero sete zero um zero quatro zero sete.-----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois



mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato, a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia Bancária número um zero três zero três nove um um, no montante de quinze mil novecentos e noventa e um euros e oitenta centimos, prestada em vinte e oito de Julho de dois mil e dez, pelo Banco BPI. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vinte e nove, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: --- -----

a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----

b) Declaração emitida em nove de Abril de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

c) Certidão emitida em sete de Junho de dois mil e dez, pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de Lisboa, comprovativa da situação tributária regularizada;-----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, vinte e cinco de Junho de dois mil e dez. -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s), -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s), -----

Oficial Público, assinatura dos (s) representantes (s)”.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 1068/10 - EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DA CENTRAL HIDROPRESSORA DA ATALAIA” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO



– SMAS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Junho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número oitocentos e seis, de dois mil e dez, da adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação da Central Hidropressora da Atalaia”, à empresa “Tecnilab Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico”, e após apresentação da garantia bancária número GAR barra dez milhões trezentos e três mil oitocentos e dezoito e garantia autónoma - Apólice número duzentos milhões quinhentos e treze mil cento e vinte e quatro, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ...-----

----- “Empreitada destinada à Remodelação da Central Hidropressora Atalaia”-----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e

dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --

E, -----

Tecnilab Portugal- Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Sociedade Anónima, em Consórcio, com Unifluidos, Equipamento para Fluidos, Limitada, com capital social de um milhão e duzentos mil euros, da Tecnilab Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Sociedade Anónima, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, número noventa e sete, segundo direito, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos milhões setecentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número cinquenta e dois mil setecentos e vinte e oito, representado no acto por Arlindo Humberto da Cruz Vargas, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões setenta mil setecentos e setenta e seis, emitido em vinte e oito de Agosto de dois mil e oito, pelos serviços de Identificação de Lisboa residente na Rua Pero de Alenquer, trinta e um, Alto do Lagoal, Oeiras, com o número contribuinte cento e seis milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e sete, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatários e Unifluidos, Equipamento para Fluido Limitada, com capital social de duzentos e cinquenta mil euros, com sede na Rua Ferreira de Castro número vinte e quatro, garagem doze, dois mil oitocentos e quarenta Paio Pires, pessoa colectiva número quinhentos e três milhões quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Seixal, sob o número três mil oitocentos e doze, representado no acto por Carlos Jorge Silva dos Santos titular do Bilhete de Identidade número oito milhões trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro, emitido em nove de Maio de dois mil e sete, pelos serviços de Identificação de Lisboa, residente na praça Quinta da Vinha de Santo António da Cruz, número três, dois mil oitocentos e quarenta-seiscentos e dezassete em Paio Pires, com o número de contribuinte cento e oitenta e oito milhões quatrocentos e noventa e seis



mil trezentos e trinta e cinco, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de Remodelação da Central Hidropressora da Atalaia”, procedimento por concurso público, com a adjudicação aprovada nos termos aprovados por deliberação do Conselho de Administração, datado de sete de Julho de dois mil e dez no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Empreitada destinada à Empreitada de Remodelação da Central Hidropressora da Atalaia, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de três meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e sete cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de catorze mil trezentos e vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos; -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as

regras estabelecidas no caderno de encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica D zero sete zero um zero quatro zero sete.-----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante, a Tecnilab Portugal, Sociedade Anónima, mediante garantia bancária número um zero três zero três oito um oito, no montante de três mil novecentos e setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos, prestada a vinte e três de Julho de dois mil e dez, pelo Banco BPI. e do seu consórcio Unifluidos - Equipamentos para Fluidos, Limitada, mediante garantia de dez mil trezentos e cinquenta e quatro euros e noventa e um cêntimos, prestada em vinte e um de Julho de dois mil e dez, pela companhia de seguros Allianz Portugal, Sociedade Anónima. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- Revisão de preços-----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vinte e nove, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----



b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pela adjudicatária.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Arquivo: -- -----

Referente à empresa Tecnilab - Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Sociedade Anónima:-----

a) Certidão emitida, em vinte e seis de Junho de dois mil e nove, pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa; -----

b) Declaração emitida, em onze de Fevereiro de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida, vinte de Abril de dois mil e dez, pela Décima Repartição de Finanças do Concelho de Lisboa, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Arquivo: -- -----

Referente à empresa Unifluidos - Equipamentos para Fluidos. Limitada:-----

a) Certidão emitida em quinze de Outubro de dois mil e nove, pela Conservatória do Registo Comercial de Seixal;-----

b) Declaração emitida em vinte e quatro de Novembro de dois mil e nove, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em vinte e três de Novembro de dois mil e nove, pela Primeira Repartição de Finanças do Concelho de Seixal, comprovativa da situação tributária regularizada. -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, nove de Julho de dois mil e dez . -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s), -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s), -----

Oficial Público, assinatura dos (s) representantes (s)”.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 1069/10 - EMPREITADA DESTINADA À “EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA NO CONCELHO DE OEIRAS” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e



dez, da proposta de deliberação número setecentos e cinquenta e oito, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Execução de ramais de água no Concelho de Oeiras, à empresa António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, e após apresentação da garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero sete zero, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- - “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ... de dois mil e dez -----

----- ---“Empreitada de execução de ramais de água no Concelho de Oeiras,-----

----- anos dois mil e dez e dois mil e onze” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;---

E, -----

António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com capital social, de quatrocentos mil euros, com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada do Algueirão, Coutinho Afonso, dois mil setecentos

e vinte e cinco Mem Martins, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número oito mil setecentos e oitenta e dois, representado no acto por Francisco do Carmo Branco, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número quatro milhões oitocentos mil seiscentos e dois cinco ZZ quatro e Maria Eduarda de Jesus Pequito, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número seis milhões cento e nove mil setecentos e noventa e dois seis ZZ seis, ambos residentes na Rua Vasco da Gama, Quinta dos Pozos, dois mil setecentos e quinze cento e vinte e seis Pêro Pinheiro, na qualidade de representantes legais da António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de execução de ramais de água no Concelho de Oeiras, anos dois mil e dez e dois mil e onze”, aprovada nos termos da deliberação do Conselho de Administração em vinte e três de Junho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (aprovada pelo Decreto Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, republicada pela Lei duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro), que se rege pelas seguintes cláusulas:-- -----

----- Cláusula Primeira-----

-----Objecto-----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada destinada à “Empreitada de execução de ramais de água no Concelho de Oeiras, anos dois mil e dez e dois mil e onze”, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de



acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de vinte e quatro meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de setenta e sete mil e quinze euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de três mil oitocentos e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e onze pela dotação orçamental seguinte: classificação económica D zero sete zero um zero quatro zero sete;-- -----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato, a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero sete zero, no montante de três oitocentos e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos, prestada em dois de Agosto de dois mil e dez, pelo Banco Finibanco. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vinte e nove, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: --- -----

a) Certidão emitida em vinte e seis de Agosto de dois mil e dez, pela Conservatória do Registo Comercial de Sintra;-----

b) Declaração emitida em vinte de Abril de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

c) Certidão emitida em dezanove de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada; -----



Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, vinte e quatro de Junho de dois mil e dez. -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s),-----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura dos (s) representantes (s),-----

Oficial Público, assinatura dos (s) representantes (s)”.-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 1070/10 - EQUIPAMENTO GERIÁTRICO NA AVª DRª. LAURA AYRES - PORTO SALVO - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “No âmbito de uma parceria público/privada entre a CMO e o consórcio constituído pelas empresas Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima, Imoestrela - Sociedade de Investimentos da Serra da Estrela, Sociedade Anónima, Equipav - Gestão de Equipamentos, Limitada, Arser - Areias da Serra da Estrela, Limitada (consórcio apurado através de concurso público internacional), foi apresentado projecto de arquitectura com vista ao licenciamento de um equipamento de apoio à terceira idade, a implantar na Avenida Doutora Laura Ayres, em Porto Salvo. -----

-----O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida nas informações números nove mil setecentos e seis, de dois mil e nove e dois mil quatrocentos e oitenta e oito, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Direcção de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, através das quais se verificou que a edificação do equipamento em causa implica a disponibilização de terrenos, cuja área de utilização é a constante das parcelas identificadas na planta anexa à última informação. Das parcelas constantes da planta a C com mil duzentos e setenta metros quadrados, cedida ao Município para zonas verdes e equipamento no âmbito do alvará de loteamento número nove, de noventa e um, proveniente do artigo rústico quatrocentos e setenta e um, da Freguesia de Barcarena também necessita ser desafectada do Domínio Público para integrar o Domínio Privado Municipal.-----

-----Em face do que antecede, propõe-se que a Câmara delibere nos termos dos artigos sexagésimo quarto, número sete, alínea b), da Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e décimo sétimo, do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Dezembro: ----

-----Um - Aprovar a desafecção e o envio à Assembleia Municipal da proposta de desafecção do domínio público para o domínio privado municipal, da parcela C, em face do conteúdo das informações técnicas acima referidas para deliberação em conformidade com o artigo quinquagésimo terceiro, número quatro, alínea b), da Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

-----Dois - Comunicar aos requerentes o teor da presente deliberação.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 1071/10 – ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS (2º. SEMESTRE DE 2010) - MEDIDA DE PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:



----- “Introdução/Objectivo:-----

----- O Protocolo de Colaboração celebrado entre a CMO e a Associação Nacional de Farmácias (ANF) tem vindo a permitir, desde Novembro de dois mil e nove, a comparticipação financeira dos medicamentos adquiridos por munícipes pensionistas com maiores carências económicas, abrangidos pelo Serviço Nacional de Saúde e ADSE, que sejam portadores do Cartão Sessenta e Cinco Mais da CMO.-----

----- No âmbito deste Protocolo, foi aprovado em reunião de Câmara do dia dez de Março de dois mil e dez (proposta de deliberação número duzentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez), um compromisso orçamental no valor de vinte e cinco mil euros, para assegurar o pagamento das comparticipações financeiras mensais à ANF, decorrentes da facturação enviada mensalmente por esta entidade à CMO. O valor apresentado resultou de uma estimativa das comparticipações da CMO para o primeiro semestre de dois mil e dez.-----

----- De Novembro de dois mil e nove até Junho de dois mil e dez, a CMO comparticipou o total de dezasseis mil setecentos e trinta e três euros e vinte e nove cêntimos, tendo-se verificado uma progressão mensal muito significativa dos montantes assumidos pela Autarquia, o que traduz o aumento expressivo do número de beneficiários desta medida.-----

----- Considerando que dos vinte e cinco mil euros, inicialmente cabimentados para esta medida, estão actualmente disponíveis aproximadamente oito mil e oitocentos euros, e que se prevê a continuidade do aumento das comparticipações mensais, torna-se fundamental efectuar um novo compromisso orçamental que assegure os pagamentos durante o segundo semestre de dois mil e dez. -----

----- Antecedentes:-----

----- Proposta de deliberação número duzentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez; informação número treze, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Saúde.-----

-----Fundamentação Legal:-----

-----Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

-----Proposta:-----

-----Face ao que antecede propõe-se a aprovação de um compromisso orçamental no valor de trinta e quatro mil quatrocentos e dois euros, que permita o pagamento das comparticipações financeiras mensais à Associação Nacional de Farmácias, a realizar no âmbito do Protocolo celebrado entre esta Associação e a CMO.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que gostaria de saber se a medida está a resultar e face à situação que actualmente se vive de eventual redução de subsídios nos medicamentos, se não seria de alterar essa medida, no sentido de mais utentes serem beneficiados, na medida em que, segundo informações que lhe foram facultadas, todos os beneficiários do Serviço Nacional de Saúde com mais de sessenta e cinco anos têm o benefício de terem os medicamentos sem pagarem, desde que vão às consultas do Serviço Nacional de Saúde, atalhando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** desde que sejam genéricos, mas como é sabido não há genéricos para todas as situações, retorquindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que sendo genéricos é óptimo, acrescentando que face à situação que se coloca neste momento de muitos idosos terem uma redução da comparticipação nos seus medicamentos, pensa que seria preferível reequacionar a situação.-----

-----No uso da palavra a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que, na sua opinião, a medida tomada pela Câmara na comparticipação dos medicamentos, não podia ter sido tomada mais atempadamente do que foi, na medida em que houve um aumento drástico de um mês para o outro, ou seja, de Maio para Junho subiu extraordinariamente o número de pessoas que pediram a comparticipação nos medicamentos.-----



----- Os genéricos são gratuitos, mas não há genéricos para todas as doenças, daí que há muito medicamento que a pessoa tem que pagar, sendo esses que a Câmara comparticipa, acrescentando que o Governo vai deixar de comparticipar um grande número de medicamentos e isso vai trazer uma grande sobrecarga para a Câmara.-----

----- Prosseguindo, explicou que tinha sido feita uma planificação e um orçamento sobre o que se pensava gastar até ao final do ano. Essa verba já foi esgotada e ainda não se chegou ao mês de Outubro, com a medida do Governo de deixar de comparticipar uma parte substancial dos medicamentos, obriga a Câmara a ter um encargo maior, porque o compromisso é pagar cinquenta por cento do que o utente paga e isso só para as pessoas que têm RT, apesar de na altura se ter alvitado alongar para as pessoas que recebessem até quinhentos euros, o que não foi avante e o compromisso ficou para as pessoas que tinham rendimento mínimo, mas mesmo assim, está a tornar-se um encargo muito grande para o Município. -----

----- Na sua opinião, prosseguiu, é uma medida de grande alcance social, mas a Câmara na altura ponderou uma comparticipação em medicamentos já comparticipados e agora vai ter que comparticipar em medicamentos não comparticipados, o que dará um encargo muito maior, o que é muito diferente. -----

----- Intervindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que a sua questão se prende com esse facto, ou seja, na sua opinião, era preferível comparticipar menos, mas abranger mais pessoas. --- -----

----- A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que quando se lançou o programa era necessário pedir às pessoas o seu rendimento e, nesse caso, a Câmara teria que avaliar caso a caso e as pessoas tinham que se deslocar aos Serviços, ou então utilizava-se o que já estava feito, ou seja, o cartão do utente que é feito pelo Serviço Nacional de Saúde e que tem uma sigla que diz RT e o da ADSE que diz R, estando já feita a avaliação do rendimento das pessoas, depois junta-se o cartão sessenta e cinco mais que prova que a pessoa tem mais de

sessenta e cinco anos e que reside no Concelho e as farmácias como têm no seu sistema informático essa informação, porque foi o acordo que se fez com a Associação Nacional das Farmácias, as pessoas aviam os seus medicamentos.-----

-----Quanto ao seu alargamento a pessoas que tenham mais rendimentos, teriam que ser os Serviços a fazer a avaliação dos rendimentos e iria protelar muito a iniciativa, agradecendo a explicação a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** tendo ficado esclarecida.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

40 - PROPOSTA Nº. 1072/10 - ABATE SEM RECEITA DE BENS OBSOLETOS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - O armazém número vinte, afecto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito no Alto dos Barrinhos, em Carnaxide, está ocupado com diversos bens provenientes de diferentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras e das EB Um do Concelho;-----

-----Dois - Os referidos bens, apresentados na listagem junta ao processo, estão completamente destruídos sem qualquer utilidade para as actividades desenvolvidas pelo Município ou por qualquer outra instituição;-----

-----Três - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de cento e trinta euros e vinte e um cêntimos.-----

-----Propõe-se: -----

-----O abate ao património da Câmara, dos bens constantes na listagem junta ao processo e consequente actualização do inventário.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 1073/10 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM UMA PESSOA SINGULAR - GABINETE DE ATENDIMENTO A JOVENS, DE CARNAXIDE: -----



----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- No âmbito das prossecuções que estão cometidas à Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, desde Maio de dois mil e cinco, que se encontra a operar o Gabinete de Atendimento a Jovens, em Carnaxide, para o qual é necessário garantir a prestação de serviços de um Psicólogo Educacional.-----

----- Nesta conformidade, cumpre submeter à consideração do Órgão Executivo a presente proposta com vista à celebração de um contrato de tarefa com uma pessoa singular, para prestar serviços de Psicologia Educacional, no Gabinete de Atendimento a Jovens de Carnaxide, prestação essa que tem por objectivos melhorar a adaptação ao meio escolar, quer ao nível do sucesso escolar, quer ao nível do nível do comportamento e apoiar o desenvolvimento da maturidade vocacional (opções escolares e profissionais).-----

----- Dois - Enquadramento Legal: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às Autarquias Locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito

de Abril;-----

----- Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e dez, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e dez”.-----

-----Três - Considerações gerais quanto ao regime da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa.-----

-----Nos termos do número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo inicialmente estabelecido.-----

-----O número três, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, com a redacção introduzida pela LOE dois mil e dez, consagra que a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas podem ter lugar quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:-----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

-----Porém, a análise deste artigo tem de ser conjugada com o diploma que adapta a LVCR às autarquias locais, designadamente com o Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro.-----

-----Com a entrada em vigor, no passado dia vinte e nove de Abril, da Lei de Orçamento de Estado para o ano de dois mil e dez (Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril) foi alterado o artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, sob a epígrafe «Contratos de Prestação de Serviços», o qual passa a prever o que ora se transcreve:-----



----- «Um - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número doze-a, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro (os quais são referentes à observância do regime legal da aquisição de serviços e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social), a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do número dois, do mesmo artigo (ou seja, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.-----

----- Dois - O Órgão Executivo pode excepcionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respectiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço». -----

----- Não existindo à presente data Portaria específica para a Administração Local que regulamente os termos do parecer vinculativo a emitir pelo Órgão Executivo, não é aplicável a exigência deste último parecer favorável, conforme, aliás, tem vindo a ser sustentado pela doutrina. -- -----

----- Ainda assim, da nova redacção do número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, cabe ao Órgão Executivo autorizar, excepcionalmente, a celebração de contratos de tarefa, apreciando prévia e casuisticamente o pressuposto da execução de trabalho não subordinado. -----

-----Cumpre-nos, pois, aferir da execução ou não de trabalho subordinado no caso em apreço, dado que nos termos da alínea a), do artigo trigésimo quinto, da LVCR, a celebração de contrato de tarefa apenas pode ter lugar quando se trate de execução de trabalho não subordinado.-----

-----Ora, do teor da informação número vinte e cinco, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude – Saúde, infere-se que o trabalho a realizar não tem subordinação jurídica, atenta desde logo a não sujeição hierárquica do prestador designadamente ao poder disciplinar ou à marcação de faltas, bem como a inexistência de horários de trabalho, resultando antes apenas uma obrigação de resultado (prestar consultas de apoio psicológico educacional), típica da prestação de serviços pura.-----

-----Mais se informa, quanto ao segundo pressuposto legitimador da celebração de contratos de tarefa, designadamente, o cumprimento do regime legal da aquisição de serviços, conforme resulta da informação número vinte e cinco, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Saúde, que o presente contrato de prestação de serviços será celebrado de procedimento pré-contratual por ajuste directo simplificado, o qual depende da proposta apresentada pelo prestador de serviços, conforme consta em documento junto ao processo. -------

-----Finalmente, informa-se, quanto ao pressuposto da comprovação, por parte do contratado, da regularização das suas obrigações fiscais e com a segurança social, que o mesmo apresentou a declaração emitida pela Finanças, datada de vinte e seis de Agosto de dois mil e dez e a declaração emitida pela Segurança Social, datada de vinte e seis de Agosto de dois mil e dez, ambas atestando a sua situação regularizada.-----

-----Quatro - Proposta:-----

-----Nestes termos, propõe-se a aprovação:-----

-----Da celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com



o Senhor. Tiago Alexandre Linhares dos Santos, para prestação de serviços de Psicologia Educacional, com vista à adaptação ao meio escolar, quer ao nível do sucesso escolar quer ao nível do comportamento e apoiar o desenvolvimento da maturidade vocacional dos jovens que frequentam o Gabinete de Atendimento a Jovens de Carnaxide, num total de cento e sessenta e seis horas.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que gostaria de saber qual é o objectivo desse gabinete, na medida em que desconhece se está previsto que o mesmo tenha por objecto fazer apoio psicológico, ou fazer consultas, explicando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que é um gabinete que presta apoio a jovens, no âmbito do atendimento do “chat”, cujo apoio é feito por um Psicólogo Educacional, que já está a prestar esse apoio e a proposta é no sentido de regularizar a sua situação de contratação. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que a determinada altura, na página três/quatro pode ler-se que o gabinete tem como função prestar consultas de apoio psicológico educacional, de modo que lhe causou alguma estranheza que a Câmara fosse contratar um Psicólogo Educacional, isto porque, o apoio psicológico, ou seja, as psicoterapias não são, normalmente, feitas por um Psicólogo Educacional, mas sim por um Psicólogo Clínico.-----

----- Não pretende prejudicar o jovem, porque irá ter um emprego, mas era conveniente rever essas situações com alguma profundidade, na medida em que, na sua opinião, não tem interesse a Câmara ter gabinetes de atendimento a jovens, que tenham como objectivo melhorar a adaptação ao meio escolar, quer ao nível do sucesso escolar, quer ao nível do comportamento e apoio ao desenvolvimento da maturidade vocacional, porque essas situações são remetidas para Psicólogos Clínicos em “Setting” Terapêutico, explicando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que na verdade trata-se de um Psicólogo Educacional que dá apoio a jovens do meio escolar e destina-se ao insucesso escolar, ou seja, é um acompanhamento, por isso, não é,

propriamente, para um Psicólogo Clínico, mas adapta-se a um Psicólogo Educacional na Psicologia da Educação, na medida em que o gabinete está muito voltado para a ligação com a escola. -----

-----Intervindo de novo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se o gabinete tem como função fazer prevenção primária, ou prevenção secundária? É no sentido de inibir o insucesso escolar? Será prevenção ou não? Há alunos sinalizados pela escola e há uma intervenção? -----

-----Prosseguindo, disse que consoante seja prevenção primária, prevenção secundária, ou intervenção terapêutica, aí terá que ser a especialidade, retorquindo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que o gabinete pertence à Acção Social e funciona dentro do Gabinete da Juventude, comprometendo-se a recolher mais informação e fazê-la chegar à Senhora Vereadora Luísa Carrilho. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 1074/10 - CELEBRAÇÃO DE 8 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOAS SINGULARES - PROGRAMA DE ACTIVIDADE FÍSICA 55+: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Para a prossecução do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais para a época desportiva dois mil e dez, Outubro de dois mil e dez a Junho de dois mil e onze, torna-se necessário assegurar a continuidade ao Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, bem como proceder, de forma célere, ao devido enquadramento técnico para a concretização do calendário previsto que prevê o início das actividades a vinte e sete de Setembro próximo.-----

-----Nesta conformidade, cumpre submeter à consideração do Órgão Executivo a presente



proposta com vista à celebração de oito contratos de avença com pessoas singulares, para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as actividades de gerontomotricidade a desenvolver com munícipes inscritos no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, entre vinte e sete de Setembro de dois mil e dez e vinte e quatro de Junho de dois mil e onze.-----

----- Dois - Enquadramento Legal: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;

----- - Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e dez, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e dez”; -----

----- Três - Considerações gerais quanto ao regime da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa. -----

----- Nos termos do número quatro do artigo trigésimo quinto, da LVCR, o contrato de avença tem como objecto prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar.-----

-----O número três, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, com a redacção introduzida pela LOE dois mil e dez, consagra que a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos: -----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

-----Porém, a análise deste artigo tem de ser conjugada com o diploma que adapta a LVCR às autarquias locais, designadamente com o Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro. -----

-----Com a entrada em vigor, no passado dia vinte e nove de Abril, da Lei de Orçamento de Estado para o ano de dois mil e dez (Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril) foi alterado o artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, sob a epígrafe «Contratos de Prestação de Serviços», o qual passa a prever o que ora se transcreve: -----

-----«Um - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro (os quais são referentes à observância do regime legal da aquisição de serviços e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social), a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do número dois, do mesmo artigo (ou seja, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo



responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.-----

----- Dois - O Órgão Executivo pode excepcionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respectiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço». -----

----- Não existindo à presente data Portaria específica para a Administração Local que regule os termos do parecer vinculativo a emitir pelo Órgão Executivo, não é aplicável a exigência deste último parecer favorável, conforme aliás tem vindo a ser sustentado pela doutrina. -- -----

----- Ainda assim, da nova redacção do número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, cabe ao órgão executivo autorizar, excepcionalmente, a celebração de contratos de avença, apreciando prévia e casuisticamente o pressuposto da execução de trabalho não subordinado. -----

----- Cumpre-nos, pois, aferir da execução ou não de trabalho subordinado no caso em apreço, dado que nos termos da alínea a), do artigo trigésimo quinto, da LVCR, a celebração de contrato de avença apenas pode ter lugar quando se trate de execução de trabalho não subordinado. -----

----- Ora, do teor da informação número duzentos e noventa e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Acção Social, infere-se que o trabalho a realizar não tem subordinação jurídica, atenta desde logo a não sujeição hierárquica dos prestadores designadamente ao poder disciplinar ou à marcação de faltas, resultando antes apenas uma obrigação de resultado (prestar enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as

actividades de gerontomotricidade), típica da prestação de serviços pura. -----

-----Mais se informa, quanto ao segundo pressuposto legitimador da celebração de contratos de avença, designadamente o cumprimento do regime legal da aquisição de serviços, resulta da informação número duzentos e noventa e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Acção Social, a proposta dos procedimentos pré-contratuais de ajuste directo com convite a uma entidade e ajuste directo simplificado, este último dependente da proposta apresentada pelo prestador de serviços, conforme constam em anexo à informação número duzentos e noventa e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Acção Social. -----

-----Finalmente, quanto ao pressuposto da comprovação, por parte dos contratados, da regularização das suas obrigações fiscais e com a segurança social, as mesmas constam em anexo à informação número duzentos e noventa e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Acção Social. -----

-----Quatro - Proposta-----

-----Nestes termos, propõe-se a aprovação:-----

-----Da celebração de oito contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, com pessoas singulares, para prestação de serviços para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as actividades de gerontomotricidade a desenvolver com munícipes inscritos no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, entre vinte e sete de Setembro de dois mil e dez e vinte e quatro de Junho de dois mil e onze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 1075/10 - PRORROGAÇÃO DA DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ PARA OS VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, POR DIVISÃO EM LOTES:-----



----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número mil e doze, de dois mil e dez, em reunião realizada em oito de Setembro de dois mil e dez, foi aprovada a prorrogação da data limite para entrega das propostas, por mais catorze dias. -----

----- Da análise ao teor das devidas publicações em sede de Diário da República, se constatou que, por lapso, não foram mencionados que os mesmos também seriam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, conforme exigido no número quatro, do artigo sexagésimo quarto, o qual remete para o artigo centésimo trigésimo primeiro, ambos do CCP. -----

----- Tal vício de forma traduz a anulabilidade do procedimento concursal, como mencionado no artigo centésimo trigésimo quinto do CPA. -----

----- Assim, de forma a rectificar a validade dos actos praticados, tal como expresso no artigo centésimo quadragésimo oitavo, do CPA, o órgão competente para a decisão de contratar, deverá prorrogar o prazo para entrega das propostas, pelo mesmo período das duas prorrogações, ou seja, por mais catorze dias, sendo o mesmo publicitado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia. -----

----- Da análise efectuada às próximas reuniões de Câmara, se constata, que as mesmas só serão efectuadas num momento posterior à data limite para entrega das propostas, o que a acontecer, invalidaria a boa execução do presente procedimento. -----

----- Nesses termos, foi proferida pelo Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais, por despacho de treze de Setembro de dois mil e dez, autorização para a prorrogação do prazo de entrega de propostas por mais catorze dias. -----

----- Tal acto, deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara, tal como previsto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e

nove, de dezoito de Setembro, com as devidas alterações da Lei número cinco, de dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

-----Dois - Proposta:-----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----A ratificação do acto administrativo efectuado pelo Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes, ao abrigo do número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as devidas alterações da Lei número cinco, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, referente à prorrogação da data limite para entrega das propostas, por mais catorze dias.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 1076/10 - REEMBOLSO DE VALOR PAGO EM DUPLICADO NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº.S 4252 E 4260/10 - CONSUMO DE ÁGUA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia sete de Setembro de dois mil e dez, foi conforme guias de recebimento número quatro mil duzentos e trinta e nove e quatro mil duzentos e quarenta, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido nos processos supra identificados, no valor total de vinte e quatro euros e catorze cêntimos, correspondendo sete euros e sessenta e nove cêntimos, à quantia exequenda, trinta e oito cêntimos, a juros de mora vencidos e dezasseis euros e sete cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos; -----

-----Considerando que, compulsados os processos, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (José Joaquim R. A. Moreira) não obstante o referido embolso, efectuou, por manifesto lapso, em oito de Setembro de dois mil e dez, o pagamento no valor de vinte e quatro euros e seis cêntimos, para saldar a mesma dívida, via Multibanco; -----

-----Considerando o duplo valor recebido no supracitado processo e, porque, nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos



cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de vinte e quatro euros e seis cêntimos, a José Joaquim R. A. Moreira, como é de direito.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

45 - PROPOSTA Nº. 1077/10 - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (1, 2, 3) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aplicável aos serviços da administração autárquica através do Decreto-Regulamentar número dezoito, de dois mil e nove, de quatro de Setembro, torna-se necessário assegurar a elaboração de um regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação.-----

----- A elaboração desse regulamento é da competência do signatário, tendo o mesmo sido discutido e apresentado em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação, realizada em vinte e três de Março de dois mil e dez e merecido aprovação por unanimidade dos votos.-----

----- Dois - Enquadramento Legal:-----

----- A presente proposta de deliberação atende ao disposto nos seguintes diplomas legais:

----- - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; --- -----

----- - Decreto-Regulamentar número dezoito, de dois mil e nove, de quatro de Setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do Sistema Integrado de

Avaliação do Desempenho na Administração Pública; -----
-----Três - Considerações gerais quanto à elaboração de regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação e de Aplicação do SIADAP -----
-----O SIADAP visa o desenvolvimento coerente e integrado de um modelo global de avaliação que constitua um instrumento de desenvolvimento da estratégia das organizações e uma importante ferramenta para a gestão dos recursos humanos, permitindo identificar deficiências organizacionais e desequilíbrios funcionais, responsabilizar trabalhadores e dirigentes e criar um clima de exigência e mérito na acção dos serviços. -----
-----É necessária a elaboração e aprovação de um regulamento que terá que prever um conjunto de regras, com o objectivo de operacionalizar o disposto na Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e no Decreto-Regulamentar número dezoito, de dois mil e nove, de quatro de Setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública. -----
-----Foi elaborado e aprovado em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação o Regulamento que se anexa, onde são estabelecidas directrizes para uma aplicação harmónica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho no Município, prevendo-se igualmente a forma de funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), além de outras disposições que auxiliarão na efectiva aplicação do SIADAP e na sua adequação às realidades específicas desta organização. -----
-----Nestes termos, atento o disposto nos diplomas referidos, bem como no Código de Procedimento Administrativo, em matéria de funcionamento dos órgãos colegiais, foi elaborado o Regulamento de Funcionamento do CCA que se anexa. -----
-----Foram ouvidos os sindicatos representantes dos trabalhadores do Município de



Oeiras, o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (doravante designado por STE), o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (adiante designado SINTAP) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (doravante designado por STAL).-----

----- As considerações jurídicas feitas pelos Sindicatos foram analisadas na informação número mil e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/ Divisão de Recursos Humanos, para a qual se remete e que se anexa.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao acima exposto, propõe-se a aprovação do Regulamento Interno de Aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (um, dois, três) do Município de Oeiras, que segue em anexo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

46 - PROPOSTA Nº. 1078/10 - ASSINATURA DA ACTA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Nos termos do preceituado no número dois, do artigo nonagésimo segundo, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “As actas são lavradas, sempre que possível por funcionário da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou”. -----

-----De acordo com o preceituado no número três, do citado diploma: “As Actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação pelo Presidente e por quem a lavrou”. -----

-----Tendo em atenção o anteriormente referido, considerando que a aprovação em minuta confere eficácia externa imediata às deliberações, conforme resulta do estipulado no número quatro, do supra citado preceito e atentas as vantagens que, deste facto, decorrem; -----

-----A proposta de deliberação novecentos e oitenta e três, de dois mil e dez, aprovada em dois de Novembro de dois mil e nove, carece de uma alteração em relação à assinatura da acta, na medida em que a imprevista aposentação do Senhor Chefe da Divisão Administrativa, deu origem a que tenha que ser feita esta alteração. -----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

-----Que as actas deste Órgão sejam assinadas pela Senhora Directora da DMADO - Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, com efeitos retroactivos a Junho de dois mil e dez.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 – INFORMAÇÕES – SRª. VEREADORA MADALENA CASTRO: -----

----- O Senhora Vereadora Madalena Castro disse que, no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade, decorreu nas Freguesias de Algés, Carnaxide, Paço de Arcos e Oeiras uma iniciativa com crianças das escolas básicas conjuntamente com a Polícia e com a Associação dos Comerciantes dos Concelhos de Oeiras e Amadora, iniciativa essa de sensibilização aos condutores para boas práticas na condução e com respeito pelos peões. -----

-----Deu também conhecimento da iniciativa promovida pela Divisão de Espaços Verdes no âmbito de alguns pedidos formulados por empresas do Concelho, Millenium BCP, Nova Nordisk, Tetra Pak, Chepe, Auchan e Centro Comercial Oeiras Parque, havendo trabalhadores



dessas empresas envolvidos na plantação de árvores. -----

----- Por último informou que na próxima sexta-feira decorrerá a Festa das Vindimas na Estação Agronómica Nacional, estando todo o Executivo convidado.-----

48 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO: -----

----- O Senhor Vice-Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro de dois mil e nove (ponto quinze), propôs a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. - -----

49 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte e duas horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Directora Municipal,